

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025 PROCESSO – PROAD 20893/2025 (SEGPRES)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
17 DE NOVEMBRO DE 2025 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
7. GARANTIA DA PROPOSTA	13
8. FASE DE JULGAMENTO	14
9. HABILITAÇÃO	18
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	26
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	27
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	29
13. REAJUSTE CONTRATUAL.....	29
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	29
15. RECEBIMENTO DO OBJETO	30
16. GARANTIA CONTRATUAL	30
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	30
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	30
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	31
20. PAGAMENTO	31
21. SANÇÕES	31
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	34
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	130
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	131
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	135
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	263



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: 8 grupos, sendo 1 para cada região, conforme tabela abaixo, nos termos deste Edital e seus anexos.

Orçamento estimado para 5 anos, incluído BDI - Região 1 a 8 - Manutenção Predial						
ITEM / LOTE	Especificação	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 60 meses
Região 1 - Montes Claros	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 5.917.380,12
Região 2 - Uberlândia	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 6.143.925,58
Região 3 - Varginha	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 6.697.881,27
Região 4 - Juiz de Fora	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 5.906.788,71
Região 5 - Gov. Valadares	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 6.043.881,86
Região 6 - BH 2ª Instância	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 9.373.019,25
Região 7 - GBH 1ª Instância	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 9.399.678,42
Região 8 - Central Minas	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP - SETOP	R\$ 6.637.021,68
Orçamento para 5 anos		8 contratos	66 cidades	77 imóveis	151.177,97m²	56.119.576,89
Dispêndio anual						11.223.915,38

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Regime de execução: Regime de execução misto, sendo de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para serviços inseridos no MGCO e MGAO, e de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para demais itens e serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 251117; Plano Orçamentário (PO): RCAU – Reforma e Conservação de Ativos da União; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
- 3.7.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.8.12. Sociedades cooperativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.10.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas nos itens 9.1 e 9.3 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 8 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual evitando-se simplesmente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.

6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.

6.23.6.4. A proposta deverá estar acompanhada da composição do BDI, conforme modelo padrão constante no Anexo 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e planilha de formação de preços, também constante do Anexo 7 desta especificação.

6.23.6.4.1. As informações para o detalhamento do BDI estão previstas no item 10.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.23.6.5. A proposta deverá estar acompanhada, ainda, do documento comprobatório da garantia de que trata o item 7 deste Edital.

6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. GARANTIA DA PROPOSTA

7.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a título de garantia, a comprovação do recolhimento da quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação para o período de 1 (um) ano.

7.1.1. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

7.1.2. A garantia deverá ser prestada em data anterior à da abertura da sessão pública da licitação, e anexada no portal de compras juntamente com a proposta ajustada, após a etapa de lances, no momento em que for solicitado pelo pregoeiro.

7.1.3. O valor da garantia a ser prestada deverá ser proporcional ao valor estimado para o(s) Grupo(s) do(s) qual(is) o licitante efetivamente apresentar proposta, conforme tabela abaixo:

GRUPO	VALOR ESTIMADO 1 ANO	GARANTIA DA PROPOSTA 1%
1	R\$ 1.183.476,02	R\$ 11.834,76
2	R\$ 1.228.785,12	R\$ 12.287,85
3	R\$ 1.339.576,25	R\$ 13.395,76
4	R\$ 1.181.357,74	R\$ 11.813,58
5	R\$ 1.208.776,37	R\$ 12.087,76
6	R\$ 1.874.603,85	R\$ 18.746,04
7	R\$ 1.879.935,68	R\$ 18.799,36
8	R\$ 1.327.404,34	R\$ 13.274,04

7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, inclusive aqueles exigidos durante a fase de habilitação.

7.4. O licitante que participar da licitação sem a apresentação da garantia terá sua proposta desclassificada e estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 8.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 8.4.1 deste edital.
- 8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) nos itens 1.1, 10 e Anexo 7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. conter vícios insanáveis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.8.3.1. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado para a contratação.
 - 8.8.4. No caso de desconto superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional do licitante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

vencedor, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 8.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 9.1.1. Habilitação jurídica;
 - 9.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 9.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 9.1.4. Qualificação Técnica.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 9.3 a 9.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 9.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 9.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 9.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

- 9.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 9.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 9.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 9.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 9.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- 9.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

- 9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 9.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.

- 9.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.6.1. Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da Região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto. O registro ou inscrição não pode estar com data de validade vencida.
- 9.6.2. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou pelo CAU, dos Responsável(is) Técnico(s) RT(s) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, sendo no mínimo 1 engenheiro civil ou arquiteto e 1 engenheiro eletricista.
- 9.6.2.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE do profissional vinculado; do Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de Trabalho entre o profissional vinculado e a LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional citado no item 9.6.2, desde que acompanhada de declaração de anuência do citado profissional. A comprovação será exigida para fins de assinatura do contrato, e não como requisito de habilitação, em conformidade com o Inc. I do art. 67 da Lei 14.133/21.
- 9.6.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.6.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.6.4.1. Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove que os seus RT(s), eng.º civil ou arquiteto e eng.º eletricista, ou somente o engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.6.4.2. Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de RT(s), executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo. Tal requisito justifica-se considerando as peculiaridades dos serviços de manutenção predial, com intervenções em instalações, acabamentos, revestimentos e cobertura, a fim de reduzir o risco de serviços com fragilidades na execução, a exemplo de vazamentos, curtos circuitos, tenha a CONTRATANTE, através dos profissionais a serem disponibilizados, conhecimento, experiência e know-how compatível ao objeto, considerando aqui, uma área mínima superior à metade da maior edificação que constitui o objeto a ser contratado.
- 9.6.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.6.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.6.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.6.5. Declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços (item 4.4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital). As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail segpre@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no anexo 1 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.11. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante, sob de pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que irá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 8º, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
- 9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 9.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 9.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 9.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.17.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.19.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.22.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 9.23. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.24. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 9.25. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 9.26. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.27. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.28. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 10.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 10.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 10.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 10.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 10.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 10.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 11.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
 - 11.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 11.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 11.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis relacionados no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de início (OI) pela CONTRATADA.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

21.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.2.1. multa;
 - 21.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 21.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
 - 21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 21.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 21.16. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e nas Cláusulas Vigésimas Terceiras das Minutas Contratuais (Anexo IV deste Edital).

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 23.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 23.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 23.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 23.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.14.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 23.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL
CONSIDERANDO REGIME DE EXECUÇÃO MISTO, sendo de empreitada por
PREÇO GLOBAL para serviços inseridos no MGCO e MGAO, e de empreitada
por PREÇO UNITÁRIO, para demais itens e serviços, SEM CESSÃO
EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada, para manutenção predial: **8 grupos distintos, sendo 1 para cada região**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Orçamento estimado para 5 anos, incluído BDI - Região 1 a 8 - Manutenção Predial						
ITEM / LOTE	Especificação	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 60 meses
Região 1 – Montes Claros	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 5.917.380,12
Região 2 - Uberlândia	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 6.143.925,58
Região 3 - Varginha	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 6.697.881,27
Região 4 – Juiz de Fora	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 5.906.788,71
Região 5 – Gov. Valadares	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 6.043.881,86
Região 6 – BH 2ª Instância	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 9.373.019,25
Região 7 – GBH 1ª Instância	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 9.399.678,42
Região 8 – Central Minas	Serviços comuns de engenharia de manutenção predial	1627	Unidades definidas em planilhas detalhadas com preços unitários	Estimados para limitação de valor global estimativo	Valores unitários referenciais SINAP – SETOP	R\$ 6.637.021,68
Orçamento para 5 anos		8 contratos	66 cidades	77 imóveis	151.177,97m²	56.119.576,89
Dispêndio anual						11.223.915,38



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Os serviços de manutenção predial por 5 anos, justifica-se considerando o desinteresse de participação de empreiteiras com maior e melhor expertise, Know-how e infraestrutura para atender em contratos anuais. “O dispêndio inicial para a estruturação das operações era desproporcional ao prazo de retorno em contratos anuais”. Como os serviços de manutenção predial podem ser enquadrados como continuados tendo em vista o fato de que a manutenção predial é uma demanda constante, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as restrições de contratações anuais ditadas pelo mercado regional, o custo e o tempo para a licitação de novos contratos; considerando ainda a opção de extinção da contratação, quando não dispuser de créditos ou por não mais lhe oferecer vantagem, poderá ser atestado que a Administração terá vantagem econômica em razão de uma contratação plurianual.
- 1.5 Os serviços serão executados **CONSIDERANDO REGIME DE EXECUÇÃO MISTO, sendo de empreitada por PREÇO GLOBAL para serviços inseridos no MGCO e MGAO, e de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para demais itens e serviços, SEM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA.** (Vide art. 6º, XXVIII a XXXI e XIV)
- 1.6 A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório para auxiliar a **Administração Local** na jurisdição da respectiva região do contrato, preferencialmente na cidade polo. A **Administração Local** deverá ter capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão, gestão (incluídas matérias afeitas à Saúde e Segurança do Trabalho) e demissão dos funcionários, orçamentos, aquisições, intervenções prediais, supervisão e acompanhamento de colaboradores, contratados, prestadores de serviços, empreiteiros e subempreiteiros. Excepcionalmente, poderá ser aceita pela CONTRATANTE que a sede, filial ou escritório para auxiliar a Administração Local seja na região da Grande Belo Horizonte (**GBH**), para quaisquer das regiões, em compatibilidade com a infraestrutura técnico administrativa da licitante, especialmente para a Região 8.
- 1.7 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 45 dias corridos após a assinatura do Contrato, o cumprimento dessa obrigação, cuja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

remuneração deverá estar prevista nos encargos do BDI da CONTRATADA.

- 1.8 A manutenção de escritório de **Administração Local** é imprescindível para a adequada execução do objeto do contrato, uma vez que os serviços contínuos e rotineiros ou emergenciais de manutenção predial carecem da máxima disponibilização de mão de obra específica voltada para a execução do serviço em si, cabendo então à Administração cuidar de contratações de sua mão de obra, dos encargos trabalhistas decorrentes e pela manutenção de outras infraestruturas técnicas e operacionais para a pronta intervenção, o que inclui mas não se restringe à aquisição de materiais, ferramentas, controle e revisão de Relatórios de Atendimento (**RA's**), acompanhamento de colaboradores, subcontratados, fornecedores e subsídio de informações ao preposto exigido para auxiliar diretamente na execução do contrato nas instalações dos imóveis integrantes da respectiva região.
- 1.9 A CONTRATADA deverá indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Arquitetura ou Engenharia Civil ou Elétrica, que deverá assumir a responsabilidade dos serviços contratados, num prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, como requisito para ordem de serviços.
- 1.10 A CONTRATADA deverá indicar também formalmente, **preposto**, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento à fiscalização e gestão do contrato.
- 1.11 O **Preposto** deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 118 da Lei n. 14.133/2021, inclusive para receber notificações de infrações, bem como se responsabilizar junto com a **Administração Local** pelo atendimento de todos os serviços de manutenção predial, preventivos, corretivos e emergenciais, além de proporcionar à equipe de profissionais previstos no **MGCO** e **MGAO** nas dependências de qualquer imóvel em uso pelo TRT 3ª Região suporte a atividades de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, tais como:
 - 1.11.1 entrega de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), contracheques, vale-transporte e auxílio alimentação;
 - 1.11.2 acompanhamento e controle de frequência (assinatura de folha de ponto ou por meio eletrônico) das atividades rotineiras de manutenção predial preventiva e corretiva;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 1.11.3 controle dos horários de início e final das tarefas diárias e específicas, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
 - 1.11.4 orientação aos profissionais quanto à obrigatoriedade do uso de crachá, uniforme e EPIs, bem como a respeito do uso adequado e da conservação das ferramentas de trabalho;
 - 1.11.5 desenvolvimento de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA principalmente, quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios.
 - 1.11.6 Providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-MG, em até 30 dias corridos após a assinatura do Contrato;
 - 1.11.7 obedecer e fazer obedecer a todas as recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na NR-18 e demais NR's aplicáveis, aprovadas pela Portaria n. 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego; e
 - 1.11.8 dar conhecimento do recebimento de todos os projetos disponíveis e atinentes aos imóveis integrantes da jurisdição da respectiva região, tais como: arquitetônico, elétrico, hidro sanitário, PPCI, dentre outros disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 1.12 A critério da CONTRATANTE, a ordem de início para os trabalhos será apresentada após cumpridas todas as providências definidas como obrigação prévia da CONTRATADA e no prazo máximo de 60 dias, tomando a assinatura do contrato como data referencial, para o início da prestação dos serviços de manutenção predial e a partir de então das remunerações decorrentes das atividades a serem efetivamente realizadas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Este instrumento visa atender à necessidade de se manter a vida útil de todas as nossas edificações garantindo as condições de uso, a segurança, a sustentabilidade, a acessibilidade, o conforto e a funcionalidade, com vistas a tornar possível a prestação das atividades jurisdicionais em todo o Estado de Minas Gerais, considerando 8 grupos distintos para prestação de manutenção predial às 8 regiões previamente definidas. Cada região tem como referencial uma cidade polo para efeitos de planejamento, cálculo de deslocamentos e estipulação de prazos de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

atendimento. Além disso, as contratações trazem ajustes, ressaltando ainda mais a **prioridade das manutenções prediais preventivas**, traz aprimoramentos na sua forma de realização e adequações das operações à [Resolução CSJT nº 365 de 29/09/23](#), publicada em data posterior à última licitação.

2.2 São as seguintes as regiões que são alvos de manutenção predial, assim denominadas: 01- Montes Claros; 02- Uberlândia; 03- Varginha; 04- Juiz de Fora; 05- Gov. Valadares; 06- 2ª Instância BH; 07- 1ª Instância GBH e 08- Central Minas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADO PRETENDIDO

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em manutenção predial que possua infraestrutura profissional/operacional suficiente para garantir atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades da JT distribuídas nas regiões, sem negligenciar os serviços preventivos já programados; pelo prazo estimado de 5 anos, com possibilidade de prorrogação por até 10 anos. Os contratos para cada grupo estarão estruturados da seguinte forma: pagamento integral ou de acordo com o Acordo de Nível de Serviços de equipe mínima mensal composta por:

3.1.1 Regiões 1 a 5 e 8: 1 encarregado geral, 1 oficial eletricista, 1 oficial bombeiro, 1 oficial pedreiro e 1 oficial geral (Telhadista / Pintor) (equipe de Manutenção Gerencial, Plantão Técnico e Carro Oficina – **MGCO**).

3.1.2 Regiões 6 e 7: 2 encarregados gerais, 2 oficiais eletricistas, 2 oficiais bombeiros, 1 oficial pedreiro, 1 oficial pintor e 2 oficiais gerais (Telhadista) (equipe de Manutenção Gerencial, Plantão Técnico e Execução de Atividades Ordinárias – **MGAO**).

3.2 O **MGCO/MGAO** será responsável pelo gerenciamento local do Contrato em cada cidade, pela execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas e pela prestação de informações que se fizerem necessárias e pelo plantão técnico.

3.3 Além do **MGCO/MGAO**, a CONTRATADA deverá destacar dois profissionais, não necessariamente exclusivos, para o auxílio à Administração Local nas subcontratações necessárias, no gerenciamento local da mão-de-obra, na elaboração de orçamentos, na organização e conferência da documentação a ser apresentada à Fiscalização e, principalmente, no gerenciamento diário das solicitações no Sistema de Gestão Predial. Tais atribuições não excluem outras correlatas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.4 Os Materiais e serviços empregados nas manutenções serão pagos de acordo com preços das tabelas SINAPI e SETOP, preços obtidos no PNCP e Banco de Preços, atendendo art. 23 § 2º da Lei 14.333/21.

3.5 É prevista a possibilidade de apropriação de mão de obra **suplementar** e/ou **extraordinária** à prevista na equipe mínima, para execução dos serviços de manutenção predial, tais como os de maior porte e complexidade, para atendimentos emergenciais e para não causar prejuízos à programação das Manutenções Preventivas.

3.6 São exemplos de contratações **suplementares** previstas no item anterior: atendimentos emergenciais em cidade diversa da cidade polo, subcontratações para capina, recomposição de gramado, calçadas e meio-fio, serviços durante as manutenções preventivas, pintura em grandes áreas, recuperação ou substituição de revestimentos e de esquadrias metálicas ou de madeira, manutenção em fachadas, substituição de vidros, substituição de engradamento de telhado, substituição de impermeabilização, contratação de profissional especializado, contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe mínima estiver envolvida em outras atividades, **em especial para não prejudicar a programação de manutenções preventivas**, para otimizar gastos com diárias e deslocamentos, e etc. Serão considerados **serviços extraordinários** os executados pela equipe mínima fora do horário comercial, conforme especificações deste instrumento.

3.7 Disposições Gerais

3.7.1 O prazo inicial estimado para este contrato será de 5 anos, contado a partir de sua assinatura. Há possibilidade de renovação, no máximo, por igual período, respeitando os limites legais. O início efetivo dos trabalhos se dará a partir da Ordem de Início (**OI**) concedida pela SEGPRES, que ocorrerá em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato. Na renovação deste instrumento, a **OI** será automática e estará sempre vinculada ao primeiro dia de vigência.

3.7.2 Neste documento, o termo CONTRATANTE significa “**TRT da 3ª Região**”, que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do respectivo grupo definido no certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem esta última deve se reportar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.7.3 Em algumas cidades, o CONTRATANTE poderá disponibilizar uma sala para uso tão somente como infraestrutura auxiliar ao desenvolvimento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATADA.

3.7.4 A CONTRATADA deverá manter, conservar, limpar e organizar a sala às suas expensas, inclusive de responsabilizando integralmente pela segurança e guarda local do ambiente, para utilização em horários comerciais ou quando do exercício de atividades de manutenção em qualquer um dos imóveis da respectiva região (ex. guarda de ferramentas, maquinários, peças e materiais de reposição e de estoque, almoxarifado, utensílios de EPI, computador e impressora de gerenciamento, etc.).

3.7.4.1 Para a **Região 8** poderá ser utilizado um espaço entre os Fóruns de Divinópolis, João Monlevade ou Sete Lagoas. Para a **Região 6** poderão ser utilizados dois espaços, sendo um no prédio da Av. do Contorno, 4631, piso G3 e outro no prédio do Q20, na Rua Guaicurus, 203. Para a **Região 7** também poderão ser utilizados dois espaços, sendo um no prédio da Rua Goitacazes, 1475, 2º andar, e outro no prédio da Rua Paracatu, 304.

3.7.5 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.7.6 A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do CONTRATANTE. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito e de forma justificada a sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua implementação.

3.7.7 As LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e poderão vistoriar os locais de serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

3.7.8 É recomendável a vistoria “in loco” para dirimir-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A eventual visita será efetuada de preferência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

individualmente, em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO ou ao responsável local de cada imóvel, até o dia anterior ao pregão eletrônico, entre as 8 e 17 horas, e deverá ser feita preferencialmente por responsável técnico das LICITANTES.

3.7.9 As LICITANTES deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços, conforme Anexo 7.

3.7.10 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços de manutenção predial, tendo aqui o conhecimento de todos e quaisquer acabamentos, revestimentos, esquadrias metálicas e de madeira, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação, louças e acessórios, apetrechos de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios integrantes das edificações relacionadas, em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, especialmente àqueles apetrechos relacionados e inerentes à acessibilidade predial e à prevenção e combate a incêndios.

3.7.11 Tratando-se de contrato de manutenção predial, que envolve uma gama enorme de atividades e insumos, alguns deles específicos, e diante da impossibilidade em se encontrar empresa que detenha todos os profissionais em seu corpo técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3.7.12 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam elas fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. Ainda que, tratando-se de objeto amplo, com várias possibilidades de atendimento, inúmeros serviços específicos poderão ultrapassar a capacitação técnica mínima de mão de obra exigida nesta especificação e terão prazos de atendimento diversos, porém jamais extrapolando o objeto da contratação.

3.7.13 Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

3.7.14 A CONTRATADA deverá atender a todas as [Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde do Trabalho \(Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977\)](#) atinentes ao objeto do contrato. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, será solicitada a apresentação de documentação comprobatória de seu cumprimento.

3.7.15 Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente no grau aplicável, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral para a CONTRATADA.

3.7.16 A CONTRATADA deverá prover a capacitação regulamentar de todos os trabalhadores em Saúde e Segurança do Trabalho, dentro da jornada de trabalho e observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

3.7.17 Os profissionais eletricitas, oficiais ou técnicos, deverão possuir certificado de treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.18 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação mantida permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

3.7.19 Toda manutenção prestada deverá gerar um **Relatório de Atendimento (RA)** detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeitos de garantia, de serviços e novas programações bem como controle da periodicidade recomendada para os serviços. Faz parte do **RA** o preenchimento do documento **Relatório de Atendimento Diário (DIÁRIO)**, no qual devem ser registrados, diariamente quando da execução dos serviços, os nomes dos profissionais que participam das atividades descritas no(s) **RA(s)**, bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.7.19.1 Os **RA's** deverão conter a Avaliação de Satisfação dos solicitantes, que comporá a avaliação geral da CONTRATADA

3.7.20 A CONTRATADA deverá encaminhar o **RA**, assinado por representante da unidade demandante e acompanhado do **DIÁRIO**, através do Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos, prioritariamente, após a conclusão dos serviços.

3.7.21 As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento do **RA** aprovado por representante da unidade demandante apontando o consumo de materiais, de mão de obra e a data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas, além da avaliação do solicitante. Uma vistoria *in loco* poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o **RA** e o executado, receberá o serviço.

3.7.22 A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Gestão Predial desenvolvido pelo CONTRATANTE, através de acesso franqueado aos módulos necessários (solicitações, relatórios de atendimento e medições). O acesso ao citado Sistema será liberado após treinamento a ser ministrado à CONTRATADA, pela equipe de FISCALIZAÇÃO da SEGPRES. Após a conformidade com o sistema de manutenção predial, a CONTRATADA deverá se cadastrar no sistema SIGEO-JT, vinculando a contratação com o TRT da 3ª Região, para assim inserir cada nota fiscal a ser apresentada.

3.7.23 Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção) fica a CONTRATADA obrigada a reparar o problema, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.

3.7.24 Não será admitida a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição. O objeto desta contratação não configura a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do contrato.

3.7.25 Em compatibilidade à Lei 123 de 14/12/06 (art. 42 a 49, especialmente Inc. III do art. 49) e à Lei 14.133 de 1º/04/21 (art. 4º) será concedido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsão legal, sem prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.7.26 Não será admitida a participação de Cooperativas, para a contratação de serviços especializados de engenharia, de manutenção predial, por empreitada de valor global e por empreitada de valor unitário, considerando a previsibilidade de subcontratação, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 10º da IN nº 05 de 26/05/17, CONSIDERANDO REGIME DE EXECUÇÃO MISTO, sendo de empreitada por PREÇO GLOBAL para serviços inseridos no MGCO e MGAO, e de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para demais itens e serviços, SEM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE OBRA, sob demanda, com fornecimento de material, como definido no objeto da contratação, compatíveis com as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 14.133 de 1º/04/21.

3.8 Sobre a Localização e Descrição Básica dos Imóveis

3.8.1 O Anexo 1 contém a relação das cidades e imóveis cobertos por este Termo de Referência. Algumas áreas de terrenos não foram citadas por se tratar de condomínios ou por dividirem o espaço com outros Órgãos ou atividades.

3.8.2 Existe a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma região ou noutra região em cidades contíguas ou adjacentes, sendo que a CONTRATADA deverá manter os atuais e os futuros imóveis, limitados à legislação vigente, especialmente ao art. 125 da lei 14.133/2021.

3.8.3 Os imóveis que abrigam as atividades do CONTRATANTE, compostos de portarias, saguões, garagens, salas de audiências, gabinetes, salas de sessão, secretarias, arquivos, áreas administrativas e etc. são edificações com instalações, acabamentos e idades variadas, compreendendo unidades constituídas por edifícios de número de pavimentos variados e adaptações diversas.

3.8.4 Os acabamentos de pisos e paredes são variados, podendo ser revestidos em granito, cerâmicas, porcelanatos, vinílicos, excepcionalmente marmorites, madeiras, carpetes e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou, em alguns casos, metálica. As edificações possuem em sua maioria tubulação em PVC e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, para ar-condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, de ar-condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou em PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidos ou aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias navais de 3,5 cm ou paredes "drywall" de 9,5 cm, convencional, impermeável ou acústica. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria. As fachadas constituem-se em pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

3.9 Sobre os Profissionais Artífices

3.9.1 Os profissionais oficiais, eletricitas, bombeiros, etc., deverão possuir qualificação e experiência mínima de **6 (seis) meses**. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, será solicitada a apresentação de comprovações. A critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre de forma justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição desses profissionais.

3.9.2 Todo novo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida nesta especificação. Sob anuência da Fiscalização, ante justificativa formal da CONTRATADA, poderão ser admitidas exceções. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências legais quanto à segurança e qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados.

3.9.3 A CONTRATADA deverá atender ao volume de serviços estimado para a Região, tendo como referência o número estimado de profissionais por equipe. Deverá ofertar a garantia da continuidade do atendimento da programação de manutenções preventivas, mas também cuidar das corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato, além de garantir o plantão técnico presencial diário.

3.10 Sobre Manutenção Gerencial, plantão técnico e Carro Oficina (MGCO) e Manutenção Gerencial, plantão técnico e execução de Atividades Ordinárias (MGAO)

3.10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, desde a data prevista na emissão da **OI**, no prazo máximo de 60 dias, a partir da assinatura do contrato, o serviço de Gerenciamento, plantão técnico e carro oficina/Atividades Ordinárias (**MGCO** ou **MGAO**, respectivamente e conforme a região), às suas expensas, durante toda a vigência contratual. A equipe que irá compor o serviço de **MGCO** ou de **MGAO (Administração local)** deverá estar sediada na cidade polo de cada região, podendo se considerar para a Região 8 qualquer cidade da Grande Belo Horizonte (GBH). Não haverá mudança das respectivas cidades polos para quaisquer efeitos e critérios de aferição de deslocamentos, diárias e demais questões.

3.10.2 Uma **Administração Central** deverá ser contemplada em BDI e poderá estar em qualquer cidade da jurisdição de cada região, em um raio até



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

100 km da cidade polo, ou na GBH para quaisquer das regiões, com infraestrutura mínima a suportar as respectivas demandas de manutenção predial. Haverá previsão de dispêndio para remuneração de equipe auxiliar composta de dois profissionais não exclusivos da CONTRATADA, destacados na composição da planilha orçamentária para auxiliar à **Administração local** a melhorar a performance de atendimento e prestação dos serviços de manutenção predial

3.10.3 A composição da equipe mínima que prestará o serviço de **MGCO** está apresentada na Tabela 1 e a da **MGAO** está apresentada na Tabela 2.

COMPOSIÇÃO MGCO (Manutenção Geral e Carro Oficina) - SINAPI 04/2025		
Encarregado (técnico em edificações)	100534	R\$ 6.134,99
Eletricista com periculosidade R\$5.162,12 (1,3 x código 40918 da composição) = 6.304,32x2	101399*	R\$ 6.304,32
Oficial Bombeiro	101402	R\$ 4.978,36
Oficial Pedreiro	101445	R\$ 5.111,13
Oficial Serviços Diversos (Telhadista / Pintor) pintor	101446	R\$ 5.433,43
Total		R\$ 27.962,23

Tabela 1 – Composição da equipe de **MGCO**

COMPOSIÇÃO MGAO (Manutenção Gerencial e Execução de Atividades Ordinárias) - Desonerada (SINAPI 04/2025)		
Encarregado (ref. Técnico Edificações) x 1	100534	R\$ 6.134,99
Oficial Geral (ref. eletricista com periculosidade) R\$5.162,12 (1,3 x código 40918 da composição)= 6.304,32x2	101399*	R\$ 12.608,64
Oficial Geral (ref. Bombeiro) x2 (4.978,36)	101402	R\$ 9.956,72
Oficial Pedreiro	101445	R\$ 5.111,13
Oficial Geral (ref. Pintor)x1	101446	R\$ 5.433,43
Oficial Serviços Diversos - Telhadista (ref. carpinteiro de formas) x2 (5.041,25)	101397	R\$ 10.082,50
Encarregado Líder (ref. Encarregado Geral de Obra) x 1	93572	R\$ 9.537,77
Total Mês		R\$ 58.865,18

Tabela 2 – Composição da equipe de **MGAO**

3.10.4 A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido na Tabela 1 sem justificativa prévia. Reduções poderão ocorrer caso a CONTRATADA comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas sob os critérios definidos pela CONTRATANTE e mediante pré-aprovação da FISCALIZAÇÃO. Ocorrendo redução na equipe, no entanto, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de **MGCO** ou **MGAO**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 3.10.5** A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe de **MGCO** ou **MGAO**, durante o período de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8:00 e 18:00 h, nos dias em que houver expediente em qualquer das cidades abrangidas pela região do contrato, aptas para o exercício de todas as atividades elencadas nesta especificação e para o cumprimento de plantão técnico, cujo horário será acordado com a FISCALIZAÇÃO.
- 3.10.6** Define-se o plantão técnico como a permanência da equipe de MGCO ou MGAO a disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.
- 3.10.7** As ausências decorrentes dos deslocamentos da equipe, no exercício do plantão técnico, serão toleradas pela FISCALIZAÇÃO conforme critérios de medição descritos no item 7.
- 3.10.8** Esse instrumento não cria vínculo direto entre a equipe da CONTRATADA e a CONTRATANTE. Não se trata de contratação de posto(s) de trabalho, mas sim da contratação do serviço de MGCO ou MGAO, através de preposto (encarregado) com experiência e de oficiais qualificados, de acordo com o objeto especificado e referenciado em remuneração de profissionais.
- 3.10.9** O serviço de MGCO ou MGAO (Administração local) será remunerado mensalmente, proporcional ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricista, em especial, está contemplado com o adicional de periculosidade. Esta remuneração abrange a supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico por imóvel, a execução do programa de preventivas, as atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos e orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas neste Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 7 e resumo no item 3.21 ("Resumo dos serviços ordinários incluídos no MGCO ou MGAO e orientações a respeito dos serviços especiais").
- 3.10.10** Não haverá acréscimo de valor deste item para participação de reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, a não ser sob o critério da FISCALIZAÇÃO. As remunerações estabelecidas dos profissionais são apenas referenciais. A equipe poderá, ainda, atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinárias em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.10.11 A equipe das Tabela 1 e 2 serão remuneradas mensalmente pelo item MGCO e MGAO e esta remuneração poderá ser proporcionalmente reduzida, sob critério da FISCALIZAÇÃO, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da equipe definida nas referidas tabelas.

3.10.12 Os demais insumos (materiais, equipamentos, etc.) empregados nos serviços envolvendo a equipe de MGCO ou MGAO ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos e diárias. Os critérios detalhados de medição estão descritos no item 7.

3.10.13 O contrato e serviços técnicos serão aferidos mensalmente ou a qualquer momento conforme Acordo de Nível de Serviços (ANS) e prescrições técnicas.

3.10.14 O ANS avaliará o desempenho do serviço do MGCO ou MGAO e do contrato de uma forma geral e terá como referência a remuneração mensal global, com BDI, deste serviço, para possíveis aplicações de glosas, de acordo com: o Índice de Medição de Resultados (IMR), faixas de classificação (de 1 a 15), avaliação dos quesitos e de acordo com demais instruções constantes do Anexo 6. O ANS poderá ser revisto, a qualquer tempo, pela FISCALIZAÇÃO.

3.10.15 A CONTRATADA deverá ter meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a Secretaria de Gestão Predial – SEGPRED e com a sua equipe de FISCALIZAÇÃO, estando disponível para atendimentos emergenciais conforme os prazos estabelecidos, de forma isolada ou em grupo.

3.10.16 A CONTRATANTE exigirá a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo lançar mão também de composições técnicas de serviço para apurar possíveis morosidades.

3.10.17 A CONTRATADA deverá atender ao volume de serviços estimados em seu grupo ou região, utilizando, preferencialmente, a equipe de MGCO ou MGAO. Também deverá ofertar a garantia da continuidade do atendimento das demandas das manutenções ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato, além do plantão técnico diário.

3.10.18 A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, a suplementação da equipe, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

da FISCALIZAÇÃO, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.

3.10.19 A CONTRATADA, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá requisitar mão de obra suplementar à prevista nas Tabelas 1 e 2, para execução dos serviços de manutenção. Exemplos de casos que serão admitidas contratações suplementares: serviços de maior porte; subcontratações e/ou contratação de profissional especializado; capina, recomposição de gramado, pintura em grandes áreas, recuperação ou substituição de revestimentos e de esquadrias metálicas ou de madeira, em fachadas, substituição de vidros, substituição de engradamento de telhado, substituição de impermeabilização, contratação de mão de obra para dar suporte quando a equipe de MGCO ou MGAO estiver envolvida em outras atividades, em especial no cumprimento prioritário do cronograma de manutenções preventivas, para otimizar gastos com diárias e deslocamentos, e etc. O item 3.21 contém resumo indicativo para estas situações.

3.10.20 A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá também valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários.

3.10.21 Os engenheiros responsáveis técnicos que não componham diretamente a equipe de gerenciamento do contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO deverão comparecer aos locais mantidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias. Também poderá ser solicitada presença da empresa para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional. Os engenheiros responsáveis técnicos poderão exercer ou substituir, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as funções e os encarregados, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado.

3.10.22 Para a auxílio na gestão administrativa e técnica, orientações à equipe, comunicação com o CONTRATANTE, compras e acompanhamento das atividades diárias de execução, supervisão e gestão do Sistema de Gestão Predial foram inseridos e previstos nas despesas auxiliares dois subitens, para todos os 8 grupos, correspondentes às 8 regiões,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

correspondentes à remuneração de um auxiliar administrativo em ½ horário e de um engenheiro júnior (arquiteto / civil / eletricista) em ½ horário por 3 dias semanais, ou 48 horas por mês, sem restrição aos períodos de recesso judiciário e não exclusivos para atividades a serem desenvolvidas em cada contratação.

3.10.23 A equipe auxiliar administrativa da CONTRATADA poderá prestar os serviços a distância, acompanhando, organizando, atualizando e registrando de forma obrigatória e diária todas as atividades inseridas no Sistema de Gestão Predial, sendo que a ocorrência de inconformidades nas suas atividades poderá gerar, a critério da FISCALIZAÇÃO, a redução de sua remuneração proporcional mensal, previstos e destacados na planilha orçamentária.

3.11 Sobre as Atividades contempladas na execução do serviço de MGCO ou MGAO

3.11.1 O serviço de **MGCO** ou **MGAO** terá a incumbência de acompanhar e executar, com a equipe definida nas Tabelas 1 e 2, as atividades ordinárias preventivas, corretivas, programadas e emergenciais, além do exercício do plantão técnico em qualquer tempo

3.11.2 O **MGCO/MGAO** será responsável pelo gerenciamento do contrato (**Administração local = MGCO ou MGAO**) e execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item **3.21**; pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do contrato, disponibilizando para a FISCALIZAÇÃO qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, pelos planejamentos necessários ao cumprimento integral do contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela FISCALIZAÇÃO das atividades programadas e cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.11.3 Além das atividades listadas em 3.11.1 e 3.11.2, o serviço de **MGCO** ou **MGAO** será responsável por:

- a) Quaisquer atividades próprias de gerenciamento direto das intervenções, contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades e outras,
- b) Quaisquer atividades próprias de liderança de equipe, que sejam desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central,
- e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

c) Quaisquer atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo, etc., ainda que com auxílio da Administração Central.

3.11.4 São atividades exemplificativas compreendidas no serviço de gerenciamento: agendamento de todas as atividades, através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE; produção de relatórios fotográficos quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO; contratação de mão de obra; compra de materiais; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas, etc.

3.11.5 O serviço de **MGCO** ou **MGAO** deverá iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia das equipes responsáveis e a identificação do encarregado responsável.

3.11.6 Caberá aos serviços de **MGCO** ou **MGAO (Administração Local)** apresentar medições para as intervenções corretivas, programadas, preventivas e emergenciais, com ou sem auxílio da equipe auxiliar de apoio da CONTRATADA.

3.12 Sobre as atividades extraordinárias

3.12.1 Serão consideradas **atividades extraordinárias** todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8:00 às 18:00 h), em finais de semana ou em feriados nacionais, estaduais e feriados no município onde o serviço será prestado. **Não será considerada atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário.** Nesses casos, não havendo atividades ou execução de serviços de manutenção predial, os dias poderão ser descontados dos valores mensais previstos para o **MGCO** ou **MGAO**, a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.12.1.1 Considera-se como **recesso ou feriado próprio do judiciário** o período de **20/12 a 06/01 (recesso)**, o de segunda a quarta de carnaval e a quarta e a quinta da Semana Santa. Preferencialmente, sempre que possível, o período de recesso deverá ser considerado como férias coletivas.

3.12.2 A FISCALIZAÇÃO deverá autorizar previamente a execução de atividades extraordinárias.

3.12.3 As atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao **MGCO**, ou **MGAO**, considerando-se todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo quando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

executados através de equipe mínima própria, e sob os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 7. Assim, a equipe mínima própria poderá ser remunerada de forma adicional ao valor fixo mensal estabelecido para o **MGCO**, ou **MGAO** conforme os critérios estabelecidos nesta especificação técnica.

3.13 Sobre o Encarregado da CONTRATADA

3.13.1 O Encarregado será o responsável imediato pelas intervenções que são objeto deste instrumento.

3.13.2 Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será também o representante da CONTRATADA e será considerado habilitado a tratar assuntos de gestão com a FISCALIZAÇÃO.

3.13.3 Um currículo simplificado do encarregado deverá ser previamente submetido à FISCALIZAÇÃO, até a emissão da **Ordem de Início (OI)**, para avaliação e aprovação.

3.13.4 São atividades previstas para o Encarregado supervisionar as manutenções preventivas, corretivas e programadas além das outras atividades obrigatórias, zelando pelo correto preenchimento e pela assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Atendimento – **RA(s)**.

3.13.5 Será prioritária a presença do Encarregado nas manutenções preventivas, a não ser em situações excepcionais e mediante conhecimento e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

3.13.6 O Encarregado terá a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, pelo suprimento de insumos, pela verificação de pendências e demandas, pela realização de levantamentos necessários, pelo auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e pelo planejamento das visitas para manutenção.

3.13.7 Também será incumbência do Encarregado a realização de medições em arquitetura e elétrica, a realização de atividades complementares de manutenção como ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, além da inspeção de todas as instalações de equipamentos e outras atividades pontuais, de igual complexidade.

3.13.8 Caberá também ao Encarregado a responsabilidade pela verificação em tempo real das solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, e-mail corporativo, WhatsApp, telefone e outros, ainda que auxiliado pela administração central.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.13.9 Os Encarregados deverão assumir a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo.

3.13.10 Eventualmente, os encarregados poderão ser solicitados a elaborar pareceres técnicos de sua competência e/ou contratá-los com entes especializados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.13.11 Os encarregados ficarão responsáveis pela apresentação de cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 meses, em até 15 dias corridos após a **OI** e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, das 8:00 às 18:00 h.

3.13.12 Havendo necessidade de ajustes no cronograma do item anterior, caberá ao Encarregado submeter as alterações previamente à FISCALIZAÇÃO. O mesmo se aplica para modificações no plano de execução ou em qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços.

3.13.13 Quando solicitado, o Encarregado apresentará orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela FISCALIZAÇÃO.

3.13.14 Se solicitado, o Encarregado deverá apresentar arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas. É também o responsável direto pela elaboração dos **RA(s)** e dos **DIÁRIO(s)**, relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas.

3.13.15 Somente durante os afastamentos justificados do Encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato, que assumirá todas as funções inerentes ao cargo, com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à FISCALIZAÇÃO.

3.13.16 Por fim, o Encarregado responderá pelas demais atividades técnicas e administrativas inerentes e necessárias ao bom andamento do contrato.

3.14 Sobre a apresentação e entrega obrigatória dos relatórios de manutenção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.14.1 Os Relatórios de Atendimento – **RA(s)** deverão apresentar, no mínimo: a localização do imóvel; o responsável pela unidade atendida; data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho; nome dos profissionais envolvidos; relação de insumos e suas quantificações; relação de serviços e suas quantificações; marca dos materiais empregados de maior relevância; as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo; as adversidades encontradas; ateste do representante da unidade demandante. PERIODICIDADE: Após cada serviço ou mensal, conforme definição da fiscalização.

3.14.1.1 Os **RA's** deverão conter também a Avaliação da Satisfação do requisitante.

3.14.2 Os modelos de Relatórios do Programa de Preventivas – **RPP(s)** serão referenciados nas planilhas de preventivas anexas (vide Anexos 10 e 14), podendo ser alterados sob critério da FISCALIZAÇÃO. Todos os campos dos formulários devem ser preenchidos, com solicitações requeridas de rotina, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes. PERIODICIDADE: Em cada manutenção preventiva.

3.14.3 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, elaborar **Relatório de Inspeção Detalhado** (RID), com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para a FISCALIZAÇÃO. As atividades programadas também poderão ser baseadas nestes relatórios. Portanto, os levantamentos devem ser completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da solicitação do orçamento pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA o forneça dentro dos prazos estabelecidos neste documento.

3.14.4 Fica também a CONTRATADA responsável pela elaboração de propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.

3.14.5 Conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO, os relatórios poderão ser ilustrados com fotos (“antes e depois”) das atividades principais e ser sistematizados através de planilhas desenvolvidas pela CONTRATANTE e que integram estas especificações técnicas em seu Anexo 14. Deverão retratar, através de linguagem técnica, o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, bem como os orçamentos e prazos das atividades propostas, conforme o que for solicitado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.15 Detalhamento dos serviços – Manutenções preventivas

3.15.1 A **manutenção preventiva** das instalações tem por objetivo se antecipar, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações, ou mesmo por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos.

3.15.2 As manutenções preventivas serão consideradas atividades prioritárias para a equipe de **MGCO/MGAO**.

3.15.3 As manutenções preventivas serão realizadas de forma periódica e de acordo com checklist de atividades (vide Anexos 5 e 10), cronogramas e planilhas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e referenciadas nos modelos anexos. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela FISCALIZAÇÃO a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

3.15.3.1 É **obrigatório** à CONTRATADA anexar ao Sistema os Checklists de preventivas preenchidos como comprovação de execução de todos os serviços.

3.15.4 Em caso de patologias encontradas ou identificação de necessidades que excedam ao programa de manutenção preventiva, caberá ao encarregado informá-las no campo “observações” do **RA**, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar orçamento para a solução do(s) problema(s) já nestes relatórios de atendimento.

3.15.5 Alterações de datas de entrega de relatórios e nas programações dos serviços deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela FISCALIZAÇÃO.

3.15.6 As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela FISCALIZAÇÃO, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em checklist, através de visitas aos imóveis, verificação do atendimento à qualificação técnica definida nesta especificação, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando ainda as reincidências das solicitações e em consultas a demandantes e usuários e/ou reclamações.

3.15.7 Deverão ser realizadas em conjunto com a manutenção preventiva atividades corretivas corriqueiras, de menor porte e pontuais tais como: trocas de lâmpadas, reatores, luminárias, disjuntores e tomadas; troca, fornecimento ou fixação de espelhos elétricos; fornecimento e instalação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

de filtros de linha; execução de extensões elétricas, lógicas e de telefone; complementos de calhas e canaletas elétricas; identificação pontual de circuitos elétricos e lógicos; execução de vedações pontuais de calhas, rufos, telhas e janelas que não ultrapassem 1 dia de trabalho; complemento de parafusos; retirada de cavidades pontuais em calçada, até o limite de 2m²; vedações de tubulações com veda rosca e ajuste de apertos; troca ou complemento de ducha higiênica, torneiras, metais sanitários, buchas de vedação, reparos hidráulicos, reparos em caixas acopladas, de toalheiros, saboneteiras, papeleiras, sifões flexíveis, grelhas e demais acessórios sanitários e de copa; troca ou complemento de fechaduras, maçanetas e dobradiças; pequenos reparos e pinturas em equipamentos; outras atividades de porte e tipo análogas e demais tarefas descritas nas planilhas de preventivas.

3.15.8 As demais atividades corretivas decorrentes serão compostas conforme insumos e quantitativos constantes da TABELA SINAPI e SETOP ou outras tabelas oficiais, nesta ordem de prioridade, e executadas de imediato, sem prejuízo ao programa de preventivas, ou em momento apropriado, após aprovação pela CONTRATANTE. Caso algum insumo não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de no mínimo 3 orçamentos e de recibo ou nota fiscal de pagamento.

3.15.8.1 Em casos excepcionais e devidamente justificados por escrito pela CONTRATADA, poderá ser aceito apenas 1 orçamento.

3.15.8.2 A fiscalização poderá adotar o critério para contratação considerando a média, a mediana ou o menor preço entre os orçamentos, após análise em cada ocorrência, de forma a melhor representar o custo pela CONTRATADA e o preço final a ser auferido pela CONTRATANTE mantendo-se as condições iniciais da contratação. No valor resultante, a FISCALIZAÇÃO deverá considerar a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA, no decorrer do certame, sobre o respectivo BDI. Para serviços de mesma natureza, os orçamentos aprovados poderão, conforme acordado entre a CONTRATADA e a fiscalização, ser utilizados em novas demandas, no mesmo período da vigência contratual, até o próximo reajuste contratual, necessitando de atualização dos orçamentos coletados no mercado a cada 6 (seis) meses.

3.15.9 O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.15.10 Os tempos de execução para cada imóvel foram estimados em função de trabalhos preventivos executados em contratos anteriores, das suas características próprias, de sua respectiva área (áreas de coberturas e calçadas), do número de instalações, sua utilização e condição (próprio ou locado, em condomínio, compartilhado, etc.).

3.15.11 O tempo estimado definido para cada visita, em cada imóvel, foi considerado como o tempo mínimo razoável para a realização de todas as atividades preventivas e também as corretivas de menor porte que deverão já ser iniciadas e finalizadas nestas visitas. Os critérios referenciais adotados são: mínimo de 16 horas (2 dias completos) para prédios de até 500m²; 24 horas para prédios entre 501 a 1000m² (3 dias completos); 32 ou 40 horas para prédios acima de 1000m² (4 ou 5 dias completos); observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado, fachadas externas e/ou partes comuns para vistoria).

3.15.12 A remuneração da mão de obra do programa de preventivas já está contemplada pela remuneração mensal a título do serviço de **MGCO** ou **MGAO**, exceto quanto às intervenções de manutenção predial dependerem de mão-de-obra especializada, não inserida na referida equipe. As estimativas poderão ser ajustadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.16 Detalhamento dos serviços – Manutenções corretivas e manutenções corretivas programadas

3.16.1 **Manutenções corretivas** são atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, as solicitações das diversas unidades e setores do CONTRATANTE, as solicitações emitidas pela área técnica e as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da FISCALIZAÇÃO.

3.16.2 As manutenções corretivas estão divididas em 2 categorias, de acordo com classificação dada pela FISCALIZAÇÃO quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:

3.16.2.1 **Classe 1 (C1):** troca de lâmpadas e reatores; reparos em luminárias; reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos; reparos e saneamento de vazamentos não significativos; desentupimento de instalações hidráulicas; conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças; lubrificações diversas, abertura de portas; reparos pontuais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

em telhado; identificação ou ligação de ponto lógico e telefônico em rack; ajustes em portões eletrônicos; e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos na Tabela 8, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade.

3.16.2.2 Classe 2 (C2): troca de vidros; troca de torneiras; troca de luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados; reparos de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais; reparos em forros; confecção de chaves e controles; reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos; reparos em concertinas; reparos em revestimentos; reparos na rede elétrica e lógica; reparos em divisórias; instalação de ramal; reparos em serralheria; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução.

3.16.3 As **Manutenções corretivas programadas** são serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, solicitadas pelas diversas áreas, pela FISCALIZAÇÃO ou identificadas pela própria CONTRATADA através dos relatórios gerenciais, contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento para análise e posterior autorização pela FISCALIZAÇÃO. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, tendo como exemplos a pintura geral de uma unidade, a manutenção completa em coberturas, impermeabilizações com manta, revisões em subestações, trabalhos em fachadas e demais serviços relevantes e que, prioritariamente, não devem ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normal, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Tais trabalhos, como os específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do Encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de **MGCO** ou **MGAO**.

3.16.4 A remuneração das manutenções corretivas e corretivas programadas já estão contempladas pela remuneração mensal a título do serviço de **MGCO**, ou **MGAO** e serão complementadas com os demais insumos utilizados. Caso necessário, com aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser executadas com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, observadas as disposições contidas nos termos deste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.16.5 Caso necessário, as atividades corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme os insumos e quantitativos envolvidos e constantes da TABELA, SINAPI e SETOP ou outras tabelas oficiais aplicáveis nesta ordem de prioridade. Caso algum insumo não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da FISCALIZAÇÃO, exigir-se a apresentação de orçamentos nos mesmos moldes previstos em 3.15.8.

3.16.6 Em que pese A CONTRATADA ter que possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados, poderá subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e ou prioritário exigidos para a realização de alguns serviços, sempre sob critério e definições dadas exclusivamente pela SEGPRES e não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratuais.

3.16.7 Estão incluídas nos serviços de manutenção a execução de reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis.

3.17 Detalhamento dos serviços – Manutenções corretivas emergenciais

3.17.1 As **manutenções corretivas emergenciais** são ocorrências que exigem atividades de correção a qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis e que não podem aguardar para serem executadas durante as preventivas ou corretivas programadas. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, ou mesmo que venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades na edificação.

3.17.2 A remuneração das manutenções corretivas emergenciais já está contemplada pela remuneração mensal a título do serviço de **MGCO** ou **MGAO**, e serão complementadas com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações, observadas ainda as disposições contidas nos termos deste instrumento.

3.17.3 A FISCALIZAÇÃO ou o representante da unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA, através do seu responsável, que também poderá agir de ofício. Todos os serviços que apresentarem caráter emergencial deverão ser iniciados no prazo máximo estabelecido na Tabela 4 do item 5, contado a partir da notificação ao responsável técnico da CONTRATADA. Este providenciará o imediato reparo da situação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias, com emissão de relatório no final do atendimento.

3.17.4 A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviços de manutenção, e seus respectivos contatos devem ser apresentados à FISCALIZAÇÃO.

3.17.5 São serviços que demandam inspeção e intervenções emergenciais:

3.17.5.1 Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, sanitários, etc.).

3.17.5.2 Suspeita de prováveis curtos-circuitos.

3.17.5.3 Queima de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores **que demandem conserto imediato**.

3.17.5.4 Interrupção no fornecimento de água, incluindo a verificação das instalações hidráulicas.

3.17.5.5 Confecção de chaves e fechaduras em portas externas.

3.17.5.6 Abertura de portas com pessoas presas.

3.17.5.7 Outras tarefas que a SEGPRE entender como emergenciais

3.17.6 Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer inclusive no período de recesso judiciário, salvo determinação em contrário feita à CONTRATADA através da SEGPRE.

3.17.6.1 Para o período do recesso judiciário, independente de atividades programadas ou não, para atendimento aos serviços emergenciais poderá ser utilizada parte da equipe do **MGCO** ou **MGAO**, desde que previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.18 Detalhamento dos serviços – Especificações técnicas mínimas

3.18.1 Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programados previamente com o responsável local pela unidade. Deve ser buscada a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído, poeira e métodos de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, ou planejados para período de recesso e feriados amplos como semana do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

carnaval e semana santa, em anuência com o responsável local e a fiscalização. A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda dos ambientes a serem afetados pelas intervenções de manutenção predial, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

3.18.2 Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou discriminados, conforme a situação.

3.18.3 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

3.18.4 As cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções deverão, a princípio, manter o padrão de acabamento do local da intervenção, ou ser definidas e confirmadas pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.

3.18.5 Máquinas e os equipamentos de maior porte que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos só poderão ser retirados com autorização da FISCALIZAÇÃO.

3.18.6 Serão realizadas visitas, quantas forem necessárias, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da SEGPRES.

3.18.7 Para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação prévia e escrita para a FISCALIZAÇÃO, com a relação nominal, contendo número de documento de identificação e CPF de todos os seus colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho.

3.18.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores necessários e itens indispensáveis à prestação de cada um dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme Tabela 7 – Lista de Ferramentas equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

conforme Tabela 8 – Lista de Materiais Consumíveis e itens exigidos pelas normas de segurança pertinentes.

3.18.9 A CONTRATADA deverá sempre realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas, de modo a garantir sua eficácia.

3.18.10 Poderão, com autorização da FISCALIZAÇÃO, ser realizados serviços em persianas, divisórias, lógica e armários fixos inseridos e integrantes das edificações, tendo como princípio a sua recuperação, conserto e substituição, tão somente pela recomposição dos elementos preexistentes. Eventuais peças de mobiliários exclusivos poderão ser construídos, nos termos deste instrumento. Não há o que confundir com objetos não inseridos na edificação como mobiliários comuns, bebedouros, aparelhos fixos ou móveis de telefonia, amplificadores, microfones, computadores, cadeiras, micro-ondas, geladeiras, ventiladores, etc.

3.18.11 Todos os itens são passíveis de verificação quanto a seu perfeito estado de funcionamento pela FISCALIZAÇÃO, conforme a situação e solicitação correspondentes.

3.19 Rotinas de manutenção básicas

As alíneas seguintes descrevem, DE FORMA NÃO EXAUSTIVA, as rotinas de manutenção básicas e itens de verificação comuns e mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas anexas, aos itens de planilha de manutenções corretivas (TABELA SINAPI e SETOP) e na normatização técnica quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados.

3.19.1 Elétrica

3.19.1.1 Serviços em Lâmpadas, luminárias, reatores, soquetes, tomadas, disjuntores, barramentos, porta-disjuntores, interruptores, espelhos e parafusos. As luminárias devem ser inspecionadas visualmente, ocasião em que devem ser substituídas lâmpadas apagadas ou em final de vida e reatores que estiverem apresentando problemas. Nessa ocasião deve ser feita uma limpeza criteriosa da luminária, tomando-se os cuidados necessários com as lâmpadas. Todas as tomadas elétricas, disjuntores e interruptores devem ser inspecionados, relatando-se as anormalidades e substituindo-se as que eventualmente forem encontradas com avaria.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 3.19.1.2 Inspeções periódicas em preventivas e/ou sob demanda de todos os quadros de distribuição de circuitos e de comando através do uso de termovisores, disponibilizando relatórios técnicos de termografia onde constarão a identificação do local, quadro, circuitos, zonas quentes, foto, classificação do risco e indicação de ações necessárias à correção, sob supervisão do encarregado técnico.
- 3.19.1.3 Identificação, conformação e reaperto de quadros de distribuição de circuitos, quadro de interruptores, quadros telefônicos e quadros gerais. Todos os quadros elétricos dos prédios deverão ser revisados, ocasião em que devem ser verificados os disjuntores, conexões, estado dos cabos, eventual aquecimento anormal, medições de correntes e tensões, estado dos barramentos, limpeza geral e execução dos procedimentos recomendáveis. Os alimentadores de entrada devem ser inspecionados, verificando-se com especial atenção o estado dos cabos, as conexões, eletrodutos e disjuntores, executando-se a limpeza adequada, medições de correntes e tensões e eventuais providências técnicas recomendáveis. Todas as conexões devem ser verificadas, no sentido de garantir-se contato satisfatório.
- 3.19.1.4 Mudanças, substituições e instalações de tomadas comuns, estabilizadas e do circuito lógico, luminárias, reatores, pontos lógicos, ramais de telefones, lançamentos de cabos e exaustores.
- 3.19.1.5 Remanejamento e acréscimo de tomadas elétricas (3 polos (F-N-T) – 10 A, com circuito elétrico – F-N-T – seção 2,5mm²) ou excepcionalmente (3 polos (F-N-T) – 20 A, com circuito elétrico – F-N-T – seção 4,0mm²) partindo do quadro de disjuntores, aproveitando espaço no barramento ou utilizando um circuito existente que seja compatível com a nova carga requerida.
- 3.19.1.6 Quanto à infraestrutura elétrica, esta será composta por tubulações rígidas, conexões, eletrodutos, curvas, caixas de passagem, caixas de derivação, tomadas elétricas duplas (F-N-T), cabos elétricos, disjuntores, conectores e condutores.
- 3.19.1.7 Inspeção visual e testes simplificados em nobreaks e chaves reversoras.
- 3.19.1.8 Verificação dos sistemas de aterramento comum e dos circuitos lógicos, com inspeções visuais dos cabeamentos e medições da resistência de terra.
- 3.19.1.9 Manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios tipo Franklin e gaiola de Faraday), realizando inspeção e medições da resistência de terra,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

continuidade do sistema e verificar a situação dos componentes do sistema (captor, haste de suporte do captor, braçadeiras, conectores, isoladores, condutor metálico, etc.).

- 3.19.1.10 Verificação da programação de timer, minuteria, automáticos e outros dispositivos de controle.

3.19.2 Manutenção em rede lógica e telefônica

- 3.19.2.1 Ampliação de rede lógica com disponibilização de novos pontos e interligação ao patch panel.

- 3.19.2.2 Substituição de patch panel, fornecimento e instalação do respectivo rack de parede ou piso, de 19 polegadas ou outro (completo com guia de cabo horizontal, bandeja ventilada, PDUs e demais acessórios necessários à instalação).

- 3.19.2.3 Disponibilização de pontos lógicos, através da rede estruturada existente, com a utilização de cabos UTP 24 AWG – 4 pares – categoria 5/6 – padrão Ethernet, tomadas RJ 45 – categoria 5/6 com respectivas caixas, espelhos e demais acabamentos.

- 3.19.2.4 Disponibilização de infraestrutura lógica com a utilização de eletrodutos flexíveis corrugados em PVC de 1 polegada, de primeira qualidade. As tubulações aparentes (horizontais e verticais) serão realizadas em eletrodutos galvanizados ou em canaletas abertas de PVC 2P (30x30mm, sistema “X” ou PVC), de acordo com o existente no local e/ou a critério da FISCALIZAÇÃO.

- 3.19.2.5 Fornecimento e instalação eventual, a critério da Fiscalização, de patch cord – categoria 5E/6 – até 250 cm de comprimento e line cord – categoria 5E/6 – até 100 cm de comprimento, para interligação entre pontos lógicos e equipamentos.

- 3.19.2.6 Certificação e habilitação de todos os pontos lógicos (novos e antigos), conforme normas em vigor, e identificação com anilhas ou equivalente, nas duas extremidades (junto ao equipamento e junto ao patch panel).

- 3.19.2.7 Inspeção da rede telefônica, com a verificação de todos os seus elementos: caixas, blocos, fixações, emendas, aparelhos telefônicos, etc. Identificação de pares dos quadros DG e instalações de pontos telefônicos.

3.19.3 Hidráulica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 3.19.3.1 Verificação e consertos de vazamentos diversos em paredes, torneiras, registros, telhados, esquadrias, pisos, lajes, caixas, sifões, ligações e válvulas.
- 3.19.3.2 Atenção especial deve ser dada às válvulas de descarga, que deverão ser reguladas e ter os eventuais vazamentos corrigidos. As torneiras terão suas buchas trocadas, quando aplicável, de forma a evitar gotejamentos. Os registros dos banheiros deverão ser regulados de forma a poderem ser manobrados sem a aplicação de força desproporcional.
- 3.19.3.3 Verificação e consertos nos acessórios, tais como espelhos, papeleiras, porta toalhas, saboneteiras, canoplas, demais acabamentos e barras de apoio para deficientes, com vistas à manutenção sua integridade, perfeito funcionamento e fixação, devendo ser recuperados ou trocados em caso de danos ou repostos em caso de falta.
- 3.19.3.4 Desobstrução e limpeza geral em telhados, calhas (com verificação das soldas, fixações, rufos e apoios), coletores de água pluvial, lajes de cobertura, lajes sob os telhados, caixas d'água (conforme normas de limpeza e higienização da COPASA-MG ou concessionária local), caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas e ralos de água pluvial, caixas sifonadas, sifões e desentupimentos de qualquer espécie, inclusive nas tubulações primárias e secundárias.
- 3.19.3.5 Inspeção em todas as tubulações e demais componentes integrantes das redes de esgoto, água e água pluvial com vistas à determinação de pontos de corrosão, fissuras externas, defeitos em uniões, tubos, conexões, ou quaisquer outras falhas que possam resultar em vazamentos. Caixas de gordura, sifões, ralos e caixas sifonadas deverão ser inspecionados quanto a seu funcionamento, selo hidráulico e vedação.
- 3.19.3.6 Verificação dos aparelhos de louça e bancadas quanto à sua integridade e substituição ao menor sinal de fissuras que possam resultar em quebra pelo uso regular.
- 3.19.3.7 Inspeção das bombas, devendo ser dada atenção especial às juntas de vedação. Os mancais, rolamentos e correlatos deverão ser lubrificados e o comando automático de funcionamento testado. Os quadros de comando, relés, contadores e proteção dos conjuntos moto-bomba devem ser inspecionados e testados, verificando-se o estado dos dispositivos, conexões, estado dos cabos, funcionamento e executando limpeza criteriosa. Devem ser realizados testes de rodízio no funcionamento das bombas de recalque ou de esgotamento. Verificar presença de ferrugem. Realizar medições de correntes e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

inspecionar gaxetas, folgas em eixos de bombas, sobreaquecimento de motores, demais controles e comandos.

- 3.19.3.8 Inspeção em bebedouros de pressão quanto à sua fixação, vazamentos e funcionamento. Deverão ter seus jatos regulados e filtros trocados conforme a especificação do fabricante. Em caso de apresentarem avaria, deverão ser recuperados.

3.19.4 Esquadrias

- 3.19.4.1 Verificação, ajustes e consertos em todas as esquadrias, reapertos e complementações de ferragens e dos acessórios, complementação de alizares, fornecimento de cadeados e instalação de porta-cadeados.
- 3.19.4.2 Revisão de todas as portas e esquadrias da edificação, seus batentes, alavancas de fechamento, guarnições de borracha e baguetes, fechos, fechaduras e lubrificações. Deverão ser revisadas as vedações das esquadrias, retirando-se os produtos que estejam ressecados ou imprestáveis, sendo aplicada nova camada de impermeabilizante, rejunte ou outro selante. A aplicação deverá ser feita de forma cuidadosa, sem que haja rebarbas ou excessos do produto, preservando-se assim a estética e a aparência das esquadrias.
- 3.19.4.3 Revisão do rejunte dos peitoris e do revestimento externo contíguo às janelas, sendo refeito onde houver falhas.
- 3.19.4.4 Verificação, fornecimento e instalação de molas aéreas e de piso. As molas existentes, deverão ser reguladas de forma a permitir o perfeito fechamento.
- 3.19.4.5 Teste, regulagem e lubrificação de portões eletrônicos e seus circuitos, onde houver.
- 3.19.4.6 Verificação e conserto nos locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades metálicas, etc. com lixamento e aplicação de produto antiferruginoso.
- 3.19.4.7 Substituição de vidros quebrados ou trincados.

3.19.5 Conservação em arquitetura

- 3.19.5.1 Os serviços de conservação em arquitetura normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

reconstituição original, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo descrito nas práticas de construção correspondentes.

- 3.19.5.2 Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto. Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, essa também deverá ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas, como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção da arquitetura.
- 3.19.5.3 Verificação, complementação, colagem e adequação de pisos, rodapés, revestimentos de paredes, cerâmicas, pedras, laminados, madeira, vinílicos, observando-se quebras, destacamentos e solturas. No caso de não estarem disponíveis no mercado peças idênticas dos revestimentos, modelos similares deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, que definirá a opção a ser utilizada em possíveis reparos.
- 3.19.5.4 Verificação, conserto e complementação na pavimentação externa dos imóveis.
- 3.19.5.5 Recuperação e limpeza de fachada da edificação e seus componentes, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO.
- 3.19.5.6 Alvenarias: sempre que demolidas por necessidade de serviços de manutenção, deverão ser reparadas com a utilização de materiais do mesmo padrão do existente nos locais atingidos, proporcionando também, o mesmo tipo de acabamento. Deve-se descascar ou retirar o revestimento de todo o componente, deixando à mostra a trinca, rachadura ou área deteriorada. Procede-se, então, ao seu alargamento e verificação da causa para sua correção. Após a correção, deverá ser feito preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, até obter-se um nivelamento perfeito da superfície. Posteriormente será aplicado o revestimento para refazer o acabamento de todo o componente original, atentando-se para a não formação de áreas de aspecto e desempenho diferentes.
- 3.19.5.7 Pinturas: Na constatação de falhas ou manchas, ou mesmo em caso de conservação preventiva de qualquer pintura de componente da edificação, deve-se realizar o lixamento completo da área ou componente afetado, tratamento da base ou da causa do aparecimento das manchas ou falhas, quando houver. Posteriormente, procede-se à recomposição total da pintura nas mesmas características da original ou com novas características se assim for determinado. Deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

feita pintura completa de cada edificação: alvenarias internas, tetos, alvenarias externas, esquadrias, muros, etc., no prazo estabelecido.

- 3.19.5.7.1 A manutenção em pinturas será feita mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de necessidade provocada por outro serviço de manutenção. Na execução deste serviço deverão sempre ser utilizados materiais de primeira linha e mão de obra capacitada. Em caso de retoques localizados, a empresa deverá pesquisar o tipo, marca e tonalidade do material já aplicado no local, e trabalhar de forma a se obter resultado final mais próximo do existente.

3.19.6 Serviços não integrantes e excepcionalidades de serviços destacados

- 3.19.6.1 Jardinagem e dedetização são serviços não integrantes deste serviço. Excepcionalmente, sob autorização da FISCALIZAÇÃO, serviços de jardinagem podem ser considerados no escopo de manutenção predial, por razões de necessidade, em intervenções preventivas programadas de rotina **trimestral**, nas Regiões de 1 a 5 e 8.

- 3.19.6.2 **Estão incluídos na manutenção predial** os serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não sendo porém considerado o uso de herbicidas por razões de saúde e segurança de aplicadores e público e questões ambientais que envolvem regras especiais de uso, manuseio, descarte de rejeitos e necessidade do uso equipamentos de proteção individuais e coletivos específicos.

- 3.19.6.3 Salvo determinação expressa em contrário pela FISCALIZAÇÃO, **é vedada** a manutenção em mobiliários comuns, em equipamentos elétricos em geral não integrantes e não inseridos nos imóveis tais como ventiladores portáteis, enceradeiras, purificadores de água, bebedouros para galões de água mineral, televisores, geladeiras, fornos micro-ondas, protocoladoras, equipamentos de informática, aparelhos de telefone, etc., devendo a intervenção da CONTRATADA se limitar à infraestrutura para instalação e uso destes equipamentos.

3.19.7 Serviços especiais específicos e de engenharia

Serviços especiais específicos e de engenharia são aqueles que requerem profissionais mais específicos, passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

execução futura. Serão realizados sempre mediante solicitação da SEGPRES. São eles:

3.19.7.1 **Forros**

3.19.7.1.1 Forros de gesso e PVC deverão ser recuperados sempre que afetados por serviços de manutenção, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.19.7.1.2 Forros compostos por placas de fibra mineral, que devem ser fornecidos e reparados em pintura vinílica a base de látex, tratado com inibidor de presença de fungos, na cor branca, em textura lisa, estruturado em perfil clicado, tipo “T” invertido.

3.19.7.1.3 A critério da FISCALIZAÇÃO poderá ser solicitada a instalação de alçapões em alguns locais do forro para facilitar a colocação/retirada de cabos.

3.19.7.2 **Elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia**

3.19.7.2.1 Elaboração de levantamentos para as atualizações de projetos elétricos, hidráulicos, estruturais, conforme normas técnicas e legislação vigente. Também deverão ser realizadas todas as Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART(s) necessárias.

3.19.7.2.2 Elaboração de pareceres técnicos de engenharia e inspeções técnicas prediais, conforme solicitação da SEGPRES, com os registros no CREA-MG, caso necessários.

3.19.7.2.3 Elaboração de projetos, com os registros no CREA-MG, para intervenções pontuais decorrentes de fatos supervenientes, sinistros, acidentes, AVCB e outros para reconstituição das edificações, referentes à estrutura, instalações, acabamentos, arquitetura, etc.

3.19.7.3 **Divisórias, drywall e persianas**

3.19.7.3.1 Fornecimento e instalação de divisórias tipo naval, miolo celular de 3,5cm, completas com portas, vidros, montantes, baguetes, vedações e demais acessórios, conforme layouts fornecidos pelo CONTRATANTE.

3.19.7.3.2 Fornecimento e instalação de parede de gesso acartonado drywall, com perfil entre 7 e 9cm de espessura, face simples e dupla face, acabada entre 9 e 12cm.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.19.7.3.3 Execução de manutenções pontuais em persianas verticais rolô em tecido com proteção solar e juta, trilhos em alumínio anodizado, com lâminas de 9cm, com ou sem substituição de unidades e seus acessórios: carrinho, cabide, cordões e correntes de acionamento, eixo de tração, envelope com peso, lamela 75mm, acessórios, etc. Os valores da tabela de preços se referem às persianas completas: vertical tipo rolô com proteção solar e vertical de juta com lâminas de 9cm. No caso de manutenção, será pago o percentual trocado, por exemplo: substituição integral 100%, substituição menor parte 33% e substituição maior parte 67% do valor total da persiana.

3.19.7.4 Serralheria

3.19.7.4.1 Confecção de grades de segurança para esquadrias. Serão constituídas **basicamente** de ferros chatos, ferros redondos maciços e cantoneiras, ou respeitando padrão pré-existente. Devem ter proteção com antiferruginoso e acabamento final com esmalte de 1ª linha, 2 demãos mínimos. Montagem e instalação das peças em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

3.19.7.4.2 Fornecimento e instalação de corrimão/guarda-corpo tubulares, com tubos de 1 1/2" na chapa nº 18 mínima, como referência, ou conforme especificações do CONTRATANTE.

3.19.7.4.3 Fornecimento e instalação de porta metálica em aço pintado, modelo tipo veneziana ou outro, completa: maçanetas, dobradiças, fechaduras, etc.

3.19.7.4.4 Fornecimento e instalação de concertina galvanizada. Referência: 450 mm clipada, proteção perimetral espiralada, tipo concertina de 450 mm de diâmetro, com lâminas perfurantes de 30 mm de comprimento, espaçadas a cada 23 mm na parte externa e 18 mm na parte interna, com 48 lâminas e 96 pontos perfurantes por espira, produzida com fio de alta tensão de ruptura e fita de aço galvanizada resistente à ferrugem, instalada com espaçamento médio entre espiras de 16,50 cm. Espiras unidas por três cliques retentores em aço galvanizado de 2 mm de espessura por 10 mm de largura. Instalação através de cartuchos mecanizados e pinos de alta resistências roscadas para concreto e aço.

3.19.7.4.5 Fornecimento e instalação ou manutenção de elementos diversos: escadas, alçapões, portas de enrolar, gradis, fechaduras dobradiças e etc.

3.19.7.5 Impermeabilizações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.19.7.5.1 Realização de impermeabilizações rígidas, semi-flexíveis e flexíveis em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.

3.19.7.5.2 Realização de impermeabilização de paredes, com retirada de toda a camada do emboço até atingir a base, aplicação de revestimento impermeável com desempenadeira, aplicação mínima de 3 demãos, à base de cimento e resinas acrílicas ("Vedajá" ou equivalente), e execução de pintura final mínimo de 2 demãos.

3.19.7.5.3 Realização de impermeabilização em contrapisos e floreiras, antes do revestimento final, recebendo camada impermeabilizante semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia selecionada e resina acrílica, aplicação a frio de no mínimo 3 demãos cruzadas, observando-se o intervalo mínimo entre demãos. Nos rodapés a impermeabilização subirá no mínimo 20cm. Deverá ser executado teste de estanqueidade.

3.19.7.6 Pisos vinílicos

3.19.7.6.1 Deverão ser realizadas as complementações, consertos, substituições e acréscimos nos pisos vinílicos, mantendo-se padrão de tonalidades e modelos existentes.

3.19.7.7 Telefonia e sonorização

3.19.7.7.1 Manutenção e pequenos reparos em equipamentos menores de PABX, desde que em cidades com mais de uma Vara e não cobertos por outros contratos de manutenção.

3.19.7.7.2 Manutenção em aparelhos e instalações de som das salas de audiências. Inspeção, substituição e conserto nos equipamentos, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO. Microfones, amplificadores e caixas de som devem ser testados.

3.19.7.7.3 Inspeção e manutenção de fiações, de sua fixação e de caixas de som devem ser executados ao máximo sem que haja interrupção no serviço para as varas do trabalho.

3.19.7.8 Coberturas

3.19.7.8.1 Execução de telhamento em fibras sintéticas (em substituição ao amianto) e outros materiais, telhas de 6 ou 8 mm de espessura e demais itens de fixação e complementares: parafusos, ganchos, vedações, cumeeiras, espigões e chumbamentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 3.19.7.8.2 Execução de cobertura metálica com telhas onduladas/trapezoidais em aço galvanizado B, espessura mínima de 0,50 mm, com fixações, estruturas, calhas, rufos e dutos de escoamento.
- 3.19.7.8.3 Fornecimento e instalação de subcoberturas com filme de polietileno alumínio e recoberta com película protetora de alumínio.
- 3.19.7.8.4 Aplicação ou manutenção de espuma de poliuretano em coberturas: mínimo de 20 mm de espuma rígida de poliuretano, proporcionando um isolamento térmico, acústico e impermeabilização total das coberturas. Este revestimento deve cobrir 100% da área de cobertura, não deixando pontos fracos e vulneráveis. A camada final deverá ser monolítica e sem emendas, com acabamentos e arremates laterais perfeitos e sem rebarbas. Proteção Impermeável: sobre a espuma de poliuretano deverá ser aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor cinza. Acabamento de proteção: sobre a proteção impermeável será aplicada 500 g/m² de tinta elastomérica a base de resinas acrílicas 100%, na cor branco com fungicida, auto extingüível classe R1, obtendo-se grande revestimento a intempéries.
- 3.19.7.8.5 Aplicação de toldos em lona ou policarbonatos.
- 3.19.7.9 Exaustores**
- 3.19.7.9.1 Fornecimento e instalação de exaustores elétricos de parede e teto, vazão mínima de 20m³/min.
- 3.19.7.9.2 Fornecimento e instalação de exaustores eólicos de 60cm de diâmetro ou conforme especificado, instalados em diversos modelos de telhado, com vedações adequadas.
- 3.19.7.10 Revestimentos e estruturas**
- 3.19.7.10.1 Estruturas diversas em concreto armado, inclusive formas, ferragens e desforma.
- 3.19.7.10.2 Lajes pré-fabricadas para pisos e coberturas.
- 3.19.7.10.3 Estruturas em aço e madeira para telhados.
- 3.19.7.10.4 Execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, traço mínimo de 1:3.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.19.7.10.5 Execução de camada de emboço/reboco, espessura mínima de 2,5 cm, traço mínimo de 1:4 de cimento e areia.

3.19.7.10.6 Lançamento de piso de concreto nivelado a laser, vibrado mecanicamente, em espessura de 6 cm mínima e especificação aprovada pela CONTRATANTE. Utilização de roto alisadoras de superfície e posterior aplicação de selador acrílico. Corte de juntas com utilização de disco de serra diamantado. Fornecimento de todo equipamento necessário, mão de obra, transporte de equipamento e pessoal, selador acrílico, disco de serra diamantado, concreto bombeado no local.

3.19.7.11 **Mobiliário**

3.19.7.11.1 Ajuste de mobiliário afixado às edificações com reaperto de parafusos, reforços nas estruturas, montagem, travamentos, deslocamentos e remanejamentos. Manutenção em arquivos deslizantes, integrantes ou incorporados às edificações.

3.19.7.11.2 Confecção de **mobiliário específico**, mediante avaliação prévia da necessidade pela SEGPRES, projeto elaborado e/ou aprovado pela Secretaria de Engenharia e aprovação pela SEGPRES de orçamentos apresentados pela CONTRATADA. **OBSERVAÇÃO:** não estão incluídos neste item e subitens postos de trabalho e peças de mobiliário típicos, existentes para aquisição no mercado.

3.19.7.12 **Serviços diversos**

3.19.7.12.1 Execução de drenos com abertura de valas, aplicação de camadas de brita, areia, tubo coletor, ligação em caixas coletoras e reaterro.

3.19.7.12.2 Fornecimento, montagem e desmontagem de escoras metálicas, em madeira e andaime tubular, tipo torre, inclusive com travamentos.

3.19.7.12.3 Fornecimento, montagem e desmontagem de balancim, tipo plataforma e cadeirinha.

3.19.7.12.4 Execução de aterramentos com haste copperweld.

3.19.7.12.5 Execução e instalação de gradis e construção de muros para fechamento de imóveis.

3.19.7.12.6 Retirada e instalação de letreiros e placas de comunicação visual fornecidos pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 3.19.7.12.7 Adequações e execução de rampas, corrimãos, guarda-corpos, serralheria, escadas, degraus, calçadas, banheiros, sinalização e outros itens para incremento da acessibilidade e atendimento a normas do Corpo de Bombeiros e demais órgãos.
- 3.19.7.12.8 Fornecimento e complementação de chaves de portas, janelas, portões e cadeados.
- 3.19.7.12.9 Fornecimento e instalação de espelhos e vidros integrantes da edificação.
- 3.19.7.12.10 Ajuste de mobiliário com reaperto de parafusos, deslocamentos e remanejamentos de móveis e equipamentos. Reconstituição de armários fixos na edificação, como armários em instalações sanitárias, abaixo e acima de bancadas em copas, balcões de atendimento, lixeiras externas fixas, em passeio público, desde que previamente elaborados/aprovados projetos executivos pela Secretaria de Engenharia.
- 3.19.7.12.11 Reforços nas estruturas, montagem e travamentos em estantes metálicas e arquivos.
- 3.19.7.12.12 Manutenção em arquivos deslizantes, integrantes ou incorporados às edificações.
- 3.19.7.12.13 Execução de serviços e adaptações em divisórias: mudanças de portas, pequenas alterações nos locais de montagem, complementação de acessórios como baguetes, borrachas, ferragens e montantes.
- 3.19.7.12.14 No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Os locais das manutenções devem ser deixados totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc. Ao término dos serviços, deverá ser possível a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.
- 3.19.7.12.15 A mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remunerados, a critério da FISCALIZAÇÃO e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela FISCALIZAÇÃO, quando constatadas na execução dos serviços de manutenção predial circunstâncias que prejudiquem, reduzam ou impossibilitem a prestação dos serviços de forma continuada e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ininterrupta, tais como a disponibilização de espaços e ambientes para prestação dos serviços, ocorrência de prejuízo para as atividades normais de trabalho dos usuários como geração de ruído e poeira em excesso, a não concessão de autorização para serviços em períodos de recesso, a suspensão dos serviços por notificação de terceiros, dentre outras atipicidades específicas a serem analisadas e aprovadas pela fiscalização.

3.19.7.12.16 Ações e intervenções em sinalização e apetrechos de prevenção e combate a incêndios e também de acessibilidade física são prioritárias sobre os demais serviços, exceto aqueles emergenciais. Quando os serviços demandarem intervenções de maior vulto, alteração de área coberta e incremento de equipamentos não previstos que possam superar os 20% do valor anual da contratação, individualmente, esses serviços deverão demandar contratação específica, a não ser que sejam demonstradas vantagem e conveniência administrativas.

3.20 Materiais e ferramentas básicas

3.20.1 Além dos materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento imediato dos insumos para as manutenções de rotina nos edifícios. Deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os cronogramas. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

3.20.2 Para a garantia de pronto atendimento de corretivas dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias expensas, estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados nos imóveis do CONTRATANTE, conforme indicativo constante na Tabela 8, o qual será pago somente quando da sua efetiva utilização.

3.20.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas, **devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços.** A FISCALIZAÇÃO poderá, em qualquer tempo a partir da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos utilizados pela CONTRATADA. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

recusadas sem direito a indenização. Relação de marcas paradigma (linha premium):

- 3.20.3.1 Tintas – Suvinil Toque de Seda, Coral Super Lavável, Sherwin-Williams Metalatex Super Lavável, Novacor ou outras marcas equivalentes.
- 3.20.3.2 Cerâmicas – Portobello, Eliane, Cecrisa, Incepa ou outras marcas equivalentes.
- 3.20.3.3 Louças sanitárias: Incepa, Deca, Celite ou outras marcas equivalentes.
- 3.20.3.4 Metais sanitários: Deca, Docol, Fabrimar ou outras marcas equivalentes.
- 3.20.3.5 Lâmpadas e reatores – Philips, Osran ou outras marcas equivalentes.
- 3.20.3.6 Materiais hidráulicos – Tigre, Amanco ou outras marcas equivalentes.

3.20.4 A CONTRATADA poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO a deixar um kit de materiais básicos e de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, patchcord, filtro de linha, adaptadores, etc.), para agilidade do processo em cada unidade.

3.20.5 Material similar ou equivalente utilizado pela CONTRATADA deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o CONTRATANTE.

3.20.6 A CONTRATADA deverá fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicativo constante na Tabela 7, em até 15 dias corridos após a OI. Fica a cargo da CONTRATADA a manutenção e a devida substituição das ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda. Deverá ainda identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

3.21 Resumo dos serviços ordinários incluídos no MGCO ou MGAO e orientações a respeito dos serviços especiais.

3.21.1 São de responsabilidade da equipe de MGCO/MGAO a execução das Manutenções preventivas; Manutenções corretivas (C1, C2, programadas e emergenciais) de menor porte e Plantões técnicos em dias úteis, durante horário comercial.

3.21.2 No caso das manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados. A equipe do **MGCO** ou **MGAO** também poderá auxiliar nestas atividades e haverá remuneração complementar à **MGCO** somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.

3.21.3 A equipe de **MGCO** ou **MGAO** poderá contribuir e dedicar-se à consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar, caso não ocorram trabalhos em horários extraordinários.

3.21.4 Atendimentos de plantão via telefone ou qualquer outro meio não serão objeto de remuneração (ver observação constante neste instrumento para atividades em horários extraordinários).

3.21.5 A Tabela 3 apresenta as definições para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, bem como um rol não exaustivo de exemplos. Ressalta-se que as definições estabelecidas para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, sob critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe de MGCO ou MGAO esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO ou MGAO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO ou MGAO)
Atividades corretivas, programadas ou emergências que não envolverem mais que 40 horas de dedicação de membro ou da própria equipe de forma ininterrupta; ou que contenha alguma observação em seu descritivo abaixo; ou que não exija mão-de-obra especializada. As definições estabelecidas para Serviços Ordinários, sob critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe mínima esteja envolvida, prazos desejados, simultaneidade de atividades em cidades distintas, casos omissos ou análises técnicas complementares. A equipe mínima poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar.	Mão-de-obra e serviços especializados que <u>não</u> estejam contemplados na relação dos Serviços Ordinários. As definições estabelecidas para Serviços Especiais, sob critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que a equipe mínima esteja envolvida, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares. A equipe mínima poderá contribuir e dedicar-se na consecução de atividades especializadas ou que demandem maior tempo, em parceria com equipes suplementares ou subcontratadas, não sendo objeto de remuneração complementar.
Execução de todas as preventivas e de plantão técnico residente.	Vidraçaria.
Pintura interna e externa de quaisquer elementos ou revestimentos, inclusive preparo. Látex, esmalte, óleo ou verniz.	Papel de parede, película, pele de vidro.
Reparos e complementos de revestimentos de pisos, paredes e forros diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, laminados, minerais, gesso, cimentados, carpete, borracha, elevados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc.	Projetos técnicos especializados.
Reparos e instalações de esquadrias diversas: portas, janelas, peitoris, caixilhos, acessórios, dobradiças, maçanetas, puxadores, travas, roldanas, molas, etc.	Recuperação estrutural complexa. Execução de elementos estruturais de maior porte.
Remoção, guarda e bota-fora de entulhos remanescentes dos trabalhos.	Manutenção em persianas, com reposição de peças, inclusive substituição parcial ou total.
Transporte e guarda de materiais e equipamentos diversos.	Manutenção e instalação em bombas de recalque, drenagem ou incêndio, e seus comandos.
Instalações de revestimentos de pisos e paredes diversos: cerâmicos, pedras, vinílicos, cimentados, concretos, calçamentos, rejuntas, rodapés, peitoris, etc.	Soldagens complexas.
Instalações hidráulicas de pequeno porte e consertos hidráulicos comuns em PVC e galvanizados, água, esgoto e pluvial.	Serralheria: confecção de elementos de qualquer natureza ou reparos em elementos estrutural.
Limpezas e higienizações de caixas d'água, caixas de gordura e caixas de areia e grelhas de drenagem.	Execução de poda em gramado preexistente, com substituição de grama e poda em pequenos arbustos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO ou MGAO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO ou MGAO)
Reparos e instalações de coberturas diversas: telhamentos, calhas, rufos, chapins, pingadeiras, estruturas, etc.	Execução de paredes em drywall de 9,5 cm ou em divisórias naval de 3,5 cm.
Pequenas montagens, soldas e reparos em estruturas metálicas sem função estrutural como: corrimãos, guarda-corpos, fechamentos, grelhas, pisos, grades, outros elementos similares.	Fornecimento e instalação de bancadas mais complexas. Substituição de armários fixos total ou parcial. Confecção de mobiliário exclusivo.
Execução de alvenarias e seus elementos: vergas, contra-vergas, etc.	Instalações e reparos em tubulações de cobre.
Demolições e remoções diversas: alvenarias, drywall, divisórias, revestimentos de piso ou parede, estruturas, etc.	Certificação de circuitos lógicos.
Pequenos complementos ou remanejamentos em paredes de drywall ou divisórias.	Consertos e instalações de equipamentos elétricos diversos de maior complexidade: sinaleiros, cancelas eletrônicas, portas automáticas, exaustores, etc.
Instalações de bancadas de qualquer natureza e seus elementos: bojos, cubas, fixações, etc.	Impermeabilizações complexas ou de maior porte.
Instalações elétricas de pequeno porte em baixa tensão: cabeamentos, tomadas e interruptores, minuterias e sensores, iluminação interna e externa, quadros de proteção, eletrodutos, identificação de circuitos, substituição de lâmpadas, etc.	Trabalhos em altura superior a 10 m, em fachadas externas, sob avaliação da fiscalização.
Instalações de dados e voz de pequeno porte: racks, patch panel, cabeamentos, conectores, tomadas, plugues, identificação de circuitos, testes, habilitações, implementações de pontos adicionais, remanejamentos, etc.	Confecção de chaves para portas integrantes da edificação.
Fixações, aberturas e furações diversas, em qualquer elemento.	Instalação de concertinas.
Consertos e instalações de equipamentos elétricos de menor complexidade: exaustores, sirenes, sinalizadores, etc. Excluídos eletrodomésticos.	Laudo técnico de estabilidade de estrutura de concreto e metálica, sondagem, projeto de acessibilidade e PPCI.
Impermeabilizações em lajes, pisos e reservatórios. Rejuntas e vedações em esquadrias ou nichos. Até 10m2 ou 10 metros lineares.	Aplicação de manta vinílica, carpete (pavimentação ou revestimento de aplicação compatível).
Trabalhos em pequenas alturas, sob avaliação da fiscalização, até 10 metros aproximadamente.	Manutenção em sistemas de som: microfones, amplificadores e caixas.
Reparos e instalação de pequenos trechos de concertinas, até 10 metros.	Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

SERVIÇOS ORDINÁRIOS (EQUIPE MGCO ou MGAO)	SERVIÇOS ESPECIAIS (EQUIPE SUPLEMENTAR / MGCO ou MGAO)
Instalação de acessórios sanitários diversos: papelera, toalheiro, saboneteira, espelho, acessórios de PNE, duchinhas, etc.	Consertos de bombas de recalque e incêndio.
Demais atividades equivalentes sob critério da FISCALIZAÇÃO.	Demais atividades equivalentes e similares sob critério da FISCALIZAÇÃO.

Tabela 3 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na [Instrução Normativa nº 01/10 do MPOG/SLTI](#) e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela [Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021](#), pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente no item 3.4. Manutenção Predial.

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1.1 Na escolha e definição dos insumos utilizados serão observados como critério a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em observância aos critérios e requisitos dispostos na **Resolução 365 (29/09/23) e 400 do CSJT (16/06/21) e alterações através das Resoluções 550 (03/04/24) e 594 (08/11/24)**.

4.1.1.2 Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

4.1.1.3 A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).

4.1.1.4 Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

4.1.1.5 Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

4.1.1.6 Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento.

4.1.1.7 Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

4.1.2 Lâmpadas

4.1.2.1 Aquisição de modelos LED, compactos de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas.

4.1.2.2 O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação à CONTRATANTE.

4.1.3 Baterias

4.1.3.1 As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

4.1.3.2 No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

4.1.3.3 Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias.

4.1.4 Metais, plásticos e vidros

4.1.4.1 Acessórios danificados e substituídos, tais como espelhos, papeleiras, porta-toalhas, saboneteiras, canoplas e demais acabamentos, além de vidros quebrados e trincados são, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, considerados resíduos Classe B, ou seja, resíduos recicláveis para outras destinações e deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.5 Louças sanitárias e bancadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

4.1.5.1 As louças sanitárias e bancadas danificadas deverão ser encaminhadas para reciclagem, ou a áreas de armazenamento temporário para utilização ou reciclagem futura, podendo servir de matéria-prima para concretos ou argamassas.

4.1.6 Subcontratação

4.1.6.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, para execução de serviços denominados com os “serviços especiais” que não estão contemplados na relação de serviços ordinários a serem executados pela equipe do MGCO ou MGAO, conforme “Tabela 3 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais”.

4.1.6.2 A previsão máxima admitida para subcontratação é de 45% a ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.6.3 Será permitida a subcontratação de serviços, desde que aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.6.4 Será admitida a subcontratação em relação a ambas as parcelas, seja principal ou acessória.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. Em caso de utilização, a garantia deverá ser recomposta em até 15 dias corridos.

4.2.1.1 O prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.

4.2.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após a assinatura do contrato.

4.2.3 Em caso de restituição ao CONTRATADO, esta será realizada em no máximo 60 dias corridos a contar do final da vigência do contrato.

4.2.4 A garantia deverá ser encaminhada em até 15 dias corridos a cada renovação e/ou reajuste, observada a atualização do valor contratado.

4.2.5 A garantia assegurará o pagamento de:

4.2.5.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

4.2.5.2 Sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

4.3 Especificação das garantias especiais

- 4.3.1 No caso de desconto superior a 15%, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei 14.133/21.

4.4 Vistoria

- 4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é altamente recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização dessa vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.
- 4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.4.3 Para a vistoria, preferencialmente executada por representante legal da empresa ou responsável técnico, os presentes responsáveis deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o futuro Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.4.5 A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1 Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 5.1.2 A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG, com apresentação da ART do contrato, em até 15 dias corridos após a OI do contrato e em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.1.3 Disponibilização do Carro Oficina, com as ferramentas, materiais e profissionais (**MGCO** – Encarregado, Eletricista, Bombeiro, Pedreiro e Oficial serviços diversos (Telhadista, Pintor) ou necessários à prestação do serviço de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, compatível para o transporte de 5 profissionais, ferramentas e equipamentos. No caso do **MGAO** (2 Encarregados, 2 Eletricistas, 2 Bombeiros, Pedreiro, Pintor e 2 Oficiais serviços diversos/telhadista), o Carro Oficina não será requerido.
- 5.1.4 A prestação de serviços ocorrerá em horário comercial (de 8 às 18 h) com exceção de serviços emergenciais, considerados extraordinários, que deverão ser previamente autorizados pela fiscalização e remunerados de forma complementar ao **MGCO** ou **MGAO**.
- 5.1.5 Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE e agendados pela CONTRATADA no Sistema de Manutenção Predial pela CONTRATANTE. As manutenções corretivas serão feitas em até 2 dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial e as manutenções programadas: até 2 dias úteis após a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA.
- 5.1.6 O prazo final para agendamento é até as 23:59h do segundo dia útil após a data de registro da solicitação no Sistema ou liberação pela FISCALIZAÇÃO. Exemplo: Solicitação com data de segunda-feira dia (dia 1º), o prazo final para agendamento termina às 23:59h do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado neste período.
- 5.1.7 Manutenções preventivas: serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela FISCALIZAÇÃO e as manutenções emergenciais e plantões serão iniciadas de imediato, independente de agendamento, conforme prazo estabelecido na Tabela 4:

Local	Prazo corrido para início do atendimento	Glosas por descumprimento de prazos para início ou término
Todas as cidades: Regiões 1 a 5; 8; 6 e 7	1 dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

Tabela 4 – Prazos para atendimentos emergenciais e plantões



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 5.1.8 Os prazos de execução sempre estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.
- 5.1.9 Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de 1 dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia.
- 5.1.10 Os prazos para conclusão serão acordados entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela FISCALIZAÇÃO em serviços corretivos classe C1 ou C2 (ver definição em 3.16) ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão.
- 5.1.11 As notificações serão realizadas através de registro em Sistema, e-mail, telefone, WhatsApp ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial, e também através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela FISCALIZAÇÃO no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.
- 5.1.12 A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergências no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar a propagação de seus efeitos danosos e ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades em caso de atraso. Porém, se o problema acarretar a suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.
- 5.1.12.1 Os prazos para serviços programados estão apresentados na Tabela 5.

Local	Prazo corrido para início e término do atendimento	Glosas por descumprimento de prazos para término
Todas as cidades: Regiões 1 a 5; 8; 6 e 7.	Conforme prazo/cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO	De acordo com o ANS

Tabela 5 – Prazos para serviços programados

- 5.1.12.2 As aprovações pela FISCALIZAÇÃO dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE ou outra forma equivalente. A CONTRATADA deverá agendar data de início e término.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

5.1.12.3 A execução e avaliação das atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela FISCALIZAÇÃO quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA.

5.1.12.4 Os prazos para serviços corretivos, C1 ou C2, estão apresentados na Tabela 6.

Local	Prazo para Conclusão após Agendamento	Glosas por Descumprimento de Prazos de Término
Todas as cidades: Regiões 1 a 5; 8; 6 e 7	01 dia útil para C1 e 5 dias úteis para C2	De acordo com o ANS

Tabela 6 – Prazos para serviços corretivos

5.1.12.5 As manutenções corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, deverão aguardar a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, incluídos os serviços de poda de grama e retirada de ervas daninhas, salvo solicitação expressa da FISCALIZAÇÃO que poderá definir agendamento diverso da preventiva.

5.1.12.6 Os prazos de agendamentos de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RAs e orçamentos estão apresentados na Tabela 7.

Atividade	Periodicidade	Prazo de entrega	Penalidade
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	Conforme ANS
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	Sem previsão

Tabela 7 – Prazos de Agendamentos de manutenções preventivas e entrega de relatórios, RAs e orçamentos.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas unidades do TRT 3ª Região (MG) observando-se especificamente a cada grupo sua correspondência referente às Regiões 1 a 5; 8; 6 e 7 – conforme Anexo 1 – Lista de Cidades e Imóveis das Regiões.

5.3 Materiais a serem disponibilizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

5.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores e itens indispensáveis à prestação dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme Tabela 7 – Lista de Ferramentas - Regiões 1 a 5; 8; 6 e 7 - equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos, conforme Tabela 8 – Lista de Materiais Consumíveis – Regiões 1 a 5; 8; 6 e 7 - que inclui materiais, observando os EPI's exigidos pelas normas de segurança pertinentes.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O levantamento de quantitativos da demanda foi estabelecido segundo os seguintes critérios:

5.4.1 Para efeito de estimativa dos históricos de consumo e do valor global, com base nos quantitativos de contratos anteriores, observou-se que os valores de serviços e materiais utilizados se equivalem, com algumas variações de acordo com cada região, ao custo com o **MGCO/MGAO**, sendo uma tendência firme que pode ser adotada com segurança.

5.4.2 Quantidades unitárias estimadas para os itens que compõem o serviço de **MGCO** ou **MGAO**, diárias e deslocamento:

Composição do item **MGCO**

COMPOSIÇÃO MGCO (Manutenção Geral e Carro Oficina) - SINAPI 04/2025		
Encarregado (técnico em edificações)	100534	R\$ 6.134,99
Eletricista com periculosidade R\$5.162,12 (1,3 x código 40918 da composição) = 6.304,32x2	101399*	R\$ 6.304,32
Oficial Bombeiro	101402	R\$ 4.978,36
Oficial Pedreiro	101445	R\$ 5.111,13
Oficial Serviços Diversos (Telhadista / Pintor) pintor	101446	R\$ 5.433,43
Total		R\$ 27.962,23

*Composição Oficial - Eletricista com periculosidade

03.SEDI. ECOM.02 9/01	101 399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mê s		Encargos Complemen tares	Periculosid ade
INSUMO	409 18	ELETRICISTA	Mê s	1,00000 00	3.807,32	1.142,20
INSUMO	408 62	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mê s	1,00000 00	399,66	
INSUMO	408 61	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mê s	1,00000 00	162,40	
INSUMO	408 63	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mê s	1,00000 00	270,51	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

INSUMO	408 64	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Mê s	1,00000 00	15,46	
INSUMO	434 72	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mê s	1,00000 00	161,73	
INSUMO	434 96	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Mê s	1,00000 00	238,02	
COMPOS ICAO	101 313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Mê s	1,00000 00	107,02	
TOTAL						6.304,32

REFERÊNCIA SINAPI: 04/2025

Oficial eletricitista - Composição hora com adicional periculosidade

03.SEDI. ECOM.02 9/01	882 64	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	Codf		28,98
INSUMO	243 6	ELETRICISTA	H	1,30	21,57	28,04
INSUMO	373 70	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000 000	2,12	2,12
INSUMO	373 71	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000 000	0,86	0,86
INSUMO	373 72	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000 000	1,43	1,43
INSUMO	373 73	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000 000	0,08	0,08
INSUMO	434 60	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000 000	0,86	0,86
INSUMO	434 84	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000 000	1,26	1,26
COMPOS ICAO	953 32	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000 000	0,80	0,80
REFERÊNCIA SINAPI: 04/2025				valor hora com periculosidade		35,45

5.4.3 Deslocamentos e diárias (vide Anexo 8)

O cronograma de preventivas está especificado no documento “36. Anexo 13 - Cronograma Preventivas - Reg 1 a 8” e os cálculos de deslocamentos e diárias de todas as 8 regiões, de acordo com a quantidade de manutenções preventivas e corretivas programadas, as distâncias e os dias gastos em cada manutenção, estão especificados no documento “63. 19. Rev1_Previsão de deslocamentos e diárias Jul”. Foi adotado o Google Maps como fonte para apuração das distâncias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 5.4.3.1 **As diárias serão pagas somente para visitas a cidades distantes acima de 50Km da cidade polo. Todos os deslocamentos entre municípios distintos serão remunerados independentemente das distâncias até a cidade polo.**
- 5.4.3.2 Para cidades distantes a menos de 200Km da cidade polo, considera-se que os prestadores de serviço retornarão ao polo no último dia de serviço prestado.
- 5.4.3.3 Para cidades distantes acima de 200 km da cidade polo, considera-se uma diária a mais se as atividades terminarem após as 16:00 h.
- 5.4.3.4 Na sexta-feira, deverá ocorrer o retorno obrigatório da equipe para a cidade polo.
- 5.4.3.5 O valor estimado final, em reais, para 12 meses contempla valores estimados de R\$170,74/m², R\$140,08/m², R\$80,84/m², R\$161,88/m², R\$117,36/m², R\$36,91/m², R\$48,36/m², R\$114,01/m², numa média geral de **R\$ 74,24/m² em 151.177,97m²** de área mantida respectivamente para as regiões 1 a 8, incluídos custos estimativos com gerenciamento, deslocamentos e diárias. Atenção foi dada para as peculiaridades das edificações como estado de conservação das instalações e acabamentos, a idade das construções e as últimas reformas realizadas. São peculiaridades:
- A. Região 1 e 4 – grandes distâncias de deslocamentos entre as cidades, quantidade reduzida de imóveis e também significativa distância entre as cidades até a cidade polo;
 - B. Região 6 e 7 – Deslocamentos insignificantes, grandes áreas dos imóveis e não há previsão de custos com diárias.
- 5.4.3.6 Referências:
- A. Anexo 04 - Deslocamento e Diária_Areas-8 REGIÕES (Ver. doc. 63)
 - B. Anexo 05 - Reg. 1 a 8 - Check List Preventivas por imóvel
 - C. Anexo 08 - Rotas Região 1 a 8
 - D. Anexo 10 - Manutenção preventiva Reg. 1 a 8
 - E. Anexo 13 - Cronograma Preventivas - Reg. 1 a 8
 - F. Anexo 14 - Modelos de Relatórios
- 5.4.3.7 Os quantitativos de serviços e insumos poderão variar tendo em vista o transcorrer do contrato e as demandas que efetivamente possam vir a surgir.

5.5 Especificação da garantia do serviço



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 5.5.1** Os Relatórios de Atendimento – **RA(s)** funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.
- 5.5.2** A CONTRATADA ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- 5.5.3** Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no **RA** ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais e equipamentos empregados nos trabalhos.
- 5.5.4** De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o “Manual de Garantias do SINDUSCON-MG”, de dezembro de 2013, ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição na SEGPRES para consultas das LICITANTES e CONTRATADAS.
- 5.5.5** Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.
- 6.4** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para uma reunião inicial para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.7** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.8** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.10** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.13** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).

- 6.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.15** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17** O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23 O Contratado deverá manter preposto (Encarregado Geral) aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.24 A indicação ou a manutenção do preposto (Encarregado Geral) da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.25 FISCALIZAÇÃO do contrato

6.25.1 O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução dos contratos consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGPRES, composta por FISCAIS TÉCNICOS TITULARES e SUBSTITUTOS, formalmente indicados e cientificados através de termo próprio (Doc. 54), que integrará o processo de contratação e execução. Também atuarão como FISCAIS AUXILIARES os representantes de cada unidade demandante, Secretários de Varas em localidades com Varas únicas e Chefes de Núcleo do Foro em localidades com mais de uma Vara.

6.25.2 A FISCALIZAÇÃO será investida de plenos poderes para:

- A. Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes.
- B. Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- C. Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório.
- D. Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos.

6.25.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade perante o poder público ou de seus agentes e prepostos.

6.25.4 A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo 6, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

6.25.5 Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da FISCALIZAÇÃO, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pela SEGRE. Poderão ser aplicadas cumulativamente sanções, conforme item 11, quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço.

6.25.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela FISCALIZAÇÃO local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- 6.25.6.1 Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada.
- 6.25.6.2 Recursos humanos empregados.
- 6.25.6.3 Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- 6.25.6.4 Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica.
- 6.25.6.5 Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos.
- 6.25.6.6 Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 6.25.6.7 Avaliação da Satisfação dos demandantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 6.25.7** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações.
- 6.25.8** A FISCALIZAÇÃO promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.25.9** Será atribuição da FISCALIZAÇÃO exigir a apresentação da garantia da execução do contrato à CONTRATADA, conforme descrito no item 4.3.
- 6.25.10** Além de outras atribuições constantes da IN 07/2013, compete aos FISCALIS AUXILIARES demandantes o recebimento inicial dos trabalhos através do ATESTE manual imediato do RA da CONTRATADA, logo após a conclusão dos serviços, e a possibilidade do ateste eletrônico, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir do encaminhamento pela empresa ao FISCAL AUXILIAR. A partir desta data, se não houver a manifestação do FISCAL AUXILIAR, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA considerará o trabalho como concluído, de forma tácita, e continuará o processo para recebimento provisório.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Para o **MGCO** ou **MGAO** será medida uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações constantes dos itens 3.3 e 3.4 e demais requisitos técnicos desta especificação.
- 7.1.1 A primeira medição estará vinculada à OI. Considerando que a OI seja emitida no dia D, do mês M, a primeira medição de **MGCO** ou **MGAO** será realizada pela CONTRATADA no último dia D do mês (M+1), e assim sucessivamente.
- 7.2 Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados **RA(s)**.
- 7.2.1 Os **RA(s)**, incluindo DIÁRIO(s), deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos, após o término dos serviços, para análise da FISCALIZAÇÃO, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.3 Materiais de pequena monta e de utilização corriqueira, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, tais como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da SEGPRE, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a administração central.
- 7.3.1 Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.
- 7.4 Deslocamentos: As distâncias consideradas dos imóveis e localidades serão em relação à cidade polo, contemplando-se medição para os deslocamentos através de valor por quilômetro rodado (ida e volta), conforme TABELA TRT, para as cidades diferentes da cidade polo.
- 7.4.1 Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas situações de emergência, a critério da FISCALIZAÇÃO, e para cidades não contempladas com pagamento de diárias, conforme indicado no Anexo 4.
- 7.4.2 Para mão de obra CONTRATADA diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos.
- 7.4.3 Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.4 A tabela de distâncias integra esta especificação no Anexo 1.
- 7.4.5 Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não exista no local de prestação dos serviços, empresa apta para prestar o serviço nas mesmas condições, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, também após aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.6 Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, como por exemplo, quando demonstrado pela CONTRATADA a indisponibilidade de profissional para realização dos serviços, na cidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.4.7 Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento para equipes suplementares, conforme critério e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.8 Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos extraordinários realizados por equipe própria, inclusive **MGCO** ou **MGAO**, em finais de semana e feriados, conforme autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 7.4.9 Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria. Essas horas estão contabilizadas e consideradas no **MGCO** ou **MGAO** para os dias úteis.
- 7.4.10 As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando uma velocidade média de 70 km/h. Este tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.
- 7.4.11 A CONTRATADA dará preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos e de modo a não prejudicar as manutenções preventivas.
- 7.4.12 Rotas serão remuneradas como tais, após apuração das distâncias baseadas na fonte Google Maps, informações extraídas dos RAs e dos cronogramas de preventivas.
- 7.5 Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme TABELA TRT, somente para cidades com distância acima de 50 km da cidade polo, independente da CONTRATADA possuir sede ou filial em outra cidade na respectiva região, **adotando-se esse critério preestabelecido como isonomia entre as licitantes, sem prejuízo para a CONTRATANTE.**
- 7.5.1 O valor estipulado por pessoa/pernoite para ajuda de custo será conforme TABELA TRT.
- 7.5.2 Só serão remuneradas diárias para a realização de manutenção preventiva ou atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RAs.
- 7.5.3 Para cidades distantes acima de 200 km da cidade polo, a última diária será devida caso as atividades encerrem-se após as 16:00 h neste último dia.
- 7.5.4 No interior, independente da distância entre o local de atendimento e a cidade polo, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12:00 h (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentar-se até 8:00h. Caso não cumpram o horário, poderão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

incorrer em glosas previstas no ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA com análise da FISCALIZAÇÃO.

- 7.5.5 As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e também em rotas, de acordo com regras anteriores, inclusive para subcontratadas, sob interpretação técnica e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.5.6 Para mão de obra CONTRATADA diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de diárias.
- 7.6 As equipes em trânsito durante as preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis e os contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da FISCALIZAÇÃO, a literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços. Prazos razoáveis entendem-se como os prazos especificados no item 5.1.
- 7.7 As atividades corretivas ou programadas deverão constar, em seus orçamentos, os valores de deslocamentos e diárias.
- 7.8 A CONTRATADA deve criar e manter atualizado um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade, para atendimentos suplementares/emergenciais de qualquer natureza, nos termos desse instrumento.
- 7.9 Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes poderão ser considerados, prioritariamente e, a critério da FISCALIZAÇÃO, sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m² de área, 1 m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.
- 7.10 Caso o CONTRATANTE possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA fará seu uso e/ou instalação.
- 7.11 Quando solicitado, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.
- 7.12 O valor total geral das planilhas de quantitativos e preços estimados representa somente estimativa de faturamento médio mensal/anual pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais e preventivos efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variam mês a mês.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.13 Para quaisquer atividades realizadas fora do horário comercial ou em dias não úteis, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão de obra, equipe própria (incluindo **MGCO** ou **MGAO**), suplementar ou subcontratada, ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora extra.
- 7.14 O percentual do cálculo do valor da hora extraordinária oscilará entre 50% e 100% e dependerá das condições e tempos de atividades executadas no mês, observando-se a legislação específica e os critérios e percentuais estipulados na convenção coletiva específica para a categoria profissional e vigente no mês de execução dos serviços.
- 7.15 Em caso de algum item não constar nas planilhas SINAPI e SETOP e, nem em alguma planilha oficial, pode ser usado o critério de medição para item análogo (similar ou semelhante). Não havendo item análogo razoável, pode ser feita a medição por preço de mercado, após aprovação da FISCALIZAÇÃO e conforme critérios especificados nesse termo.
- 7.16 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 6 (Acordo de Nível de Serviço – ANS), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto na alínea seguinte.
- 7.17 O valor final da medição mensal será o resultado da seguinte equação:

VFM = MGCO + I + Km + D + AE + AS - (ANS + P), onde:

VFM = Valor Final Medição;

MGCO = Manutenção Gerencial e Carro Oficina;

I = Insumos;

Km = Quilômetros rodados; (**Km ida e volta nos deslocamentos intermunicipais a partir da cidade polo sem limitação mínima de distância**);

D = Diárias; (**Apenas para serviços em cidades a mais de 50 Km da cidade polo**);

AE = Atividades Extraordinárias;

AS = Atividades Suplementares de Qualquer Natureza;

ANS = Glosas do ANS;

P = Penalidades.

Ou;

VFM = MGAO + I + Km + AE + AS - (ANS + P), onde:

VFM = Valor Final Medição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

MGAO = Manutenção Gerencial e Carro Oficina;

I = Insumos;

Km = Quilômetros rodados; para cidades fora de BH. (Dentro de BH: km = 0)

AE = Atividades Extraordinárias;

AS = Atividades Suplementares de Qualquer Natureza;

ANS = Glosas do ANS;

P = Penalidades.

OBS: Não haverá diária para as regiões 6 e 7, e para todas as demais regiões será devido o deslocamento intermunicipal entre as cidades (ida e volta) das cidades polos, exceto quando factível utilização de rotas estabelecidas de forma a minimizar o dispêndio com deslocamento, mediante planejamento de, especialmente, manutenções preventivas.

7.17.1 Os valores de **MGCO** ou **MGAO** serão fixos mensais, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

7.17.2 Os demais valores serão variáveis e dependerão das medições mensais de preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais.

7.17.3 As glosas decorrentes do ANS atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

7.18 A cidade polo poderá ser revista e alterada para outra localidade da região licitada, onde o CONTRATANTE possua sede, conforme entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA.

7.18.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem

7.18.2 prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

7.18.2.1 não produzir os resultados acordados;

7.18.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

7.18.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.19 As manutenções, serviços e adaptações só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de **RA** aprovado pelo responsável pela unidade (FISCALIZAÇÃO AUXILIAR).
- 7.19.1 A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO TITULAR e/ou SUBSTITUTA que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio **RA** ou termo de liberação da medição através de e-mail, Sistema de Gestão Predial ou equivalente.
- 7.19.2 O Recebimento Provisório também poderá ser de forma “tácita”, a critério da FISCALIZAÇÃO, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo estipulado pela SEGPTE, de 5 (cinco) dias corridos, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelos demandantes, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.
- 7.19.3 Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo.
- 7.20 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e Arts. 22, X e 23, X, Dec. 11.246, de 2022).
- 7.20.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.20.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Dec. 11.246, de 2022).
- 7.20.3 O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Dec. 11.246, de 2022).
- 7.20.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.20.5 Lista de verificação para recebimento provisório:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.20.5.1 Fornecimento de **RA** atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço.
- 7.20.5.2 Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RAs com as planilhas de medição.
- 7.20.5.3 Verificação de possíveis penalidades.
- 7.20.5.4 Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO para demais resíduos.
- 7.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.22 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 7.23 A FISCALIZAÇÃO não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021)
- 7.24 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 7.25 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.26 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

7.27 O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o **RA** e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRES, sendo certo que o recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão nenhum reajuste.

7.27.1 Lista de verificação para recebimento definitivo:

7.27.1.1 Compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal.

7.27.1.2 Verificação da região, cidade e data constantes das notas fiscais.

7.28 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.28.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022).

7.28.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.28.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.28.4 Comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.28.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.29 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se a empresa para a emissão de nota fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.30 Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.31 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.32 A CONTRATADA deverá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, para todas as 8 regiões, **(Impreterivelmente: Dias 5; 15 e 25, exceto final de semana e feriados, em Belo Horizonte, correspondente ao dia imediatamente anterior, para todos efeitos, inclusive tributos e retenção)** notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos, observando-se a cidade onde prestados os serviços e para o **MGCO** ou **MGAO**, a cidade polo.
- 7.33 As notas fiscais deverão ser inseridas no SIGEO-JT em até 3 dias após a data de emissão. Após atestadas, deverão ser encaminhadas para liquidação e pagamento até o dia 05 do mês seguinte ao de sua emissão, para que seja possível realizar o recolhimento da contribuição previdenciária retida, quando for o caso, dentro do prazo estipulado na legislação. Esse procedimento visa compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização e processamento de dados e informações fiscais e de efetivo pagamento pelas secretarias vinculadas à Diretoria de Orçamento e Finanças.
- 7.34 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.34.1 o prazo de validade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.34.2 a data da emissão;
 - 7.34.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 7.34.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.34.5 o valor a pagar; e
 - 7.34.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.35 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- 7.35.1 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2022 (decreto 11.317/2022);
 - 7.35.2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021(decreto 11.317/2022);
 - 7.35.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.36 O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.37 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.38 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 7.39 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

- 7.39.1 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.39.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 7.39.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.39.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.40 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.41 Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Considerando determinação de tramitação através do sistema SIGEO-JT, concomitante com o sistema MANUTENÇÃO PREDIAL, essencial ao gerenciamento das intervenções de manutenção predial nos imóveis, a CONTRATADA deverá mesmo que em redundância, instruir em PROAD vinculado: Nota de Empenho e notas fiscais decorrentes da contratação.
- 7.41.1 Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 7.41.2 Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).
- 7.42 A CONTRATADA, para cada período, verificará quando da inserção da documentação no SIGEO-JT, o número do contrato existente com o TRT 3ª Região, relacionando o PROAD correspondente, atentando-se como prioritário a TRIBUTAÇÃO prevista para CADA NOTA FISCAL, inserindo as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Situação cadastral no SICAF, Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU), necessárias à efetivação dos pagamentos, EM ATO CONTÍNUO E TRAMITADO POR E-MAIL À SEGPRES, sem as quais, poderão ficar prejudicados os atestes nas respectivas notas fiscais, pela equipe de fiscalização. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 7.43 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

8 DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento finalizado em **31 de maio de 2025** com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI abril de 2025 e SETOP Central janeiro de 2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Para fins de estimativa orçamentária para os anos subsequentes, poderá ser utilizado o índice IPCA/IBGE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Contrato xxSR25	Vigência: 01/11/25 a 31/10/30	Data referencial do ORÇAMENTO: 31/05/25
APOSTILA	Período do apostilamento	Período do apostilamento
	INÍCIO	TÉRMINO
Preços Licitação	01/11/25	30/05/26
1º	31/05/26	30/05/27
2º	31/05/27	30/05/28
3º	31/05/28	30/05/29
4º	31/05/30	31/10/30

- 8.2 Nas alterações contratuais para acréscimos e supressões do objeto, não será permitida a compensação de valores entre acréscimos e supressões de serviços nos limites legais, ou seja, até 25% em geral e nos casos de reforma de edifícios ou de equipamento, até o limite de 50%, que poderá ser considerado, quando de formalização, instrução, análise e aprovação, pela autoridade competente para elaboração de termo aditivo.
- 8.3 A TABELA TRT é composta de itens de serviços, deslocamentos e diárias e o restante de serviços e insumos constam das planilhas SINAPI e SETOP também objeto da contratação e será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais: SINAPI (tabela de preços de publicação mais recente até 31 de maio de cada ano) e SETOP (tabelas de preços de publicação mais recente até 31 de maio de cada ano).
- 8.4 Os valores das composições do **MGCO** ou **MGAO** e parcela de Gerenciamento e Plantão Técnico (GPT), serão atualizados considerando as composições de seus preços unitários disponibilizadas pelas tabelas do SINAPI (tabela de preços de publicação mais recente até 31 de maio de cada ano) e SETOP (tabelas de preços de publicação mais recente até 31 de maio de cada ano).
- 8.5 Para efeitos de medição, os serviços prestados a partir de 31 de maio de cada ano já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI e SETOP Central, correspondente à tabela de preços de publicação mais atualizada até 31 de maio do ano.
- 8.6 Os itens que não constam do SINAPI e SETOP e aqueles que forem suprimidos desses referenciais, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI 12 meses (índice de publicação mais atualizada até 31 de maio de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 8.7 Itens de serviços ou insumos que tiverem utilização no decorrer do contrato e não constem das tabelas SINAPI e SETOP, deverão considerar os preços de outras tabelas oficiais para referência. Caso não constem em tabelas oficiais, os serviços serão feitos por tomada de preços de mercado, análise e aprovação da fiscalização. Para serviços de mesma natureza, os orçamentos aprovados poderão, conforme acordado entre a CONTRATADA e a fiscalização, ser utilizados em novas demandas, no mesmo período da vigência contratual, ou seja, até o próximo reajuste contratual, necessitando de atualização dos orçamentos coletados no mercado a cada 6 (seis) meses, conforme item 3.15.8.2.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Garantia da Proposta

- 9.1.1 Considerando o Art. 58 da Lei nº 14133/20221 será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, visando assegurar a seriedade e o compromisso dos licitantes, minimizando riscos para a administração e garantindo o cumprimento do processo licitatório e a futura contratação. Essa garantia deve funcionar como um comprovante de que a empresa possui real intenção e capacidade de entregar o que prometeu, protegendo o erário público de atrasos e desistências.
- 9.1.2 A garantia de proposta será igual a 1% (um por cento) do valor global estimado para cada contratação, conforme previsto no § 1º do Art. 58. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do Art. 58. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme disposto no § 3º do Art. 58.
- 9.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.

9.2 Qualificação Técnica

- 9.2.1 Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da Região a que estiver vinculada, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

comprove atividade relacionada com o objeto. O registro ou inscrição não pode estar com data de validade vencida.

- 9.2.2 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou pelo CAU, dos Responsável(is) Técnico(s) RT(s) vinculado(s) à empresa proponente, habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame, sendo no mínimo 1 engenheiro civil ou arquiteto e 1 engenheiro eletricista.
- 9.2.3 A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE do profissional vinculado; do Contrato Social do LICITANTE em que conste o profissional vinculado como sócio; do Contrato de Trabalho entre o profissional vinculado e a LICITANTE; por meio de contrato de prestação de serviços de natureza cível; por meio de contrato autônomo de trabalho; ou ainda de declaração de contratação futura do profissional citado no item 9.2.8, desde que acompanhada de declaração de anuência do citado profissional. A comprovação será exigida para fins de assinatura do contrato, e não como requisito de habilitação, em conformidade com o Inc. I do art. 67 da Lei 14.133/21.
- 9.2.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.2.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.2.5.1 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove que os seus RT(s), eng.º civil ou arquiteto e eng.º eletricista, ou somente o engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.2.5.2 Um ou mais atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE, através de RT(s), executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima de imóvel(is) de 1800m² para o grupo. Tal requisito justifica-se considerando as peculiaridades dos serviços de manutenção predial, com intervenções em instalações, acabamentos, revestimentos e cobertura, a fim de reduzir o risco de serviços com fragilidades na execução, a exemplo de vazamentos, curtos circuitos, tenha a CONTRATANTE, através dos profissionais a serem disponibilizados, conhecimento, experiência e know-how compatível ao objeto, considerando aqui, uma área mínima superior à metade da maior edificação que constitui o objeto a ser contratado.
- 9.2.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.2.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.2.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.2.9 Deve haver declaração do LICITANTE de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o LICITANTE entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar declaração de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. As vistorias deverão ser realizadas individualmente, através de agendamento prévio pelo e-mail segpre@trt3.jus.br, até o último dia útil anterior à realização do certame, em horário comercial, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada com registro no CREA. A vistoria é opcional e a localização dos imóveis está relatada no anexo 1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

9.2.10 A LICITANTE quanto à qualificação econômica e financeira deverá comprovar índices contábeis superiores a 1 e, alternativamente, caso os índices estejam iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá comprovar que seu patrimônio líquido é de, no mínimo, 10% do valor estimado para a contratação (o patrimônio líquido é o que melhor reflete a situação financeira da empresa, e não o capital social). Para tanto, é exigida a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme determinado pelo inciso I do art. 69 da Lei n. 14.133/2021

9.3 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO SOBRE O BDI observados os valores unitários e total estimados.
- 9.3.2 Considerando o Art. 57, o edital de licitação estabelece o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que corresponderá ao **índice de desconto sobre o BDI, em duas casas decimais**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para todos os Grupos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: Grupo 1 a 8: intervalo de lances que corresponderão a valores superiores a 0,01%.
- 9.3.4 O orçamento de referência do certame é público e o modo da disputa é aberto, do tipo maior desconto, em duas casas decimais, 0,01%.
- 9.3.5 A LICITANTE que ofertar o maior desconto sobre o BDI deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços e da composição de BDI, em Microsoft Excel, conforme modelos constantes nos Anexos 7 e 2, com o detalhamento da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- 9.3.5.1 Deverá preencher somente as células correspondentes ao desconto ofertado sobre o BDI, consideradas 2 casas decimais para o desconto. Os preços serão preenchidos automaticamente pela planilha.
- 9.3.5.2 Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE.
- 9.3.5.3 Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do Valor Arrematado (VA). Assim, $VA = CD \times BDI \times Desconto \times Quantitativo$.
- 9.3.6 O desconto a ser ofertado pelo licitante incidirá sobre o BDI estimativo apresentado no orçamento prévio elaborado pelo Órgão, que em consequência decorrerá em um desconto menor sobre o valor total estimado, para fins estimativos e limitações de despesas orçamentárias anuais do Órgão. Tal pressuposto visa minimizar transtornos decorrentes de inexecuções de itens unitários orçados em planilhas oficiais, e quando da execução, dificultar ou restringir a utilização ou prestação dos serviços por não conseguir a contratação ou aquisição dos insumos previstos, como observado em todas as contratações anteriores de manutenção predial.
- 9.3.7 O desconto ofertado sobre o BDI estimativo elaborado pelo Órgão, será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais ("TRT", SINAPI e SETOP), sobre todas as subcontratações. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 (duas) casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado (VA), obtendo-se a seguinte fórmula de cálculo: $VA = CD \times BDI \times Desconto \times Quantitativo$.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimativo dos serviços comuns de engenharia, **CONSIDERANDO REGIME DE EXECUÇÃO MISTO, sendo de empreitada por PREÇO GLOBAL para serviços inseridos no MGCO e MGAO, e de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, para demais itens**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

e serviços, **SEM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**, para cada contratação é de:

- Grupo 1 – Região Norte – Cidade Polo em Montes Claros: **R\$5.917.380,12**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.
- Grupo 2 – Região Triângulo – Cidade Polo em Uberlândia: **R\$6.143.925,58**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.
- Grupo 3 – Região Sul de Minas – Cidade Polo em Varginha: **R\$6.697.881,27**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.
- Grupo 4 – Região Zona da Mata – Cidade Polo em Juiz de Fora: **R\$ 5.906.788,71**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.
- Grupo 5 – Região Leste – Cidade Polo em Gov. Valadares: **R\$ 6.043.881,86**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.
- Grupo 6 – Região BH 2ª Instância – Cidade Polo em Belo Horizonte: **R\$ 9.373.019,25**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.
- Grupo 7 – Região GBH 1ª Instância – Cidade Polo em Belo Horizonte: **R\$ 9.399.678,42**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.
- Grupo 8 – Região Central – Cidade Polo em Belo Horizonte: **R\$ 6.637.021,68**, conforme custos unitários apostos no Anexo 7 – Planilha de Custos e de Formação de Preços.

10.1 Composição do BDI

10.1.1 O BDI foi calculado conforme planilha modelo da SEGPRES, resolução nº 70, alterada pela resolução nº 228 de 2018 do CSJT, Revista TCU 32/88 e Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas destes contratos: serviços de comuns de engenharia de manutenção predial, por empreitada, itens de pequena monta e de uso constante e ISSQN máximo para as cidades de cada região 1 a 5, 8, 6 e 7. Quando da aplicação do desconto no BDI, a licitante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

poderá considerar em seu BDI uma média ponderada do ISSQN, das respectivas unidades, conforme apresentado na Tabela 4.

- 10.1.2 As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), utilizando planilha modelo para embasamento.
- 10.1.3 O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço, que ultrapassar o percentual de 3% do valor total contratado em cada medição, terá o índice fixo reduzido conforme Anexo 2. A avaliação é por grupo de família de materiais, não permitida soma de itens de materiais distintos, em cada medição, para cálculo do percentual de 3%.
- 10.1.4 Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, regime tributário da CONTRATADA, etc.
- 10.1.5 Despesas financeiras: para cálculo foi considerada a meta da taxa Selic estabelecida em maio/2025 de 14,75% a.a. e o recebimento estimado médio em 22 dias úteis (30 dias corridos) após os efetivos desembolsos pela CONTRATADA. Foi utilizada a fórmula de cálculo do Acórdão 2369/2011 do TCU. Ver Anexo 2.
- 10.1.6 ISSQN: o percentual adotado de ISSQN, para cálculo do BDI de cada Região, considera a alíquota máxima dentre as cidades em cada região, conforme legislação tributária de cada município. Ver Tabela 4.
- 10.1.7 A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 10.1.8 Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes ao ISSQN, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado pelo CONTRATANTE caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa.
- 10.1.9 Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados, sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual estabelecido pelo CONTRATANTE.
 - 10.1.9.1 A correção, pela área técnica do CONTRATANTE, dos percentuais relativos aos tributos, não ensejará acréscimos no valor global da proposta; sendo que, eventuais diferenças a maior, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

referidos percentuais, serão equacionadas com redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

10.2 Referência de Preços

- 10.2.1 Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:
- 10.2.2 Tabela de formação de preços do TRT (TABELA TRT), anexa à especificação, com a apropriação dos itens de serviços do **MGCO** ou **MGAO**, deslocamentos e diárias referenciados no SINAPI e SETOP, conforme Anexo 7. O restante de serviços e insumos serão referenciados nas Tabelas SINAPI, SETOP.
- 10.2.3 Tabela SINAPI de serviços e/ou insumo, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada do mês de abril de 2025 (referência: 12/05/2025) conforme Anexo 9. (Caso não exista referência na tabela SINAPI, usar tabela SETOP).
- 10.2.4 Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de encargos sociais desonerada do mês de janeiro de 2025 (referência: 05/04/2025) conforme Anexo 9. Caso não exista referência no SETOP, utilizar outras tabelas oficiais e caso não exista em tabelas oficiais, utilizar pesquisa de preços de mercado.
- 10.2.5 Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais.
- 10.2.6 Durante a execução contratual, poderá se admitir, a critério da FISCALIZAÇÃO e como exceção à regra, valores diferentes da TABELA TRT, do SINAPI, do SETOP e outras tabelas oficiais aplicáveis, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local.
- 10.2.7 A TABELA TRT será anexada ao contrato no momento de sua formalização e também servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem essas planilhas (SINAPI e SETOP), serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela SEGPRES, baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citada acima.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

10.2.8 Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no programa de manutenção preventiva e no **MGCO** ou **MGAO** são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da FISCALIZAÇÃO, limitando-se sempre ao valor global estimativo licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

11.1.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

11.1.2 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

11.1.3 Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.4 Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.2 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.3 As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo que garanta ampla defesa e contraditório, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- 11.3.1 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 11.3.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 11.4 As sanções acima serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o especificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização.
- 11.5 Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.
- 11.6 Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA for avaliada na FAIXA 8, conforme ANS, por 3 meses consecutivos, em um período de 12 meses, independente das demais sanções.
- 11.7 Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.
- 11.8 Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do ANS na FAIXA 15, conforme tabelas do ANS, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual suscitada a critério da fiscalização e submetida à consideração do gestor do contrato, e posteriormente submetida ao Diretor Geral.
- 11.9 Nas hipóteses de execução irregular da contratação caracterizada como leve, que não resultem em prejuízo para o serviço do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA apresentar justificativa, quando advertida oficialmente pelo CONTRATANTE. Mesmo que a CONTRATADA não atinja qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela deverá ser objeto de notificação/advertência pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.10 As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente, quando for verificada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

desconformidade contínua na prestação do serviço, com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.

11.10.1 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

11.11 Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

11.12 Considerando o § 5º do Art. 90, da Lei 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1 As contratações de manutenção predial continuada, de serviços comuns de engenharia, de empreitada, numa nova configuração e modernização, ajustando-as às premissas definidas pela [Resolução CSJT nº 365 de 29/09/2023](#), com maior e melhor infraestrutura nas 8 regiões, em substituição às contratações vigentes e em final de vigência, Região 1 (contrato 23SR004); Região 2 (contrato 21SR037); Região 3 (contrato 23SR044); Região 4 (contrato 21SR048); Região 5 (contrato 23SR045); Região 6 (contrato 23SR050); Região 7 (contrato 23SR057) e Região 8 (contrato 23SR058), estando previstas no Plano Anual de Aquisições – Exercícios 2023, 2024, 2025 e 2026. **Frise-se que o que temos aqui é a substituição de 8 contratações já existentes.**

12.2 As previsões das contratações constam no planejamento orçamentário:

- Região 1 (23SR004) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001065.
- Região 2 (21SR037) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001067.
- Região 3 (23SR044) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001068.
- Região 4 (21SR048) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001069.
- Região 5 (23SR045) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001070.
- Região 6 (23SR050) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001071.
- Região 7 (23SR057) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001072.
- Região 8 (23SR058) - PTRES 251117 – código: 0800082025 AD001073.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

13 VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 13.1 A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 2: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.”

14 ÍNDICE DE NÍVEL DE SATISFAÇÃO - INS

- 14.1 No Relatório de Atendimento será inserido uma opção ao usuário para ao final de cada solicitação de serviços exclusivamente de manutenção predial preventiva e corretiva, obrigatoriamente a ser informado quando do recebimento dos serviços, com 5 opções: 1. Muito satisfeito; 2. Satisfeito; 3. Indiferente; 4. Regular e 5. Não satisfeito. Quando da aferição mensal para instrução e formalização do **MGCO** ou **MGAO**, a fiscalização verificará a média das avaliações mensais. Se o valor for igual ou superior a 3,0 a CONTRATADA será comunicada mensalmente e notificada. Num período de 12 meses, havendo 6 ou mais notificações ou 3 notificações consecutivas, será objeto de processo administrativo de rescisão contratual, podendo ocorrer a abertura de novo certame ou a convocação do licitante não contratado melhor classificado.
- 14.2 Serviços solicitados no Sistema de Gestão Predial e que não estejam diretamente relacionados à manutenção predial não serão inseridos nos cálculos do índice de satisfação. No tocante aos cumprimentos de prazos estabelecidos e à qualidade dos serviços executados (material e mão de obra), a FISCALIZAÇÃO também deverá fazer a medição pelo índice de satisfação. Será considerado ao final, a média entre as duas metodologias de avaliação de satisfação (uma pelos usuários solicitantes e outra pela FISCALIZAÇÃO). Caberá recurso pela CONTRATADA no prazo de 5 dias para análise e reconsideração, sem prejuízo de posterior decisão pela Administração.
- 14.3 O Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE poderá eventualmente vir a ser ajustado para sistematizar a avaliação de satisfação. Enquanto não forem disponibilizadas as facilidades, a avaliação será registrada no ANS (Anexo 6), mensalmente.

15 ANS – GLOSAS

- 15.1** Os valores das glosas do ANS – Acordo de Nível de Serviços - poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.

15.2 Multa moratória está descrita no Anexo 6 - ANS - Acordo de Nível de Serviços: a falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela Itens de Avaliação, respeitada a graduação de infrações, conforme a tabela de Pontuação e Glosas, e alcançar o total de 10 pontos em cada mês, cumulativamente. Cada ponto por descumprimento será computado e somado a fim de obter uma pontuação total. Essa pontuação total é considerada para definição da porcentagem relativa ao gerenciamento a ser paga à empresa CONTRATADA. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração até o limite de 30% do valor mensal do Gerenciamento Técnico.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- A. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, com seus anexos;
- B. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- C. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato;
- D. Declarar a compatibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação com informação interna e declaração do fiscal sobre a vantagem em sua manutenção, no início da contratação e de cada exercício;
- E. Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- F. Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- G. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- H. Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas;
- I. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- J. Disponibilizar, nas cidades polo, uma sala para uso tão somente como infraestrutura auxiliar ao desenvolvimento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATADA;
- K. Para a Região 8 o CONTRATANTE poderá disponibilizar um espaço entre os Fóruns de Divinópolis, João Monlevade ou Sete Lagoas. Para a Região 6 o CONTRATANTE poderá disponibilizar de dois espaços, sendo um no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

prédio da Av. do Contorno, 4631, piso G3 e outro no prédio do Q20, na Rua Guaicurus, 203. Para a Região 7 também poderão ser utilizados dois espaços, sendo um no prédio da Rua Goitacazes, 1475, 2º andar, e outro no prédio da Rua Paracatu, 304.

16.2 São obrigações da CONTRATADA:

- A.** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- B.** Cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e nos demais itens e cláusulas contratuais, observando todos os prazos e condições de execução do objeto estabelecidos no Edital e seus anexos;
- C.** Elaborar propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da fiscalização;
- D.** Verificar, em tempo real, as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, e-mail corporativo, telefone e outros meios;
- E.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- F.** Proteger todas as instalações do prédio, sendo certo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá;
- G.** Respeitar a normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou a sua disposição;
- H.** Realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
- I.** Fiscalizar o uso dos EPI's pelos trabalhadores, sob pena de exclusiva responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;
- J.** Comunicar imediatamente ao conhecimento do gestor e da fiscalização a ocorrência de qualquer fato extraordinário ou anormal durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- K.** Utilizar o Sistema de Gestão Predial no ambiente interno do CONTRATANTE, através de acesso franqueado a todos os módulos: solicitações, relatórios de atendimento e medições, após treinamento a ser ministrado pela equipe de fiscalização da SEGPRES;
- L.** Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
- M.** Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;
- N. Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho);
 - O. Providenciar preposto, garantia, ART ou CAU e relação de equipe técnica profissional como pré-requisito para a ordem de serviço inicial, e enviar para a fiscalização;
 - P. Apresentar dois profissionais técnicos da equipe de administração local e também os 2 integrantes auxiliares da equipe auxiliar da equipe local, para conhecimento, treinamento e cadastro no sistema predial, assim como providenciar o cadastro de cada contrato no sistema SIGEO-JT – TRT 3ª Região;
 - Q. Providenciar veículo adequado para 5 pessoas, Kit de ferramentas, equipamentos, materiais e EPIs, indispensáveis à execução dos serviços;
 - R. Providenciar relação de dois profissionais técnicos especializados em cada cidade relacionada na região, para prestação de eventuais serviços emergências ou concomitantes, que deverá ser ratificada e enviada trimestralmente à fiscalização;
 - S. Executar as manutenções preventivas periódicas trimestrais previstas e apresentar checklists com descrição pormenorizada dos serviços executados, segundo os relatórios modelos apresentados e em conformidade com a ANS;
 - T. Emitir no decorrer de cada mês notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia da efetivação dos pagamentos, em até três datas ou períodos diferentes, para todas as 8 regiões (impreterivelmente: dias **5; 15 e 25**, exceto finais de semana e feriados em Belo Horizonte, correspondente ao dia imediatamente anterior, para todos efeitos, inclusive tributos e retenção), observando-se a cidade onde foram prestados os serviços e para o MGCO ou MGAO, a cidade polo;
 - U. Dar preferência às manutenções preventivas periódicas, ressaltando-se o perfeito funcionamento das instalações e acabamentos das instalações sanitárias, instalações elétricas, esquadrias internas e externas, apetrechos e acessórios de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade e telhados, dentre outros;
 - V. Inspecionar todos os imóveis no 1º trimestre da vigência do contrato para apresentar relatórios detalhados, com planejamentos específicos para os serviços de manutenção predial preventivos e corretivos, considerando as premissas definidas pela Resolução 365 do CSJT, de 29/09/23 atentando-se às todas características e sistemas das edificações, repetindo anualmente;
 - W. Em toda e qualquer manutenção predial a qualidade decorrente deverá ser igual ou superior à preexistente;
 - X. A contratada deverá verificar já na primeira inspeção, e no mínimo, o estado geral de: Sistemas Estruturais e de vedação; Sistemas de Instalações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Elétricas; Sistemas Hidrossanitários; Sistemas de Combate a Incêndio; Cabeamento estruturado; Sistemas de Segurança; Fachadas; Coberturas; Impermeabilizações; Áreas verdes e Áreas Externas;

- Y. A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório para auxiliar a **Administração Local** na jurisdição da respectiva região do contrato, preferencialmente na cidade polo.
- Z. Declarar ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Lista Anexos:

- Doc. 01. Exposição de motivos técnicos com detalhamentos e justificativas.
- Doc. 02. Histórico das contratações de manutenção predial nos últimos 15 anos.
- Doc. 03. DFD – Documento de formalização da demanda.
- Doc. 04. ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- Doc. 05. TR (Termo de Referência) / Projeto Básico. Revisado doc. 88
- Doc. 06. PTRC – Plano de Tratamento de Riscos.
- Doc. 07. Vistoria Prévia – Esclarecimentos e pressupostos de manutenção predial.
- Doc. 08. Anexo 1 – Relação de cidades e imóveis em todas as 8 Regiões em MG
- Doc. 09. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 01
- Doc. 10. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 02
- Doc. 11. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 03
- Doc. 12. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 04
- Doc. 13. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 05
- Doc. 14. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 06
- Doc. 15. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 07
- Doc. 16. Anexo 2 – BDI – Desonerados – Região 08
- Doc. 17. Anexo 2 – BDI – Materiais – Regiões 01 a 08
- Doc. 18. Anexo 3 – Encargos Sociais – Não Desonerados
- Doc. 19. Anexo 4 – Deslocamentos e Diárias. Revisado doc. 63
- Doc. 20. Anexo 5 – Check List Preventivas
- Doc. 21. Anexo 6 – ANS – Acordo Nível de Serviços – Reg. 1 a 8
- Doc. 22. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 01 Revisado doc. 64
- Doc. 23. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 02 Revisado doc. 65



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- Doc. 24. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 03 Revisado doc. 66
- Doc. 25. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 04 Revisado doc. 67
- Doc. 26. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 05 Revisado doc. 68
- Doc. 27. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 06 Revisado doc. 69
- Doc. 28. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 07 Revisado doc. 70
- Doc. 29. Anexo 7 – Orçamento – Fontes de Preços Região 08 Revisado doc. 71
- Doc. 30. Anexo 8 – Rotas Regiões 1 a 8
- Doc. 31. Anexo 9 – SINAPI Referencial abril 2025
- Doc. 32. Anexo 9 – SETOP _ SICOR Referencial janeiro 2025
- Doc. 33. Anexo 10 – Manutenção Preventiva Região 01 a 08
- Doc. 34. Anexo 11 – **MGCO** – Região 1 a 5 e 8 e **MGAO** – Região 6 e 7
- Doc. 35. Anexo 12 – Características dos imóveis e critérios para deslocamentos
- Doc. 36. Anexo 13 – Cronograma de Preventivas para todas as regiões
- Doc. 37. Anexo 14 – Modelos de Relatórios
- Doc. 38. Tabela 01 – Composição de **MGCO**
- Doc. 39. Tabela 02 – Composição de **MGAO** Revisado doc. 90
- Doc. 40. Tabela 03 – Serviços ordinários – **MGCO** e **MGAO**
- Doc. 41. Tabela 04 – ISS sobre todos os grupos e cidades
- Doc. 42. Tabela 05 – Encargos sociais SINAPI
- Doc. 43. Tabela 06 – Relação de imóveis e e-mails
- Doc. 44. Tabela 07 - Lista de ferramentas
- Doc. 45. Tabela 08 - Lista de materiais e consumíveis
- Doc. 46. Formulário - DOF - Região 1 – Desonerado Revisado doc. 72
- Doc. 47. Formulário - DOF - Região 2 – Desonerado Revisado doc. 73
- Doc. 48. Formulário - DOF - Região 3 – Desonerado Revisado doc. 74
- Doc. 49. Formulário - DOF - Região 4 – Desonerado Revisado doc. 75
- Doc. 50. Formulário - DOF - Região 5 – Desonerado Revisado doc. 76
- Doc. 51. Formulário - DOF - Região 6 – Desonerado Revisado doc. 77
- Doc. 52. Formulário - DOF - Região 7 – Desonerado Revisado doc. 78
- Doc. 53. Formulário - DOF - Região 8 – Desonerado Revisado doc. 79
- Doc. 54. Termo de Ciência aos fiscais
- Doc. 55. Lista de verificação, conferência e conformidade.
- Doc. 56. Prévia de análise Administrativa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- Doc. 87. Diligências AJLC
- Doc. 88. TR Revisado
- Doc. 89. Revisão Anexo 7 Reg. 2 - doc. 65
- Doc. 90. Revisão Tabela 2 – doc. 39
- Doc. 103. TR Revisado.

Eng.º Hudson Luiz Guimarães - CREA 44.795/D
Gabinete de Apoio - SEGPRES

Eng.º Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva – CREA 63.919/D
Secretário de Gestão Predial – Gestor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexos do TR disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo PROAD 20893/2025

Pregão Eletrônico 31/2025

GRUPO 1

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 1 – Polo Montes Claros			

GRUPO 2

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 2 – Polo Uberlândia			

GRUPO 3

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 3 – Polo Varginha			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

GRUPO 4

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 4 – Polo Juiz de Fora			

GRUPO 5

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 5 – Polo Governador Valadares			

GRUPO 6

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 6 – Belo Horizonte – Polo Edifício Sede			

GRUPO 7

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 7 – Belo Horizonte – Polo Goitacazes			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 31/2025

GRUPO 8

Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
Contratação de serviços comuns de engenharia de empreitada para manutenção predial: Região 8 – Polo Sete Lagoas			

Prazo Proposta	Validade	120 dias
-------------------	----------	----------

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** As planilhas de formação de preços (arquivo em pdf e excel) – Anexos 7 do Termo de Referência – estarão disponíveis nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTE REGIONAL SITUADOS NA REGIÃO 1 a 5 e 8.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ n. (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade n. (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico ____/2025, ID da Contratação no PNCP: XXXXX, Processos PROAD'S 20893/2025 e ____/2025, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros do CONTRATANTE, próprios, alugados ou cedidos à Justiça do Trabalho de Minas Gerais – **Regiões 1 a 5 e 8**, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2025, Processo PROAD ____/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nas localidades indicadas no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende os seguintes serviços:

- a. Manutenções Preventivas:** Têm por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos;
 - a.1.** Serão realizadas manutenções preventivas periódicas de acordo com *checklist* de atividades (conforme Anexos 5 e 10 do Termo de Referência), cronogramas e planilhas aprovadas pela equipe de fiscalização e referenciadas nos modelos anexos ao Termo de Referência. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela equipe de fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos;
 - a.2.** Os subitens 3.19.1 a 3.19.5.7.1 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação descrevem, de forma não exaustiva, as rotinas de manutenção básicas e itens de verificação comuns e mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas anexas, aos itens de planilha de manutenções corretivas (TABELA SINAPI e SETOP) e na normatização técnica quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados;
- b. Manutenções Corretivas:** São atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, as solicitações das diversas unidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

e setores do CONTRATANTE, as solicitações emitidas pela área técnica e as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da fiscalização. Estão divididas em duas categorias, de acordo com classificação dada pela fiscalização quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:

b.1 Classe 1 (C1): troca de lâmpadas e reatores; reparos em luminárias; reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos; reparos e saneamento de vazamentos não significativos; desentupimento de instalações hidráulicas; conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças; lubrificações diversas, abertura de portas; reparos pontuais em telhado; identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em *rack*; ajustes em portões eletrônicos; e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no Tabela 8 do Termo de Referência, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade;

b.2 Classe 2 (C2): troca de vidros; troca de torneiras; troca de luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados; reparos de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais; reparos em forros; confecção de chaves e controles; reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos; reparos em concertinas; reparos em revestimentos; reparos na rede elétrica e lógica; reparos em divisórias; instalação de ramal; reparos em serralheria; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução;

c. Manutenções Corretivas Programadas: São serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fogem às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que têm como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela fiscalização ou identificadas pela própria CONTRATADA que, através de relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela fiscalização. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, como exemplos: pintura geral de uma unidade; manutenção completa em coberturas; impermeabilizações com manta; revisões em subestações; trabalhos em fachadas; e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

fiscalização;

- d. Manutenções Corretivas Emergenciais:** São atividades que podem ocorrer em qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, e que não podem aguardar para serem executadas durante as manutenções preventivas ou programadas. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, tais como as listadas abaixo. Devem ser realizadas mediante a solicitação da fiscalização ou representante da unidade, e os atendimentos emergenciais deverão ocorrer inclusive no período de recesso judiciário, salvo determinação em contrário feita à CONTRATADA através da Secretaria de Gestão predial;
- d.1.** Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário etc.);
 - d.2.** Verificação de prováveis curtos-circuitos;
 - d.3.** Interrupção no fornecimento de água, incluindo a verificação das instalações hidráulicas;
 - d.4.** Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato;
 - d.5.** Confecção de chaves e fechaduras em portas externas;
 - d.6.** Abertura de portas com pessoas presas;
 - d.7.** Outras tarefas que a Secretaria de Gestão Predial entenda como relevantes e que justifiquem o conserto imediato;
- e. Serviços Específicos e de Engenharia:** São aqueles que requerem profissionais mais específicos, sendo passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura, realizados mediante solicitação da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, compreendendo, dentre outros serviços diversos, forros, elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia, divisórias, *drywall*, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, conforme especificado nos itens 3.19.7.1 a 3.19.7.12.16 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Consideram-se serviços não integrantes, mas que excepcionalmente podem ocorrer, os abaixo descritos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- a. Jardinagem e dedetização são serviços não integrantes e, excepcionalmente inseridos e considerados no escopo de manutenção predial, quando se fizerem necessários, em intervenções preventivas programadas de rotina trimestral;
- b. Os serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não sendo porém considerado o uso de herbicidas por razões de saúde e segurança de aplicadores e público e questões ambientais que envolvem regras especiais de uso, manuseio, descarte de rejeitos e necessidade do uso equipamentos de proteção individuais e coletivos específicos.

Parágrafo Terceiro: Os tipos de manutenção não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, não podendo nenhuma modificação ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

Parágrafo Quarto: Os imóveis constantes da relação do citado Anexo I do Termo de Referência contém a seguinte descrição básica:

- a. Os imóveis que abrigam as atividades do CONTRATANTE são compostos por portarias, saguões, garagens, salas de audiências, gabinetes, salas de sessão, secretarias, arquivos, áreas administrativas, entre outros, e são edificações com instalações, acabamentos e idades variadas. Tais unidades são constituídas por edifícios com número de pavimentos variados e adaptações diversas;
- b. Os acabamentos de pisos e paredes são variados, podendo ser revestidos em granito, cerâmicas, porcelanatos, vinílicos, excepcionalmente marmorites, madeiras, carpetes e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou, em alguns casos, metálicas. As edificações possuem, em sua maioria, tubulação em PVC e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, para ar-condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, de ar-condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou em PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidos ou aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias navais de 3,5 cm ou paredes “drywall” de 9,5 cm, convencional, impermeável ou acústica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria. As fachadas constituem-se de pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.

Parágrafo Quinto: A relação de imóveis indicados. Existe a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, cabendo à CONTRATADA prestar os serviços nos atuais e os futuros imóveis, observados os percentuais de alteração contratual previstos na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Os quantitativos de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos constantes do Termo de Referência e neste Contrato poderão variar conforme o transcurso da execução contratual e as demandas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados considerando regime de execução misto, sendo de empreitada por preço global para serviços inseridos no Manutenção Gerencial, Plantão Técnico e Carro Oficina - MGCO, e de empreitada por preço unitário, para demais itens e serviços, sem cessão exclusiva de mão-de-obra, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo contratante e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. __/2025, devendo ser executados fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Primeiro: Ao assinar este Instrumento, a CONTRATADA assume a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nessa hipótese, deverá apresentar à fiscalização sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua implementação.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá, também, convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, e solicitar a presença da CONTRATADA para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional.

Parágrafo Quarto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quinto: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Sexto: O início efetivo dos trabalhos ocorrerá após a emissão da Ordem de Início (OI) pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), que deverá ocorrer em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, após a CONTRATADA cumprir todas as providências definidas como obrigação prévia. Na renovação do contrato, a OI será automática e terá efeito a partir do primeiro dia da nova vigência do Contrato. Deverá a CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- a. Indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Arquitetura ou Engenharia Civil ou Elétrica, que deverá assumir a responsabilidade dos serviços contratados, num prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, como requisito para ordem de serviço;
- b. Providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-MG, em até 30 dias corridos após a assinatura do Contrato;
- c. Registrar os serviços no CREA-MG, com apresentação da ART do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI do Contrato em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Indicar formalmente, preposto, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento à fiscalização e gestão do contrato;
- e. Manter sede, filial ou escritório para auxiliar a Administração Local na jurisdição da respectiva região do contrato, preferencialmente na cidade polo. O cumprimento dessa obrigação deverá ser comprovado no prazo de 45 dias corridos após a assinatura do Contrato;
 - e.1. Excepcionalmente, poderá ser aceita pelo CONTRATANTE que a sede, filial ou escritório para auxiliar a Administração Local seja na região da Grande Belo Horizonte (GBH), para quaisquer das regiões, em compatibilidade com a infraestrutura técnico administrativa da CONTRATANTE;
 - e.2. A Administração Central, contemplada em BDI, poderá estar em qualquer cidade da jurisdição de cada região, em um raio até 100 km da cidade polo, ou na GBH para quaisquer das regiões, com infraestrutura mínima a suportar as respectivas demandas de manutenção predial;
 - e.3. A cidade polo poderá ser revista e alterada para outra localidade da região licitada, onde o CONTRATANTE possua sede, conforme entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA;
 - e.4. Não haverá mudança das respectivas cidades polos para quaisquer efeitos e critérios de aferição de deslocamentos, diárias e demais questões.

Parágrafo Sétimo: Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do objeto contratado, atendendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ao volume de serviços estimados para a Região, referenciando-se no número estimado de profissionais por equipe, utilizando, preferencialmente, a equipe de MGCO. Além disso, cumpre-lhe garantir a continuidade do atendimento das demandas de manutenções preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato, garantindo o plantão técnico presencial diário e o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, EPIs, transporte e tudo mais que seja necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado, devendo a CONTRATADA:

- a.** Manter e substituir as ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- b.** Garantir fornecimento imediato dos insumos necessários para as manutenções de rotina nos edifícios, incluindo os materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, providenciando a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma, não sendo aceitos atrasos nos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
- c.** Manter estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados no CONTRATANTE, para garantir pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, conforme indicativo constante Tabela 8 do Termo de Referência. O estoque será pago somente quando da sua efetiva utilização;
- c.1.** Poderá ser solicitado pela fiscalização que a CONTRATADA deixe um kit de materiais básicos, de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, *patchcord*, filtro de linha, adaptadores elétricos, por exemplo), para agilidade do processo em cada unidade do CONTRATANTE;
- d.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que atendam às especificações e normas técnicas, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. Possuindo a CONTRATANTE, em estoque, os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA procederá seu uso e/ou instalação;
- d.1** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

especificações; devendo os materiais empregados e os serviços executados obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- d.2** A fiscalização poderá, a qualquer tempo, propor diligência para averiguação destes e demais insumos utilizados pela CONTRATADA. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização, conforme relação paradigma definida no Termo de Referência;
- e.** Manter o padrão de acabamento do local da intervenção para as cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções, ou seguir as definições e confirmações da fiscalização em momento oportuno;
- f.** Apresentar com antecedência à fiscalização qualquer material similar ou equivalente que se pretenda substituir, para obter a competente autorização. Fornecer laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, se exigido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g.** Disponibilizar um meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores necessários e itens indispensáveis à prestação de cada um dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme Tabela 7 – Lista de Ferramentas equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos, conforme Tabela 8 – Lista de Materiais Consumíveis e itens exigidos pelas normas de segurança pertinentes;
- h.** Manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda dos ambientes a serem afetados pelas intervenções de manutenção predial, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Deverá a CONTRATADA executar o objeto contratado observando as seguintes diretrizes:

- a.** Serão realizadas visitas, em número necessário, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

corretiva, inclusive a execução de reparos, ajustes e adaptações nas instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis, na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da Secretaria de Gestão Predial;

- b.** Atividades corretivas corriqueiras, de menor porte e pontuais, tais como as listadas no item 3.15.7 do Termo de Referência, deverão ser realizadas juntamente com a manutenção preventiva;
- c.** As Manutenções Corretivas Programadas e os trabalhos específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de MGCO;
- d.** Sempre que a situação o exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduzam ao máximo os riscos de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente no grau aplicável, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura); Todos os custos e responsabilidades decorrentes dessas medidas serão de responsabilidade total e integral da CONTRATADA;
- e.** Os engenheiros responsáveis técnicos, que não componham diretamente a equipe de gerenciamento do Contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela fiscalização, também comparecerão aos locais mantidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias;
- f.** Ações e intervenções de sinalização e apetrechos de combate a incêndios e de acessibilidade física são prioritárias sobre todos os demais serviços, exceto aqueles emergenciais, e quando demandarem de intervenções, de maior vulto ou alteração de área coberta, ou incremento de equipamentos, não previstos e que possam superar, individualmente, 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação, que deverá demandar de contratação específica, salvo demonstrativo de vantagem e conveniência administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Nono: A prestação de serviços deverá ser realizada durante o horário comercial, compreendido entre 8h00 e 18h00. Entretanto, em situações excepcionais que demandem serviços emergenciais, considerados extraordinários, estes deverão ser previamente autorizados pela fiscalização e remunerados de forma complementar ao MGCO.

- a.** Serão consideradas atividades extraordinárias todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8:00 às 18:00 h), em finais de semana ou em feriados nacionais, estaduais e feriados no município onde o serviço será prestado;
 - a.1** Não será considerada atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário. Nesses casos, não havendo atividades ou execução de serviços de manutenção predial, os dias poderão ser descontados dos valores mensais previstos para o serviço de MGCO, a critério da fiscalização;
 - a.2** Considera-se como recesso ou feriado próprio do judiciário o período de 20/12 a 06/01 (recesso), o de segunda a quarta de carnaval e a quarta e a quinta da Semana Santa. Preferencialmente, sempre que possível, o período de recesso deverá ser considerado como férias coletivas;

Parágrafo Décimo: Todas as solicitações de serviços deverão ser realizadas pelo CONTRATANTE e, posteriormente, agendadas pela CONTRATADA por meio do Sistema de Manutenção Predial do CONTRATANTE. O planejamento e a execução dos serviços devem observar rigorosamente os prazos estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato, e condições seguintes:

- a.** A equipe de fiscalização ou o representante da Unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA por meio do seu responsável, que também poderá agir de ofício, cabendo à CONTRATADA, em observância ao prazo estabelecido na Tabela 4 do item 5 do Termo de Referência, providenciar o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias com emissão de relatório no final do atendimento;

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Gestão Predial desenvolvido pelo CONTRATANTE, com acesso franqueado aos módulos necessários, incluindo solicitações, relatórios de atendimento e medições. O acesso ao Sistema será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

liberado após treinamento ministrado à CONTRATADA pela equipe de fiscalização da SEGPRES.

Parágrafo Décimo Segundo: O Objeto contratado deverá ser executado de forma a minimizar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programados previamente com o responsável local pela unidade; cabendo a CONTRATADA:

- a. Disponibilizar meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a Secretaria de Gestão Predial e equipe de fiscalização, disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, de forma isolada ou em grupo;
- b. Buscar a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído, poeira e métodos de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, ou ser planejados para período de recesso e feriados amplos, como a semana do carnaval e a semana santa, em anuência com o responsável local e a fiscalização;
- c. Fazer limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Deixar os locais das manutenções totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos etc. Ao término dos serviços, permitir a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

Parágrafo Décimo Terceiro: Além da equipe de MGCO, a CONTRATADA deverá destacar dois profissionais, não necessariamente exclusivos, para o auxílio à Administração Local nas subcontratações necessárias, no gerenciamento local da mão-de-obra, na elaboração de orçamentos, na organização e conferência da documentação a ser apresentada à Fiscalização e, principalmente, no gerenciamento diário das solicitações no Sistema de Gestão Predial. Tais atribuições não excluem outras correlatas.

- a. A equipe auxiliar administrativa da CONTRATADA poderá prestar os serviços a distância, acompanhando, organizando, atualizando e registrando de forma obrigatória e diária todas as atividades inseridas no Sistema de Gestão Predial, sendo que a ocorrência de inconformidades nas suas atividades poderá gerar, a critério da fiscalização, a redução de sua remuneração proporcional mensal, previstos e destacados na planilha orçamentária;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- b. Para auxiliar na gestão administrativa e técnica, orientações à equipe, comunicação com o CONTRATANTE, compras e acompanhamento das atividades diárias de execução, supervisão e gestão do Sistema de Gestão Predial, foram inseridos e previstos nas despesas auxiliares dois subitens para a Região. Esses subitens correspondem à remuneração de um auxiliar administrativo em $\frac{1}{2}$ horário; um engenheiro júnior (arquiteto / civil / eletricitista) em $\frac{1}{2}$ horário por 3 dias semanais, ou 48 horas por mês. Não há restrição aos períodos de recesso judiciário e essas atividades não são exclusivas para cada contratação.

Parágrafo Décimo Quarto: Para a Região 8, o CONTRATANTE poderá disponibilizar uma sala para uso exclusivo como infraestrutura auxiliar ao desenvolvimento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA, observado as seguintes condições:

- a. Poderá ser utilizado um espaço entre os Fóruns de Divinópolis, João Monlevade ou Sete Lagoas; devendo a CONTRATADA manter, conservar, limpar e organizar a sala às suas expensas, responsabilizando-se integralmente pela segurança e guarda do local, para utilização em horários comerciais ou quando do exercício de atividades de manutenção em qualquer um dos imóveis da respectiva região (ex.: guarda de ferramentas, maquinários, peças e materiais de reposição e de estoque, almoxarifado, utensílios de EPI, computador e impressora de gerenciamento, etc.).

Parágrafo Décimo Quinto: Deverá a CONTRATADA manter preposto (encarregado geral) aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-la na execução do Contrato. A indicação ou a manutenção do preposto (encarregado geral) poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

- a. O preposto (Encarregado Geral) deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 118 da Lei n. 14.133/2021, inclusive para receber notificações de infrações, bem como se responsabilizar junto com a Administração Local pelo atendimento de todos os serviços de manutenção predial, preventivos, corretivos e emergenciais, além de proporcionar à equipe de profissionais previstos no MGCO nas dependências de qualquer imóvel em uso pelo CONTRATANTE suporte a atividades de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, tais como:

- a.1 Entrega de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), contracheques, vale-transporte e auxílio alimentação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- a.2 Acompanhamento e controle de frequência (assinatura de folha de ponto ou por meio eletrônico) das atividades rotineiras de manutenção predial preventiva e corretiva;
- a.3 Controle dos horários de início e final das tarefas diárias e específicas, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- a.4 Orientação aos profissionais quanto à obrigatoriedade do uso de crachá, uniforme e EPIs, bem como a respeito do uso adequado e da conservação das ferramentas de trabalho;
- a.5 Desenvolvimento de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA principalmente, quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- a.6 Obedecer e fazer obedecer a todas as recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na NR-18 e demais NR's aplicáveis, aprovadas pela Portaria n. 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- a.7 Dar conhecimento do recebimento de todos os projetos disponíveis e atinentes aos imóveis integrantes da jurisdição da respectiva região, tais como: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, PPCI, dentre outros disponibilizados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela fiscalização, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em “*checklist*” através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida na especificação constante do Termo de Referência e do contrato, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando, ainda, as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários. É obrigatório que a CONTRATADA anexe ao Sistema os Checklists de preventivas preenchidos como comprovação de execução de todos os serviços.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA

DA MÃO DE OBRA UTILIZADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Para o cumprimento do objeto contratado, a CONTRATADA deverá possuir infraestrutura profissional e operacional suficiente para garantir o atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades do CONTRATANTE distribuídas na Região, sem negligenciar os serviços preventivos já programados. Além disso, deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde do Trabalho (Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) aplicáveis ao objeto do contrato e apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória que comprove o atendimento a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes ao objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA:

- a. Manter um cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviço de manutenção;
- b. Manter atualizado um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade para atendimentos suplementares e/ou emergenciais de qualquer natureza, nos termos deste instrumento;
- c. Possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados, podendo subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e/ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob o critério e definições dadas exclusivamente pela Secretaria de Gestão Predial, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual;
- d. Prover a capacitação regulamentar de todos os trabalhadores em Saúde e Segurança do Trabalho, dentro da jornada de trabalho, observando-se a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes;
- e. Substituir qualquer empregado, mediante solicitação justificada da equipe de fiscalização.

Parágrafo Segundo: Todo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida nesta contratação; devendo a CONTRATADA atender a todas as exigências legais quanto à segurança e qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados observando o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- a.** O encarregado:
- a.1** Exercerá a função de gestor técnico e administrativo do Contrato por parte da CONTRATADA e o seu currículo simplificado deverá ser previamente submetido à fiscalização, até a OI, que o avaliará;
- a.2** Terá a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e pelo planejamento das visitas aos imóveis; bem como realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção, como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais, tais como:
- a.2.1.** Supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da fiscalização, a assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Atendimento RA(s), com as observações técnicas necessárias. Para todas as visitas preventivas, será prioritária a presença do encarregado da CONTRATADA, a não ser em situações excepcionais e mediante conhecimento e aprovação da fiscalização;
- a.2.2.** Verificar em tempo real as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, e-mail corporativo, WhatsApp, telefone e outros, ainda que auxiliado pela administração central;
- a.2.3.** Assumir a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo;
- a.2.4.** Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especialistas, a critério da fiscalização;
- a.2.5.** Apresentar cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo; devendo ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, das 8h00 às 18h00;
- a.2.6.** Submeter previamente à fiscalização eventuais ajustes no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços;

a.2.7. Apresentar, quando solicitado, orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela fiscalização;

a.2.8. Apresentar arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas. É também o responsável direto pela elaboração dos RA(s) e dos DIÁRIO(s), relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas;

a.2.9. Demais atividades técnicas e administrativas inerentes e necessárias ao bom andamento contratual;

a.3 Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será o representante da CONTRATADA e somente ele será considerado habilitado a tratar com a fiscalização;

a.4 Somente durante os afastamentos justificados do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à fiscalização. Exemplo: o encarregado se ausenta por 15 (quinze) dias e o oficial o substitui, devendo este ser substituído por novo oficial; ou o encarregado ausente poderia ser substituído pelo RT;

a.5 O encarregado poderá ser substituído pelo engenheiro técnico da CONTRATADA, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para exercer suas funções, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado;

b. Profissionais oficiais, eletricitas, bombeiros etc.:

b.1 Deverão possuir qualificação e experiência mínima de 6 (seis) meses. Os profissionais eletricitas, oficiais ou técnicos, deverão possuir certificado de treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CLÁUSULA QUINTA

DA MANUTENÇÃO GERENCIAL, PLANTÃO TÉCNICO E CARRO OFICINA (MGCO):

A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, desde a data prevista na emissão da OI (Ordem de Início), o serviço de Gerenciamento, plantão técnico e carro oficina/Atividades Ordinárias MGCO, durante toda a vigência contratual. A equipe que irá compor o serviço de MGCO (Administração local) deverá estar sediada na cidade polo de cada região, podendo se considerar para a **Região 8** qualquer cidade da Grande Belo Horizonte (GBH).

- a. O Carro Oficina deverá ser equipado com as ferramentas, materiais e profissionais necessários para a prestação do serviço de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, e deverá ser compatível para o transporte de 5 (cinco) profissionais.
- b. Caberá à CONTRATADA fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicado no Tabela 7 do Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Início (OI) dos trabalhos.
- c. O serviço de MGCO deverá iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia da equipe e do encarregado responsável.

Parágrafo Primeiro: A equipe mínima que prestará o serviço de MGCO na Região será composta pelos seguintes profissionais:

REGIÕES 1 a 5 e 8		
COMPOSIÇÃO MGCO - SINAPI 04/2025	CÓDIGO TABELA SIANAP	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Encarregado (técnico em edificações)	100534	1
Eletricista com periculosidade	101399*	1
Oficial Bombeiro	101402	1
Oficial Pedreiro	101445	1
Oficial Serviços Diversos (Telhadista / Pintor) Pintor	101446	1
Total		5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido na tabela supramencionada sem justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da fiscalização. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de MGCO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de MGCO, durante o período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 18h00, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo Contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas neste contrato e para o cumprimento de plantão técnico.

- a. Define-se o plantão técnico como a permanência da equipe de MGCO a disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a fiscalização;
- b. Para o período do recesso judiciário, independente de atividades programadas ou não, para atendimento aos serviços emergenciais poderá ser utilizada parte da equipe do MGCO, desde que previamente aprovado pela fiscalização;
- c. As ausências decorrentes dos deslocamentos da equipe, no exercício do plantão técnico, serão toleradas pela fiscalização conforme critérios de medição descritos no item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: A equipe de MGCO será responsável pelo gerenciamento local do Contrato (Administração Local) em cada cidade, pela execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item 3.21 do Termo de Referência, pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do contrato, disponibilizando para a fiscalização qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, pelos planejamentos necessários ao cumprimento integral do contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela fiscalização das atividades programadas e cumprimento dos prazos estabelecidos, conforme algumas atividades elencadas abaixo :

- a. Quaisquer atividades próprias de gerenciamento direto das intervenções, contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades e outras;
- b. Apresentação de medições para as intervenções corretivas, programadas, preventivas e emergenciais, com ou sem auxílio da equipe auxiliar de apoio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

da CONTRATADA;

- c. Quaisquer atividades próprias de liderança de equipe, que sejam desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central;
- d. Quaisquer atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo etc., ainda que com auxílio da Administração Central;
- e. Pela produção de relatórios fotográficos quando solicitados pela fiscalização; compra de materiais; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas etc.

Parágrafo Quinto: Da equipe de MGCO será exigida a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo o CONTRATANTE lançar mão, também, de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade e, ainda, solicitar, a qualquer tempo, a suplementação das equipes, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério da fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA poderá requisitar mão de obra suplementar e/ou extraordinária, além da prevista na equipe mínima de MGCO, para execução dos serviços de manutenção predial, tais como os de maior porte e complexidade, para dar suporte quando a equipe estiver envolvida em outras atividades, em especial no cumprimento prioritário do cronograma de manutenções preventivas, para otimizar gastos com diárias e deslocamentos, conforme detalhado no item 3.21 do Termo de Referência, observando o que segue:

- a. A CONTRATADA dará preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos e de modo a não prejudicar as manutenções preventivas;
- b. A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE; podendo a fiscalização valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários;
- c. A Tabela 3 do item 3.21.5 do Termo de Referência apresenta as definições para “Serviços Ordinários” (equipe MGCO ou MGAO) e para “Serviços Especiais” (equipe suplementar/ MGCO ou MGAO), bem como um rol não exaustivo de exemplos; ressalvando-se que as definições estabelecidas para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

“Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, sob o critério da fiscalização, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que as equipes de MGCO estejam envolvidas, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

Parágrafo Sétimo: No caso de manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados; podendo, também, a equipe de MGCO auxiliar nessas atividades, com remuneração complementar à equipe somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS DE TRABALHO:

O início efetivo dos trabalhos ocorrerá após a emissão da Ordem de Início (OI) pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), que deverá ocorrer em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, após a CONTRATADA cumprir todas as providências definidas como obrigação prévia. Na renovação do contrato, a OI será automática e terá efeito a partir do primeiro dia da nova vigência do Contrato. Deverá a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Para agendamento das manutenções, a CONTRATADA deve observar os seguintes prazos:

MANUTENÇÃO	PRAZO FINAL PARA AGENDAMENTO
Preventivas	Serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela fiscalização.
Corretivas	Até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial.
Programadas	Até 2 (dois) dias úteis após a fiscalização técnica liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA.
Emergenciais	Serão iniciadas em 1 (um) dia, a partir da notificação, independente de agendamento, conforme prazo estabelecido na Tabela 4 do Termo de Referência, para todas as cidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Segundo: O prazo final para agendamento no Sistema é até às 23h59 do segundo dia útil após a data de registro da solicitação no Sistema ou liberação pela fiscalização do CONTRATANTE. Exemplo: Solicitação com data de segunda-feira, dia 1º, o prazo final para agendamento termina às 23h59 do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado nesse período.

Parágrafo Terceiro: As notificações de agendamento serão realizadas através de registro em sistema, e-mail, telefone, *whatsapp* ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial e, também, através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela fiscalização no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.

Parágrafo Quarto: O tempo estimativo definido para cada visita em cada imóvel é considerado o tempo mínimo razoável, para a realização de todas as atividades preventivas e as corretivas de menor porte, que deverão já serem iniciadas e finalizadas nessas visitas, observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado, fachada externa e/ou partes comuns para vistoria). Os critérios referenciais adotados são

- a. Mínimo de 16 (dezesesseis) horas (2 dias completos) para prédios de até 500 m²;
- b. 24 (vinte e quatro) horas para prédios entre 501 a 1000 m² (3 dias completos);
- c. 32 (trinta e duas) ou 40 (quarenta) horas para prédios acima de 1000 m² (4 ou 5 dias completos).

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado, devendo ser cumpridos de acordo com a especificidade de cada tipo de manutenção, a saber:

- a. **Manutenções Preventivas:** Serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela fiscalização, devendo observar os seguintes prazos de agendamento de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RA(s) e orçamentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PENALIDADE
Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	Conforme ANS
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	Sem previsão

a.1. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, das 8:00h às 18:00h;

a.2. O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado;

a.3. Alterações de datas nas programações dos serviços e entrega de relatórios deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela fiscalização do CONTRATANTE;

a.4. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos,

b. Serviços Corretivos, C1 ou C2: A CONTRATADA deverá observar os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

seguintes prazos para conclusão da manutenção após o agendamento, conforme a seguir:

LOCAL	PRAZO PARA CONCLUSÃO APÓS AGENDAMENTO		GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE TÉRMINO
Todas as cidades: Regiões	C1	1 (um) dia útil	De acordo com o ANS
	C2	5 (cinco) dias úteis	

b.1. As manutenções corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, deverão aguardar a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, incluídos os serviços de poda de grama e retirada de ervas daninhas, salvo solicitação expressa da fiscalização que poderá definir agendamento diverso da preventiva.

c. Serviços Emergenciais/Plantões: serão iniciados em 1 (um) dia, independentemente de agendamento, devendo o início das manutenções obedecer ao prazo a seguir indicado:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA INÍCIO OU TÉRMINO
Todas as cidades: Regiões	1 (um) dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

c.1. Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de 1 (um) dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia;

c.2. Os prazos para conclusão serão acordados entre a fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

em serviços emergenciais, corretivos classe C1 ou C2 (conforme definição dos itens 3.16 do Termo de Referência) ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão;

c.3.A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergências no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar a propagação de seus efeitos danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Contudo, caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, no prazo acima indicado;

d. Serviços Programados: As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA. As aprovações pela fiscalização desses serviços, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial ou outra forma equivalente, devendo a CONTRATADA agendar data de início e término dos serviços, a saber:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO E TÉRMINO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA TÉRMINO
Todas as cidades: Regiões	Conforme prazo/cronograma aprovado pela fiscalização	De acordo com o ANS

Parágrafo Sexto: As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RELATÓRIOS:

Toda a manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

serviços e novas programações, bem como para controle da periodicidade recomendada para os serviços.

- a. Os modelos de Relatórios do Programa de Preventivas – RPP(s) serão referenciados nas planilhas de preventivas indicadas nos Anexos 10 e 14 do Termo de Referência, podendo ser alterados sob critério da equipe de fiscalização;
- b. Todos os campos dos formulários devem ser preenchidos, com solicitações requeridas de rotina, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes;
- c. Faz parte do RA o preenchimento do documento Relatório de Atendimento Diário (DIÁRIO), no qual devem ser registrados, diariamente, quando da execução dos serviços, os nomes dos profissionais que participam das atividades descritas no(s) RA(s), bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos;
- d. Os RA(s), incluindo DIÁRIO(s), deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após o término dos serviços, para análise da fiscalização, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada;
- e. Em caso de patologias encontradas ou identificação de necessidades que excedam ao programa de manutenção preventiva, caberá ao encarregado informá-las no campo “observações” do RA, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. A fiscalização poderá solicitar orçamento para a solução do(s) problema(s) já nestes relatórios de atendimento;
- f. Os RA(s) deverão conter a Avaliação de Satisfação dos solicitantes, que irá mensurar o Índice de Nível de Satisfação - INS, o qual comporá a avaliação geral da CONTRATADA, observando-se os seguintes critérios:
 - f.1. Será inserida uma opção para o usuário, ao final de cada solicitação de serviços exclusivamente de manutenção predial preventiva e corretiva, ser obrigatoriamente informado quando do recebimento dos serviços, com 5 opções: 1. Muito satisfeito; 2. Satisfeito; 3. Indiferente; 4. Regular e 5. Não satisfeito;
 - f.2. Quando da aferição mensal para instrução e formalização do MGCO, a fiscalização verificará a média das avaliações mensais. Se a média for igual ou superior a 3,0, a CONTRATADA será notificada mensalmente. 6 ou mais notificações em 12 meses ou 3 notificações consecutivas podem levar à rescisão contratual e à abertura de novo certame ou convocação do licitante não contratado mais bem classificado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- f.3.** Serviços solicitados no Sistema de Gestão Predial e que não estejam diretamente relacionados à manutenção predial não serão inseridos nos cálculos do índice de satisfação. No tocante ao cumprimento de prazos estabelecidos e à qualidade dos serviços executados (material e mão de obra), a fiscalização também deverá fazer a medição pelo índice de satisfação. Será considerada, ao final, a média entre as duas metodologias de avaliação de satisfação (uma pelos usuários solicitantes e outra pela fiscalização). Caberá recurso pela CONTRATADA no prazo de 5 dias para análise e reconsideração, sem prejuízo de posterior decisão pela Administração;
- f.4.** O Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE poderá eventualmente vir a ser ajustado para sistematizar a avaliação de satisfação. Enquanto não forem disponibilizadas as facilidades, a avaliação será registrada no ANS Anexo 6 do Termo de Referência, mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Os Relatórios de Atendimentos e os DIÁRIO (s), relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas deverão ser elaborados após a execução de cada trabalho ou mensal, conforme definição da fiscalização, deverão apresentar, no mínimo:

- a.** Localização do imóvel, o responsável pela Unidade;
- b.** Data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho;
- c.** Nome dos profissionais envolvidos,
- d.** Relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações;
- e.** Marca dos materiais empregados; empregados de maior relevância;
- f.** As notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas, ateste do representante da Unidade demandante.

Parágrafo Segundo: Os relatórios poderão ser ilustrados com fotografias (antes e depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pelo CONTRATANTE (Anexo 14 do Termo de Referência) e deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA a elaboração de Relatório de Inspeção Detalhado (RID), conforme solicitação, com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para entrega à fiscalização. As atividades programadas serão também baseadas nestes relatórios, devendo os levantamentos serem completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da solicitação do orçamento pela fiscalização, a CONTRATADA possa fornecê-los dentro dos prazos.

CLÁUSULA OITAVA

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS:

A verificação do resultado e da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo 6 do Termo de Referência, que define os níveis esperados de qualidade da execução contratual, para fins de redimensionamento do pagamento, conforme mensuração dos indicadores pela equipe de fiscalização, com monitoramento contínuo pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro: Os serviços técnicos serão avaliados mensalmente ou a qualquer momento, de acordo com o Acordo de Nível de Serviços (ANS) e as prescrições técnicas. O ANS avaliará o desempenho do serviço de MGCO e do Contrato como um todo, tendo como referência a remuneração mensal global, com BDI, para possíveis aplicações de glosas. A avaliação será baseada no Índice de Medição de Resultados (IMR), que considera faixas de classificação (de 1 a 15) e a avaliação dos quesitos, além de seguir as instruções constantes do Anexo 6 do Termo de Referência. O ANS poderá ser revisto, a qualquer tempo, pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme as seguintes ações/omissões da CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades acordadas;
- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento dos níveis de qualidade estipulados no referido Anexo 6 do Termo de Referência, que impossibilite o atingimento das metas preestabelecidas, enseja, além da redução do valor a ser pago à CONTRATADA, a incidência de sanções, conforme Cláusula Vigésima Terceira deste Contrato, porquanto configurada a inexecução contratual.

Parágrafo Quarto: Os valores das glosas do ANS poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso seja comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Sexto: Mesmo que a CONTRATADA não atinja a qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pela SEGPRES. Poderão ser aplicadas cumulativamente sanções, conforme o item 11 do Termo de Referência e Cláusula de Vigésima Terceira deste Contrato, quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA

DA MEDIÇÃO:

O valor final da medição mensal será apurado de acordo com a equação abaixo:

$$VFM = MGCO + I + Km + D + AE + AS - (ANS + P)$$

SIGLA		DESCRIÇÃO
VFM	=	Valor Final Medição
MGCO	=	Manutenção Gerencial e Carro Oficina



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

I	=	Insumos
Km	=	Quilômetros rodados; (Km ida e volta nos deslocamentos intermunicipais a partir da cidade polo sem limitação mínima de distância)
D	=	Diárias; (Apenas para serviços em cidades a mais de 50 Km da cidade polo)
AE	=	Atividades Extraordinárias
AS	=	Atividades Suplementares de Qualquer Natureza
ANS	=	Glosas do ANS
P	=	Penalidades

Parágrafo Primeiro: A medição será realizada da seguinte forma:

- a. Os valores MGCO serão fixos mensais, medindo-se uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência e demais requisitos técnicos desta contratação;
- b. Os demais valores serão variáveis, dependerão das medições mensais de manutenções preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da CONTRATADA avaliado através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais;
- c. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

Parágrafo Segundo: A primeira medição estará vinculada à OI. Considerando que a OI seja emitida no dia D, do mês M, a primeira medição de MGCO será realizada pela CONTRATADA no último dia D do mês (M+1), e assim sucessivamente. Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados RA (s).

- a. Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela CONTRATADA para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Terceiro: Os serviços de MGCO serão remunerados mensalmente, proporcionalmente ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricitista está contemplado com o adicional de periculosidade, e observando-se que:

- a. A remuneração abrange a supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico por imóvel, a execução do programa de preventivas, as atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos e orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas neste Contrato e no Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 7 e resumo no item 3.21 (“Resumo dos serviços ordinários incluídos no MGCO e orientações a respeito dos serviços especiais”);
- b. A remuneração mensal do serviço de MGCO inclui a mão de obra das equipes do programa de preventivas e das manutenções corretivas programadas e emergenciais, que será complementada com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia da fiscalização, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações;
 - b.1.** Quando se tratar de manutenção predial dependente de mão de obra especializada não inserida na equipe, as estimativas serão ajustadas a critério da fiscalização predial;
- c. A equipe de MGCO poderá, ainda, atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinárias em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da fiscalização;
- d. Não haverá acréscimo de valor para participação da equipe de MGCO em reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, salvo se determinado pela fiscalização. As remunerações estabelecidas para os profissionais são apenas referenciais;
- e. A remuneração da mão de obras da equipe de MGCO poderá ser proporcionalmente reduzida, sob critério da fiscalização, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da equipe definida nas referidas tabelas.

Parágrafo Quarto As demais atividades corretivas, decorrentes, corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme os insumos e quantitativos envolvidos e constantes da Tabela SINAPI e SETOP ou outras tabelas oficiais, nesta ordem de prioridade.

- a. Caso de algum item não constar nas planilhas SINAPI e SETOP e, nem em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

alguma planilha oficial, pode ser usado o critério de medição para item análogo (similar ou semelhante). Não havendo item análogo razoável, pode ser feita a medição por preço de mercado, após aprovação da FISCALIZAÇÃO e conforme critérios especificados nesse termo;

- b. Caso algum insumo não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da fiscalização, exigir-se a apresentação de no mínimo 3 orçamentos e de recibo ou nota fiscal de pagamento. Em casos excepcionais e devidamente justificados por escrito pela CONTRATADA, poderá ser aceito apenas 1 orçamento;
- b.1.** Nessa hipótese, a fiscalização poderá adotar o critério para contratação considerando a média, a mediana ou o menor preço entre os orçamentos, após análise em cada ocorrência, de forma a melhor representar o custo pela CONTRATADA e o preço final a ser auferido pela CONTRATANTE mantendo-se as condições iniciais da contratação. No valor resultante, a fiscalização deverá considerar a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA, no decorrer do certame, sobre o respectivo BDI. Para serviços de mesma natureza, os orçamentos aprovados poderão, conforme acordado entre a CONTRATADA e a fiscalização, ser utilizados em novas demandas, no mesmo período da vigência contratual, até o próximo reajuste contratual, necessitando de atualização dos orçamentos coletados no mercado a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo Quinto: Os insumos (materiais, equipamentos etc.) empregados nos serviços envolvendo a equipe de MGCO ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos e diárias, segundo critérios detalhados neste contrato e medição constantes do item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Sexto: Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a Administração Central. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

composição de custos, sob a avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

Parágrafo Sétimo: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes poderão ser considerados, prioritariamente e a critério da fiscalização, sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m² de área, 1 m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Oitavo: Será devido o deslocamento intermunicipal entre as cidades (ida e volta) das cidades-polos, exceto quando for factível a utilização de rotas estabelecidas de forma a minimizar o dispêndio com deslocamento, mediante planejamento, especialmente de manutenções preventivas.

- a. Os deslocamentos serão medidos considerando as distâncias dos imóveis e localidades em relação à cidade polo, e serão contemplados através de um valor por quilômetro rodado (ida e volta), conforme TABELA TRT;
- b. Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas emergências, a critério da fiscalização;
- c. Para mão de obra CONTRATADA diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos;
- d. Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da fiscalização;
- e. Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob critério da fiscalização, desde que não exista no local de prestação dos serviços, empresa apta para prestar o serviço nas mesmas condições, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, também após aprovação prévia pela fiscalização;
- f. Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação prévia pela fiscalização, como por exemplo, quando demonstrado pela CONTRATADA a indisponibilidade de profissional para realização dos serviços, na cidade;
- g. Rotas serão remuneradas como tais, após apuração das distâncias baseadas na fonte Google Maps, informações extraídas dos RA(s) e dos cronogramas de preventivas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Nono: Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento, conforme autorização da fiscalização, para equipes suplementares. Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos extraordinários realizados por equipe própria, incluindo MGCO, em fins de semana e feriados, conforme autorização da fiscalização. Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria, incluindo MGCO, em dias úteis. As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando a velocidade média de 70 km/h. O tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.

Parágrafo Décimo: Para quaisquer atividades realizadas fora do horário comercial ou em dia não útil, poderá, a critério da fiscalização, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão de obra, equipe própria (incluindo MGCO), suplementar ou subcontratada. Ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora extra.

- a. O percentual do cálculo do valor da hora extraordinária oscilará entre 50% e 100% e dependerá das condições e tempos de atividades executadas no mês, observando-se a legislação específica e os critérios e percentuais estipulados na convenção coletiva específica para a categoria profissional e vigente no mês de execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Despesas com diárias de pernoite para funcionários em trânsito serão recompostas conforme TABELA TRT, somente para cidades com distância acima de 50 km da cidade polo, independente da CONTRATADA possuir sede ou filial em outra cidade na respectiva região.

- a. O valor estipulado por pessoa/pernoite para ajuda de custo será conforme TABELA TRT;
- b. Só serão remuneradas diárias para a realização de manutenção preventiva ou atividades com duração maior que o dia comercial, comprovadas através dos horários constantes nos RA(s);
- c. Para cidades distantes a menos de 200Km da cidade polo, considera-se que os prestadores de serviço retornarão ao polo no último dia de serviço prestado;
- d. Para cidades distantes acima de 200 km da cidade polo, a última diária será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- devida caso as atividades encerrem-se após as 16:00 h neste último dia;
- e. Na sexta-feira, deverá ocorrer o retorno obrigatório da equipe para a cidade polo;
 - f. No interior, independente da distância entre o local de atendimento e a cidade polo, as equipes deverão se apresentar até o horário limite de 12:00 h (meio-dia) nos locais de trabalho, no primeiro dia. Nos dias subsequentes, caso haja a remuneração de diárias, deverão apresentar-se até 8:00h. Caso não cumpram o horário, poderão incorrer em glosas previstas no ANS, salvo justificativa apresentada pela CONTRATADA com análise da fiscalização;
 - g. As diárias também serão devidas em caso de atividades corretivas, programadas, emergenciais, execução de vistorias e em rotas, de acordo com regras anteriores, inclusive para subcontratadas, sob interpretação técnica e aprovação prévia pela fiscalização;
 - h. Para mão de obra contratada diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de diárias.

Parágrafo Décimo Segundo: As equipes em trânsito durante as atividades preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis e os prazos contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob pena de devolução de diárias, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da fiscalização, a literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços. Prazos razoáveis são entendidos como os prazos especificados no item 5.1 do Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: As atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao MGCO, considerando-se todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo quando executados pela equipe mínima própria, e sob os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Quarto: Para efeitos de medição, considera-se que os serviços prestados a partir do mês de maio já serão medidos com as novas referências atualizadas das tabelas SINAPI e SETOP, correspondentes, respectivamente, à tabela de preços de maio e janeiro de cada ano ou as mais atualizadas até 31 de maio de cada ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços observará os seguintes prazos e condições:

a. Recebimento provisório:

- a.1.** Os Fiscais Auxiliares demandantes realizarão o recebimento inicial dos trabalhos mediante ateste manual imediato do RA da CONTRATADA após a conclusão dos serviços, podendo também realizar o ateste eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja manifestação do Fiscal Auxiliar nesse prazo, a Fiscalização Técnica considerará o trabalho concluído tacitamente e prosseguirá com o recebimento provisório;
- a.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento de comunicação de cobrança da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- a.3.** Caso o recebimento provisório seja realizado pelo fiscal setorial do contrato, quando houver, este realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- a.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;
- a.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;
- a.6.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;
- a.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- a.8.** Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- a.9.** Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo;
- a.10.** As manutenções/serviços/adaptações só serão consideradas recebidos após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e com o fornecimento do RA, aprovado por representante da unidade demandante (fiscalização auxiliar), apontando, no mínimo, o consumo de materiais, de mão de obra, data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas, além da avaliação do solicitante;
- a.11.** Uma vistoria in loco poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o executado, receberá o serviço;
- a.12.** A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização titular e/ou substituta, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de *e-mail*, Sistema de Gestão Predial ou equivalente;
- a.13.** Os fiscais deverão observar a seguinte lista de verificação para recebimento provisório:
 - a.13.1** Fornecedor de RA atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço;
 - a.13.2** Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA(s) com as planilhas de medição;
 - a.13.3** Verificação de possíveis penalidades;
 - a.13.4** Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1. do Termo de Referência, ou quando solicitado pela fiscalização para demais resíduos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Recebimento definitivo:

- b.** Pelo Fiscal Técnico ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo. Este poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRES. Os procedimentos a serem observados quando do recebimento definitivo são os seguintes:
 - b.1.** Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, referente ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas. Esse documento deve constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022);
 - b.2.** Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - b.3.** Emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - b.4.** Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - b.5.** Envio a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - b.6.** Deverá ser observada a seguinte lista de verificação para o recebimento definitivo:
 - b.6.1** Compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal;
 - b.6.2** Verificação da unidade (ou endereço) e data constantes das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: O recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Segundo No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se a empresa para a emissão de nota fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Terceiro: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos, observando-se a cidade onde prestados os serviços e para o MGCO, a cidade polo.

- a. As notas fiscais deverão ser emitidas impreterivelmente nos dias 5, 15 e 25, exceto se esses dias caírem em finais de semana ou feriados, quando deverão ser emitidas no dia útil imediatamente anterior, em Belo Horizonte, para todos os efeitos, inclusive tributos e retenção;
- b. As notas fiscais deverão ser inseridas no SIGEO-JT em até 3 dias após a data de emissão. Após atestadas, deverão ser encaminhadas para liquidação e pagamento até o dia 05 do mês seguinte ao de sua emissão, para que seja possível realizar o recolhimento da contribuição previdenciária retida, quando for o caso, dentro do prazo estipulado na legislação. Esse procedimento visa compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização e processamento de dados e informações fiscais e de efetivo pagamento pelas secretarias vinculadas à Diretoria de Orçamento e Finanças.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

constantes deste contrato, no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção), fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2025, tabela anexa, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas, fretes, taxas, ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, acessórios, transporte, insumos e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear sobre o BDI de __%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2025, que passa a fazer parte integrante deste Contrato. O desconto ofertado é linear e incidirá igualmente sobre todo o BDI, sobre todas as subcontratações e sobre itens extras de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado quando da respectiva medição.

Parágrafo Segundo: Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme condições e escala de prioridade a seguir descritas:

- a. Tabela de formação de preços do TRT (Tabela TRT) anexa a este contrato, que inclui a apropriação dos itens de serviços do MGCO, deslocamentos e diárias, os quais são referenciados nas tabelas SINAPI e SETOP. Os demais serviços e insumos serão referenciados nas tabelas SINAPI e SETOP;
- b. Tabela SINAPI de serviços e/ou insumo, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada do mês de abril de 2025 (referência: 12/05/2025) conforme Anexo 9. Caso não exista referência na tabela SINAPI, usar tabela SETOP);
- c. Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de encargos sociais desonerada do mês de janeiro de 2025 (referência: 05/04/2025) conforme Anexo 9. Caso não exista referência no SETOP, utilizar outras tabelas oficiais e caso não exista em tabelas oficiais, utilizar pesquisa de preços de mercado;
- d. Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais;
- e. Poderá se admitir, a critério da fiscalização e como exceção à regra, valores diferentes da Tabela TRT, do SINAPI, do SETOP e outras tabelas oficiais aplicáveis, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local;
- f. A Tabela TRT servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos, de modo que outras atividades e serviços desenvolvidos, que não integrem a planilha, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citadas acima;
- g. Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no programa de manutenção preventiva e no MGCO, são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com os serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da fiscalização, limitando-se sempre ao valor global estimativo licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

Parágrafo Terceiro: Mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remuneradas, a critério da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

fiscalização, e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela fiscalização.

Parágrafo Quarto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços de manutenção predial, tendo conhecimento de todos e quaisquer acabamentos, revestimentos, esquadrias metálicas e de madeira, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação, louças e acessórios, apetrechos de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios integrantes das edificações relacionadas, em questão, e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios eventualmente omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, especialmente aqueles apetrechos relacionados e inerentes à acessibilidade predial e à prevenção e combate a incêndios.

Parágrafo Quinto: A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o futuro Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento finalizado em 31 de maio de 2025 com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI abril de 2025 e SETOP Central janeiro de 2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Para fins de estimativa orçamentária para os anos subsequentes, poderá ser utilizado o índice IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: A tabela de orçamento do CONTRATANTE, será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

SINAPI (tabela de preços-mais atualizada até 31 de maio de cada ano) e SETOP (tabela de preços-mais atualizada até 31 de maio de cada ano).

Parágrafo Segundo: Os itens que não constem das tabelas SINAPI e SETOP ou que forem suprimidos desses referenciais, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI de 12 (doze) meses (índice de publicação mais atualizado até 31 de maio de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: Para efeitos de medição, os serviços prestados a partir de 31 de maio de cada ano já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI e SETOP Central, correspondente à tabela de preços de publicação mais atualizada até 31 de maio do ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO PAGAMENTO:

CONTRATADA deverá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, observando-se a cidade onde os serviços foram prestados e a cidade polo para o MGCO. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/21 e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura/nota fiscal com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, e condições a seguir:

- a. As notas fiscais deverão ser emitidas impreterivelmente nos dias 5, 15 e 25, exceto se esses dias caírem em finais de semana ou feriados, quando deverão ser emitidas no dia útil imediatamente anterior, em Belo Horizonte, para todos os efeitos, inclusive tributos e retenção;
- b. Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser anexados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Além disso, a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CONTRATADA deverá instruir no Sistema de Gestão Predial, juntando a Nota de Empenho e as notas fiscais decorrentes da contratação, considerando a tramitação concomitante nos sistemas SIGEO-JT e "Manutenção Predial";

- c. As notas fiscais deverão ser inseridas no SIGEO-JT em até 3 dias após a data de emissão. Após atestadas, deverão ser encaminhadas para liquidação e pagamento até o dia 05 do mês seguinte ao de sua emissão, para que seja possível realizar o recolhimento da contribuição previdenciária retida, quando for o caso, dentro do prazo estipulado na legislação;
- d. A CONTRATADA verificará, quando da inserção da documentação no SIGEO-JT, para cada período, o número do Contrato existente com o CONTRATANTE, relacionando-o ao processo PROAD correspondente e atentando-se, prioritariamente, à tributação prevista para cada nota fiscal. Em seguida, a CONTRATADA deverá encaminhar essa documentação por e-mail à SEGPRES. Além disso, a CONTRATADA deverá inserir no Sistema as certidões abaixo relacionadas, necessárias à efetivação dos pagamentos. Sem essas certidões, os atestes nas respectivas notas fiscais poderão ficar prejudicados pela equipe de fiscalização. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterização do descumprimento do Contrato;
 - d.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - d.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d.4. Situação cadastral no SICAF;
 - d.5. Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU;
- e. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- c. Período respectivo de execução do Contrato;
- d. Valor a pagar;
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- a. O prazo para regularização do SICAF poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante o SICAF.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar a exclusão pertinente no SIGEO-JT, correção e posterior adição do documento adequado no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Quinto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 6 do Termo de Referência (ANS), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços às respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto no *caput* da Cláusula Décima.

Parágrafo Oitavo: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.it.jus.br/portal_externo/", ou entre que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Nono: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029-339039 e Nota de Empenho 2025NE___, emitida em __/__/2025 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente do CONTRATANTE ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n. 23/2013 do TRT da 3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais/equipamentos empregados nos trabalhos. Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

Parágrafo Segundo: Os relatórios de atendimento funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.

Parágrafo Terceiro: De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de Garantias do SINDUSCON-MG" de dezembro de 2013 ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição no CONTRATANTE para consultas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber

- a) Caução em dinheiro:** O depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;

- b) Títulos da dívida pública:** Emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) Seguro Garantia:** Em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022,
- d) Fiança Bancária:** Emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título da dívida deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, e, no caso do seguro garantia, em no mínimo 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quinto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Sexto: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, com seus anexos;
- b. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato;
- d. Declarar a compatibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação com informação interna e declaração do fiscal sobre a vantagem em sua manutenção, no início da contratação e de cada exercício;
- e. Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- f. Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- g. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- h. Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas;
- i. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j. Disponibilizar, nas cidades polo, uma sala para uso tão somente como infraestrutura auxiliar ao desenvolvimento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATADA;
- k. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - k1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - k2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - k3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - k4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e nos demais itens e cláusulas contratuais, observando todos os prazos e condições de execução do objeto estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b. Elaborar propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da fiscalização;
- c. Encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho, para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE;
- d. Verificar, em tempo real, as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, e-mail corporativo, telefone e outros meios;
- e. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- f. Proteger todas as instalações do prédio, sendo certo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá;
- g. Respeitar a normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou a sua disposição;
- h. Realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
- i. Fiscalizar o uso dos EPI's pelos trabalhadores, sob pena de exclusiva



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;
- j. Comunicar imediatamente ao conhecimento do gestor e da fiscalização a ocorrência de qualquer fato extraordinário ou anormal durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
 - k. Utilizar o Sistema de Gestão Predial no ambiente interno do CONTRATANTE, através de acesso franqueado a todos os módulos: solicitações, relatórios de atendimento e medições, após treinamento a ser ministrado pela equipe de fiscalização da SEGPRES;
 - l. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
 - m. Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;
 - n. Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho);
 - o. Providenciar preposto, garantia, ART ou CAU e relação de equipe técnica profissional como pré-requisito para a ordem de serviço inicial, e enviar para a fiscalização;
 - p. Apresentar dois profissionais técnicos da equipe de administração local e os 2 integrantes auxiliares da equipe auxiliar da equipe local, para conhecimento, treinamento e cadastro no sistema predial, assim como providenciar o cadastro de cada contrato no sistema SIGEO-JT – TRT 3ª Região;
 - q. Providenciar veículo adequado para 5 pessoas, Kit de ferramentas, equipamentos, materiais e EPIs, indispensáveis à execução dos serviços;
 - r. Providenciar relação de dois profissionais técnicos especializados em cada cidade relacionada na região, para prestação de eventuais serviços emergências ou concomitantes, que deverá ser ratificada e enviada trimestralmente à fiscalização;
 - s. Executar as manutenções preventivas periódicas trimestrais previstas e apresentar checklists com descrição pormenorizada dos serviços executados, segundo os relatórios modelos apresentados e em conformidade com a ANS;
 - t. Emitir no decorrer de cada mês notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia da efetivação dos pagamentos, em até três datas ou períodos diferentes, impreterivelmente: dias 5; 15 e 25, exceto finais de semana e feriados em Belo Horizonte, correspondente ao dia imediatamente anterior, para todos os efeitos, inclusive tributos e retenção, observando-se a cidade onde foram



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- prestados os serviços e para o MGCO, a cidade polo;
- u. Dar preferência às manutenções preventivas periódicas, ressaltando-se o perfeito funcionamento das instalações e acabamentos das instalações sanitárias, instalações elétricas, esquadrias internas e externas, apetrechos e acessórios de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade e telhados, dentre outros;
 - v. Inspecionar todos os imóveis no 1º trimestre da vigência do contrato para apresentar relatórios detalhados, com planejamentos específicos para os serviços de manutenção predial preventivos e corretivos, considerando as premissas definidas pela Resolução 365 do CSJT, de 29/09/23 atentando-se às todas características e sistemas das edificações, repetindo anualmente;
 - w. Realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
 - x. Em toda e qualquer manutenção predial a qualidade decorrente deverá ser igual ou superior à preexistente;
 - y. Verificar já na primeira inspeção, e no mínimo, o estado geral de: Sistemas Estruturais e de vedação; Sistemas de Instalações Elétricas; Sistemas Hidrossanitários; Sistemas de Combate a Incêndio; Cabeamento estruturado; Sistemas de Segurança; Fachadas; Coberturas; Impermeabilizações; Áreas verdes e Áreas Externas;
 - z. Manter sede, filial ou escritório para auxiliar a Administração Local na jurisdição da respectiva região do contrato, preferencialmente na cidade polo;
 - aa. Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;
 - bb. Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA SUBCONTRATAÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

É admitida a subcontratação parcial do objeto, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), a critério da equipe de fiscalização, para execução de serviços denominados como “serviços especiais”, não contemplados na relação de serviços ordinários a serem executados pela equipe do MGCO, conforme “Tabela 3 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais”, constante no item 3.21.5 do Termo de Referência. Será admitida a subcontratação em relação a ambas as parcelas, seja principal ou acessória.

Parágrafo Único: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam elas fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

- a. Ainda que o objeto da contratação seja amplo e envolva vários serviços específicos, a CONTRATADA é responsável por garantir que todos os serviços sejam executados dentro dos prazos e padrões estabelecidos, mesmo que ultrapassem a capacitação técnica mínima de mão de obra exigida nesta especificação e tenham prazos de atendimento diversos, desde que dentro do objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUSTENTABILIDADE:

Deverá a CONTRATADA observar as orientações técnicas contidas na Instrução Normativa n. 01/2010 do MPOG/SLTI e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310, de 07 de outubro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente no "Capítulo 3.4 - Obras e serviços de Engenharia", com ênfase nos itens abaixo destacados:

a. Diretrizes Gerais:

- a.1. Na escolha e definição dos insumos utilizados serão observados como critério a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em observância aos critérios e requisitos dispostos na Resolução 365 (29/09/23) e 400 do CSJT (16/06/21) e alterações através das Resoluções 550 (03/04/24) e 594 (08/11/24);
- a.2. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

material que permita a reutilização;

- a.3.** A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);
 - a.4.** Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
 - a.5.** Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;
 - a.6.** Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento;
 - a.7.** Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.
- b. Lâmpadas:**
- b.1.** Aquisição de modelos LED, compactos de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas;
 - b.2.** O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação à CONTRATANTE.
- c. Baterias:**
- c.1.** As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
 - c.2.** No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
 - c.3.** Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias;
- d. Metais, plásticos e vidros:**
- d.1.** Acessórios danificados e substituídos, tais como espelhos, papeleiras, porta-toalhas, saboneteiras, canoplas e demais acabamentos, além de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

vidros quebrados e trincados são, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, considerados resíduos Classe B, ou seja, resíduos recicláveis para outras destinações e deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

e. Louças sanitárias e bancadas

- e.1.** As louças sanitárias e bancadas danificadas deverão ser encaminhadas para reciclagem, ou a áreas de armazenamento temporário para utilização ou reciclagem futura, podendo servir de matéria-prima para concretos ou argamassas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a.** Advertência; quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Multa:
 - b.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b.2.** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento),



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

- b.3.** Multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual; em especial as abaixo listadas:
 - b.3.1** Quando a CONTRATADADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;
 - b.3.2** Quando a CONTRATADA for avaliada na Faixa 8, conforme ANS, por 3 meses consecutivos, em um período de 12 meses, independente das demais sanções;
- c.** Multa por inexecução contratual total, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; considerar-se-á também como inexecução total:
 - c.1.** Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do ANS na FAIXA 15, conforme tabelas do ANS, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual suscitada a critério da fiscalização e submetida à consideração do gestor do contrato, e posteriormente submetida à Diretoria Geral;
- d.** Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Segundo: As sanções constantes desta Cláusula serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.

Parágrafo Terceiro: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- b. Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade descrita nesta Cláusula ou no ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, a quem compete as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE;
- g. Enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Segundo: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGPRES, composta por Fiscais Técnicos Titulares e Substitutos. Também atuarão como Fiscais Auxiliares os representantes de cada unidade demandante, os Secretários de Varas em localidades com Varas únicas e os Chefes de Núcleo do Foro em localidades com mais de uma Vara.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização compreende as seguintes atribuições:

a. Fiscalização técnica do Contrato:

- a.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;
- a.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- a.3.** Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, se identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- a.4.** Informar e instruir formalmente ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- a.5.** Comunicar imediatamente e instruir formalmente ao gestor Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas;
- a.6.** Comunicar e instruir formalmente ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

b. Fiscalização administrativa do Contrato:

- b.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, além de acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b.2.** Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- b.3.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A fiscalização está investida de plenos poderes para:

- a.** Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- b.** Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c.** Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;
- d.** Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos;
- e.** Exigir a apresentação da garantia da execução do Contrato;
- f.** Verificar todos os itens, o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação.

Parágrafo Quinto: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- a.** Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- b.** Recursos humanos empregados;
- c.** Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d.** Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;
- e.** Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- f.** Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- g.** Avaliação da satisfação dos demandantes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Sexto: Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de fiscalização, que, a seu critério, poderão impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ainda em desenvolvimento ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Oitavo: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Décimo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DA EXTINÇÃO:

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTE REGIONAL SITUADOS NA REGIÃO 6 ou 7

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (CONTRATADA), CNPJ n. (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade n. (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico ____/2025, ID da Contratação no PNCP: XXXXX, Processos PROAD'S 20893/2025 e ____/2025, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, adaptações e serviços comuns de engenharia, para execução nos imóveis existentes e futuros do CONTRATANTE, próprios, alugados ou cedidos à Justiça do Trabalho de Minas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Gerais – **Região 6 ou 7**, com fornecimento de mão de obra, materiais e demais insumos, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com a especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2025, Processo PROAD ____/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nas localidades indicadas no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende os seguintes serviços:

a. Manutenções Preventivas: Têm por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e das instalações ou por desuso, diminuindo substancialmente o acionamento da CONTRATADA para atendimentos corretivos.

a.1 Serão realizadas manutenções preventivas periódicas de acordo com *checklist* de atividades (conforme Anexos 5 e 10 do Termo de Referência), cronogramas e planilhas aprovadas pela equipe de fiscalização e referenciadas nos modelos anexos ao Termo de Referência. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela equipe de fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos;

a.2 Os subitens 3.19.1 a 3.19.5.7.1 do Termo de Referência constante do Edital de Licitação descrevem, de forma não exaustiva, as rotinas de manutenção básicas e itens de verificação comuns e mínimos que deverão ser associados às exigências contidas nas planilhas de preventivas anexas, aos itens de planilha de manutenções corretivas (TABELA SINAPI e SETOP) e na normatização técnica quando da execução dos trabalhos em cada imóvel, sendo apropriados nas medições somente os insumos efetivamente empregados;

b.Manutenções Corretivas: São atividades corriqueiras que tenham como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, as solicitações das diversas unidades e setores do CONTRATANTE, as solicitações emitidas pela área técnica e as atividades rotineiras identificadas e demandadas pela própria CONTRATADA, sempre com a aquiescência e entendimento da fiscalização. Estão divididas em duas categorias, de acordo com classificação dada pela fiscalização quando da aprovação para execução e com critérios mínimos destacados abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

b.1 Classe 1 (C1): troca de lâmpadas e reatores; reparos em luminárias; reparos em torneiras, vasos sanitários, caixas acopladas, válvulas de descarga e outros elementos hidráulicos; reparos e saneamento de vazamentos não significativos; desentupimento de instalações hidráulicas; conserto de fechaduras, maçanetas e dobradiças; lubrificações diversas, abertura de portas; reparos pontuais em telhado; identificação ou ligação de ponto lógico ou telefônico em *rack*; ajustes em portões eletrônicos; e serviços análogos corriqueiros de menor volume e menor tempo, que exijam, no máximo, para a sua execução os materiais de consumo sugeridos no Tabela 8 do Termo de Referência, e que visem dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos na unidade;

b.2 Classe 2 (C2): troca de vidros; troca de torneiras; troca de luminárias; execução de extensões; reparos de mobiliários autorizados; reparos de esquadrias; reparos em pinturas, em acabamentos, ferragens e metais; reparos em forros; confecção de chaves e controles; reparos em instalações/dispositivos elétrico-eletrônicos; reparos em concertinas; reparos em revestimentos; reparos na rede elétrica e lógica; reparos em divisórias; instalação de ramal; reparos em serralheria; reposição ou reparos de itens de acessibilidade; demais serviços corretivos não integrantes da Classe 1, de maior volume e tempo de execução;

c. Manutenções Corretivas Programadas: São serviços ou adaptações de maior complexidade, que ensejam análises técnicas quanto à sua execução, e outras ocorrências que fogem às rotinas de manutenção preventiva ou corretiva corriqueira. São atividades que têm como origem o desgaste dos diversos componentes do prédio, em decorrência do seu funcionamento, e solicitadas pelas diversas áreas, pela fiscalização ou identificadas pela própria CONTRATADA que, através de relatórios gerenciais contendo programa de trabalho, propostas de soluções, prazos ou cronogramas e orçamento, serão analisados e posteriormente autorizados ou não pela fiscalização. Trata-se de atividades de maior vulto ou complexidade técnica, como exemplos: pintura geral de uma unidade; manutenção completa em coberturas; impermeabilizações com manta; revisões em subestações; trabalhos em fachadas; e demais itens relevantes que, prioritariamente, não deverão ser executados pelos profissionais escalados para a manutenção preventiva ou corretiva normais, salvo se autorizado expressamente pela fiscalização;

d. Manutenções Corretivas Emergenciais: São atividades que podem ocorrer em qualquer momento, inclusive em horários não comerciais e dias não úteis, e que não podem aguardar para serem executadas durante as manutenções preventivas ou programadas. Incluem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos imóveis ou o patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham a acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis, tais como as listadas abaixo. Devem ser realizadas mediante a solicitação da fiscalização ou representante da unidade, e os atendimentos emergenciais deverão ocorrer inclusive no período de recesso judiciário, salvo determinação em contrário feita à CONTRATADA através da Secretaria de Gestão predial;

- d.1.** Vazamentos significativos em locais diversos (tubulação, caixa d'água, telhado, aparelho sanitário etc.);
 - d.2.** Verificação de prováveis curtos-circuitos;
 - d.3.** Interrupção no fornecimento de água, incluindo a verificação das instalações hidráulicas;
 - d.4.** Substituição de circuitos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e disjuntores danificados, que demandem conserto imediato;
 - d.5.** Confecção de chaves e fechaduras em portas externas;
 - d.6.** Abertura de portas com pessoas presas;
 - d.7.** Outras tarefas que a Secretaria de Gestão Predial entenda como relevantes e que justifiquem o conserto imediato;
- e.** **Serviços Específicos e de Engenharia:** São aqueles que requerem profissionais mais específicos, sendo passíveis de verificação quando da ocorrência das manutenções preventivas ou até corretivas, e sujeitos à programação de execução futura, realizados mediante solicitação da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, compreendendo, dentre outros serviços diversos, forros, elaboração de atualizações, levantamentos e pareceres técnicos de engenharia, divisórias, *drywall*, persianas, serralheria, impermeabilizações, pisos vinílicos, telefonia e sonorização, coberturas, exaustores, revestimentos e estruturas, conforme especificado nos itens 3.19.7.1 a 3.19.7.12.16 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Somente para a Região 7, consideram-se serviços não integrantes, mas que excepcionalmente podem ocorrer, os abaixo descritos:

- a.** Jardinagem e dedetização são serviços não integrantes e, excepcionalmente inseridos e considerados no escopo de manutenção predial, quando se fizerem necessários, em intervenções preventivas programadas de rotina trimestral;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- b. Os serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não sendo porém considerado o uso de herbicidas por razões de saúde e segurança de aplicadores e público e questões ambientais que envolvem regras especiais de uso, manuseio, descarte de rejeitos e necessidade do uso equipamentos de proteção individuais e coletivos específicos.

Parágrafo Terceiro: Os tipos de manutenção não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, não podendo nenhuma modificação ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

Parágrafo Quarto: Os imóveis constantes da relação do citado Anexo I do Termo de Referência contém a seguinte descrição básica:

- a. Os imóveis que abrigam as atividades do CONTRATANTE são compostos por portarias, saguões, garagens, salas de audiências, gabinetes, salas de sessão, secretarias, arquivos, áreas administrativas, entre outros, e são edificações com instalações, acabamentos e idades variadas. Tais unidades são constituídas por edifícios com número de pavimentos variados e adaptações diversas;
- b. Os acabamentos de pisos e paredes são variados, podendo ser revestidos em granito, cerâmicas, porcelanatos, vinílicos, excepcionalmente marmorites, madeiras, carpetes e pinturas. As coberturas predominantes são em fibrocimento de 5, 6 e 8 mm ou, em alguns casos, metálicas. As edificações possuem, em sua maioria, tubulação em PVC e circuitos elétricos individualizados para tomadas de uso geral, para ar-condicionado e para computadores. As redes de distribuição lógica, elétrica, de ar-condicionado e telefonia estão distribuídas por eletrodutos galvanizados ou em PVC, rígidos e/ou flexíveis, embutidos ou aparentes. Possuem rebaixamento em forro de gesso, PVC, fibromineral ou acabamento em pintura direta em laje. As divisões são em alvenaria, divisórias navais de 3,5 cm ou paredes “drywall” de 9,5 cm, convencional, impermeável ou acústica. As esquadrias são em alumínio, aço e madeira. Alguns imóveis possuem jardins, gradis metálicos e/ou muros em alvenaria. As fachadas constituem-se de pintura, cerâmica, granito, concreto aparente, granitina, vidro e alumínio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Quinto: A relação de imóveis indicados. Existe a possibilidade de exclusão de imóveis, inclusão de novos e/ou mudança e ampliação do número de edificações dentro da mesma cidade, cabendo à CONTRATADA prestar os serviços nos atuais e os futuros imóveis, observados os percentuais de alteração contratual previstos na Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Os quantitativos de serviços, mão de obra, materiais e demais insumos constantes do Termo de Referência e neste Contrato poderão variar conforme o transcurso da execução contratual e as demandas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados considerando regime de execução misto, sendo de empreitada por preço global para serviços inseridos de Manutenção Gerencial, Plantão Técnico e Execução de Atividades Ordinárias - MGAO, e de empreitada por preço unitário, para demais itens e serviços, sem cessão exclusiva de mão-de-obra, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo contratante e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em estrita observância ao previsto nas especificações e disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. __/2025, devendo ser executados fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Ao assinar este Instrumento, a CONTRATADA assume a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecuibilidade parcial ou total. Nessa hipótese, deverá apresentar à fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do CONTRATANTE, antes da sua implementação.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá, também, convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, e solicitar a presença da CONTRATADA para participação em reuniões administrativas em Belo Horizonte, sem qualquer retribuição financeira adicional.

Parágrafo Quarto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quinto: Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência; às normas da ABNT; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Sexto: O início efetivo dos trabalhos ocorrerá após a emissão da Ordem de Início (OI) pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), que deverá ocorrer em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, após a CONTRATADA cumprir todas as providências definidas como obrigação prévia. Na renovação do contrato, a OI será automática e terá efeito a partir do primeiro dia da nova vigência do Contrato. Deverá a CONTRATADA:

- a. Indicar formalmente Responsável Técnico, com formação em Arquitetura ou Engenharia Civil ou Elétrica, que deverá assumir a responsabilidade dos serviços contratados, num prazo de 30 dias após a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

assinatura do contrato, como requisito para ordem de serviço;

- b. Providenciar, às suas expensas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-MG, em até 30 dias corridos após a assinatura do Contrato;
- c. Registrar os serviços no CREA-MG, com apresentação da ART do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI do Contrato em cada vigência e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Indicar formalmente, preposto, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento à fiscalização e gestão do contrato;
- e. Manter sede, filial ou escritório para auxiliar a Administração Local na jurisdição da respectiva região do contrato, preferencialmente na cidade polo. O cumprimento dessa obrigação deverá ser comprovado no prazo de 45 dias corridos após a assinatura do Contrato;
 - e.1. Excepcionalmente, poderá ser aceita pelo CONTRATANTE que a sede, filial ou escritório para auxiliar a Administração Local seja na região da Grande Belo Horizonte (GBH), para quaisquer das regiões, em compatibilidade com a infraestrutura técnico administrativa da CONTRATANTE;
 - e.2. A Administração Central, contemplada em BDI, poderá estar em qualquer cidade da jurisdição de cada região, em um raio até 100 km da cidade polo, ou na GBH, para quaisquer das regiões, com infraestrutura mínima a suportar as respectivas demandas de manutenção predial;
 - e.3. A cidade polo poderá ser revista e alterada para outra localidade da região licitada, onde o CONTRATANTE possua sede, conforme entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA;
 - e.4. Não haverá mudança das respectivas cidades polos para quaisquer efeitos e critérios de aferição de deslocamentos, diárias e demais questões.

Parágrafo Sétimo: Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção predial, até o cumprimento integral do objeto contratado, atendendo ao volume de serviços estimados para a Região, referenciando-se no número estimado de profissionais por equipe, utilizando, preferencialmente, a equipe de MGAO. Além disso, cumpre-lhe garantir a continuidade do atendimento das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

demandas de manutenções preventivas, corretivas, programadas e emergenciais durante toda a vigência do contrato, garantindo o plantão técnico presencial diário e o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, acessórios, EPIs, transporte e tudo mais que seja necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado, devendo a CONTRATADA:

- a.** Manter e substituir as ferramentas e equipamentos que apresentarem defeito ou não estiverem atendendo à demanda. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- b.** Garantir fornecimento imediato dos insumos necessários para as manutenções de rotina nos edifícios, incluindo os materiais utilizados nas manutenções preventivas e corretivas, providenciando a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma, não sendo aceitos atrasos nos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;
- c.** Manter estoque mínimo de materiais de reposição mais utilizados no CONTRATANTE, para garantir pronto atendimento e corretivas dentro dos prazos estabelecidos, conforme indicativo constante Tabela 8 do Termo de Referência. O estoque será pago somente quando da sua efetiva utilização;
 - c.1.** Poderá ser solicitado pela fiscalização que a CONTRATADA deixe um kit de materiais básicos, de uso corriqueiro (lâmpadas, buchas de vedação, torneira, disjuntor, interruptor, telha, *patchcord*, filtro de linha, adaptadores elétricos, por exemplo), para agilidade do processo em cada unidade do CONTRATANTE;
- d.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que atendam às especificações e normas técnicas, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. Possuindo a CONTRATANTE, em estoque, os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA procederá seu uso e/ou instalação;
 - d.1.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada por meio de documento da CONTRATADA que contenha a relação minuciosa dos itens, em quantidade e especificações; devendo os materiais empregados e os serviços executados obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência; às normas da ABNT; às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; aos regulamentos das empresas concessionárias; às prescrições e recomendações dos fabricantes; e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

- d.2.** A fiscalização poderá, a qualquer tempo, propor diligência para averiguação destes e demais insumos utilizados pela CONTRATADA. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização, conforme relação paradigma definida no Termo de Referência;
- e.** Manter o padrão de acabamento do local da intervenção para as cores, padronagens, acabamentos e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas nas manutenções, ou seguir as definições e confirmações da fiscalização em momento oportuno;
- f.** Apresentar com antecedência à fiscalização qualquer material similar ou equivalente que se pretenda substituir, para obter a competente autorização. Fornecer laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, se exigido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g.** Disponibilizar um meio de transporte compatível para a realização dos deslocamentos dos trabalhadores necessários e itens indispensáveis à prestação de cada um dos serviços de manutenção, tais como: ferramental adequado, conforme Tabela 7 – Lista de Ferramentas equipamentos mínimos e materiais de consumo básicos, conforme Tabela 8 – Lista de Materiais Consumíveis e itens exigidos pelas normas de segurança pertinentes;
- h.** Manter ininterrupto serviço de vigilância, caso necessário, nos locais de execução de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda dos ambientes a serem afetados pelas intervenções de manutenção predial, de seus materiais, equipamentos e ferramentas, até a entrega definitiva à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Deverá a CONTRATADA executar o objeto contratado observando as seguintes diretrizes:

- a.** Serão realizadas visitas, em número necessário, de acordo com o cronograma de preventivas, atividades programadas e mediante solicitações, em cada imóvel, para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive a execução de reparos, ajustes e adaptações nas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

instalações e nos imóveis, visando atender às necessidades de funcionamento específico que venham a surgir no decorrer do uso dos imóveis, na edificação e nas instalações existentes ou futuras, conforme escala e/ou solicitação da Secretaria de Gestão Predial;

- b. Atividades corretivas corriqueiras, de menor porte e pontuais, tais como as listadas no item 3.15.7 do Termo de Referência, deverão ser realizadas juntamente com a manutenção preventiva;
- c. As Manutenções Corretivas Programadas e os trabalhos específicos de engenharia, relacionados posteriormente, deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação do encarregado da CONTRATADA e possibilidade de auxílio pela equipe de MGAO;
- d. Sempre que a situação o exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado para que se reduzam ao máximo os riscos de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente no grau aplicável, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura); Todos os custos e responsabilidades decorrentes dessas medidas serão de responsabilidade total e integral da CONTRATADA;
- e. Os engenheiros responsáveis técnicos, que não componham diretamente a equipe de gerenciamento do Contrato, além de acompanharem a execução técnica dos contratos, sempre que solicitados pela fiscalização, também comparecerão aos locais mantidos e/ou em Belo Horizonte para trabalhos pertinentes de avaliações, elaboração de pareceres, relatórios adicionais, projetos, etc., com possibilidade de remuneração através de hora técnica correspondente ao engenheiro júnior do SINAPI ou item específico de inspeção ou projeto, deslocamento e diárias;
- f. Ações e intervenções de sinalização e apetrechos de combate a incêndios e de acessibilidade física são prioritárias sobre todos os demais serviços, exceto aqueles emergenciais, e quando demandarem de intervenções, de maior vulto ou alteração de área coberta, ou incremento de equipamentos, não previstos e que possam superar, individualmente, 20% (vinte por cento) do valor anual da contratação, que deverá demandar de contratação específica, salvo demonstrativo de vantagem e conveniência administrativa.

Parágrafo Nono A prestação de serviços deverá ser realizada durante o horário comercial, compreendido entre 8h00 e 18h00.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Entretanto, em situações excepcionais que demandem serviços emergenciais, considerados extraordinários, estes deverão ser previamente autorizados pela fiscalização e remunerados de forma complementar ao MGAO.

a. Serão consideradas atividades extraordinárias todas as atividades que forem executadas fora do horário comercial (definido como 8:00 às 18:00 h), em finais de semana ou em feriados nacionais, estaduais e feriados no município onde o serviço será prestado;

a.1 Não será considerada atividade extraordinária aquela executada em período de recesso ou feriado próprio do judiciário. Nesses casos, não havendo atividades ou execução de serviços de manutenção predial, os dias poderão ser descontados dos valores mensais previstos para o serviço de MGAO, a critério da fiscalização;

a.2 Considera-se como recesso ou feriado próprio do judiciário o período de 20/12 a 06/01 (recesso), o de segunda a quarta de carnaval e a quarta e a quinta da Semana Santa. Preferencialmente, sempre que possível, o período de recesso deverá ser considerado como férias coletivas.

Parágrafo Décimo: Todas as solicitações de serviços deverão ser realizadas pelo CONTRATANTE e, posteriormente, agendadas pela CONTRATADA por meio do Sistema de Manutenção Predial do CONTRATANTE. O planejamento e a execução dos serviços devem observar rigorosamente os prazos estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato, e condições seguintes:

a. A equipe de fiscalização ou o representante da Unidade ficará responsável pelas solicitações de manutenções emergenciais e inadiáveis, acionando diretamente a CONTRATADA por meio do seu responsável, que também poderá agir de ofício, cabendo à CONTRATADA, em observância ao prazo estabelecido na Tabela 4 do item 5 do Termo de Referência, providenciar o imediato reparo da situação, dirigindo-se ao local da demanda e adotando as correções necessárias com emissão de relatório no final do atendimento.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a utilizar o Sistema de Gestão Predial desenvolvido pelo CONTRATANTE, com acesso franqueado aos módulos necessários, incluindo solicitações, relatórios de atendimento e medições. O acesso ao Sistema será liberado após treinamento ministrado à CONTRATADA pela equipe de fiscalização da SEGPRES.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Décimo Segundo: O Objeto contratado deverá ser executado de forma a minimizar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programados previamente com o responsável local pela unidade; cabendo a CONTRATADA:

- a. Disponibilizar meios para estabelecimento de contato desembaraçado com a Secretaria de Gestão Predial e equipe de fiscalização, disponível para atendimentos emergenciais conforme prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, de forma isolada ou em grupo;
- b. Buscar a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído, poeira e métodos de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, ou ser planejados para período de recesso e feriados amplos, como a semana do carnaval e a semana santa, em anuência com o responsável local e a fiscalização;
- c. Fazer limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, com a respectiva retirada de entulhos e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Deixar os locais das manutenções totalmente limpos, livre de respingos de tinta, sobras de material, entulhos etc. Ao término dos serviços, permitir a ocupação da área, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza “fina”.

Parágrafo Décimo Terceiro: Além da equipe de MGAO, a CONTRATADA deverá destacar dois profissionais, não necessariamente exclusivos, para o auxílio à Administração Local nas subcontratações necessárias, no gerenciamento local da mão-de-obra, na elaboração de orçamentos, na organização e conferência da documentação a ser apresentada à Fiscalização e, principalmente, no gerenciamento diário das solicitações no Sistema de Gestão Predial. Tais atribuições não excluem outras correlatas.

- a. A equipe auxiliar administrativa da CONTRATADA poderá prestar os serviços a distância, acompanhando, organizando, atualizando e registrando de forma obrigatória e diária todas as atividades inseridas no Sistema de Gestão Predial, sendo que a ocorrência de inconformidades nas suas atividades poderá gerar, a critério da fiscalização, a redução de sua remuneração proporcional mensal, previstos e destacados na planilha orçamentária;
- b. Para auxiliar na gestão administrativa e técnica,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

orientações à equipe, comunicação com o CONTRATANTE, compras e acompanhamento das atividades diárias de execução, supervisão e gestão do Sistema de Gestão Predial, foram inseridos e previstos nas despesas auxiliares dois subitens para Região. Esses subitens correspondem à remuneração de um auxiliar administrativo em ½ horário; um engenheiro júnior (arquiteto / civil / eletricitista) em ½ horário por 3 dias semanais, ou 48 horas por mês. Não há restrição aos períodos de recesso judiciário e essas atividades não são exclusivas para cada contratação.

Parágrafo Décimo Quarto: o CONTRATANTE poderá disponibilizar uma sala para uso exclusivo como infraestrutura auxiliar ao desenvolvimento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATADA, observado as seguintes condições:

- a. Para a **Região 6** poderão ser utilizados dois espaços, sendo um no prédio da Av. do Contorno, 4631, piso G3 e outro no prédio do Q20, na Rua Guaicurus, 203. Para a **Região 7** também poderão ser utilizados dois espaços, sendo um no prédio da Rua Goitacazes, 1475, 2º andar, e outro no prédio da Rua Paracatu, 304;
- b. Deverá a CONTRATADA manter, conservar, limpar e organizar a sala às suas expensas, inclusive de responsabilizando integralmente pela segurança e guarda local do ambiente, para utilização em horários comerciais ou quando do exercício de atividades de manutenção em qualquer um dos imóveis da respectiva região (ex. guarda de ferramentas, maquinários, peças e materiais de reposição e de estoque, almoxarifado, utensílios de EPI, computador e impressora de gerenciamento etc.).

Parágrafo Décimo Quinto: Deverá a CONTRATADA manter preposto (encarregado geral) aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-la na execução do Contrato. A indicação ou a manutenção do preposto (encarregado geral) poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

- a. O preposto (Encarregado Geral) deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 118 da Lei n. 14.133/2021, inclusive para receber notificações de infrações, bem como se responsabilizar junto com a Administração Local pelo atendimento de todos os serviços de manutenção predial, preventivos, corretivos e emergenciais, além de proporcionar à equipe de profissionais previstos no MGAO nas dependências de qualquer imóvel em uso pelo CONTRATANTE suporte a atividades de exclusiva responsabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

da CONTRATADA, tais como:

- a.1** Entrega de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), contracheques, vale-transporte e auxílio alimentação;
- a.2** Acompanhamento e controle de frequência (assinatura de folha de ponto ou por meio eletrônico) das atividades rotineiras de manutenção predial preventiva e corretiva;
- a.3** Controle dos horários de início e final das tarefas diárias e específicas, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
- a.4** Orientação aos profissionais quanto à obrigatoriedade do uso de crachá, uniforme e EPIs, bem como a respeito do uso adequado e da conservação das ferramentas de trabalho;
- a.5** Desenvolvimento de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA principalmente, quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- a.6** Obedecer e fazer obedecer a todas as recomendações relativas à segurança do trabalho contidas na NR-18 e demais NR's aplicáveis, aprovadas pela Portaria n. 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- a.7** Dar conhecimento do recebimento de todos os projetos disponíveis e atinentes aos imóveis integrantes da jurisdição da respectiva região, tais como: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, PPCI, dentre outros disponibilizados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Sexto: As aferições das atividades preventivas serão realizadas a qualquer tempo pela fiscalização, que avaliará o cumprimento das atividades referenciadas em “*checklist*” através de visitas aos imóveis, atendimento à qualificação técnica definida na especificação constante do Termo de Referência e do contrato, em normas de engenharia e em métodos construtivos consagrados, verificando, ainda, as reincidências das solicitações e reclamações de demandantes e usuários. É obrigatório que a CONTRATADA anexe ao Sistema os Checklists de preventivas preenchidos como comprovação de execução de todos os serviços.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CLÁUSULA QUARTA

DA MÃO DE OBRA UTILIZADA:

Para o cumprimento do objeto contratado, a CONTRATADA deverá possuir infraestrutura profissional e operacional suficiente para garantir o atendimento simultâneo de serviços corretivos e emergenciais, com qualidade e agilidade nas unidades do CONTRATANTE distribuídas na Região, sem negligenciar os serviços preventivos já programados. Além disso, deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras em Segurança e Saúde do Trabalho (Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) aplicáveis ao objeto do contrato e apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória que comprove o atendimento a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes ao objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA:

- a. Manter um cadastro de profissionais técnicos para pronto atendimento nas diversas cidades em que prestará serviço de manutenção;
- b. Manter atualizado um cadastro de profissionais qualificados em cada cidade para atendimentos suplementares e/ou emergenciais de qualquer natureza, nos termos deste instrumento;
- c. Possuir estrutura mínima compatível com o número de imóveis e volume de serviços demandados, podendo subcontratar algumas tarefas em função do caráter emergencial e/ou prioritário exigidos para a regularização do imóvel, sob o critério e definições dadas exclusivamente pela Secretaria de Gestão Predial, não se eximindo de sua responsabilidade legal e técnica contratual;
- d. Prover a capacitação regulamentar de todos os trabalhadores em Saúde e Segurança do Trabalho, dentro da jornada de trabalho, observando-se a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes;
- e. Substituir qualquer empregado, mediante solicitação justificada da equipe de fiscalização.

Parágrafo Segundo: Todo profissional disponibilizado pela CONTRATADA deve ter o currículo compatível com as exigências mínimas e com a qualidade requerida nesta contratação; devendo a CONTRATADA atender a todas as exigências legais quanto à segurança e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

qualificação dos profissionais integrantes do seu quadro fixo e subcontratados observando o seguinte:

- a.** O encarregado:
 - a.1** Exercerá a função de gestor técnico e administrativo do Contrato por parte da CONTRATADA e o seu currículo simplificado deverá ser previamente submetido à fiscalização, até a OI, que o avaliará;
 - a.2** Terá a incumbência da coordenação e gerenciamento de toda a equipe de manutenção, direta ou subcontratada, suprimento de insumos, verificação de pendências e demandas, realização de levantamentos necessários, auxílio no monitoramento e controle dos consumos de água e energia dos imóveis e pelo planejamento das visitas aos imóveis; bem como realização de medições em arquitetura e elétricas e atividades complementares de manutenção, como: ajustes em instalações hidráulicas, elétricas e rede de dados e voz, inspeções de todas as instalações, instalações de equipamentos e outras atividades pontuais, tais como:
 - a.2.1.** Supervisionar as visitas preventivas, corretivas e programadas, além de todas as demais atividades obrigatórias, constando, prioritariamente e sob critério da fiscalização, a assinatura/atesto técnico em todos os Relatórios de Atendimento RA(s), com as observações técnicas necessárias. Para todas as visitas preventivas, será prioritária a presença do encarregado da CONTRATADA, a não ser em situações excepcionais e mediante conhecimento e aprovação da fiscalização;
 - a.2.2.** Verificar em tempo real as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, e-mail corporativo, WhatsApp, telefone e outros, ainda que auxiliado pela administração central;
 - a.2.3.** Assumir a responsabilidade dos serviços até o seu recebimento definitivo;
 - a.2.4.** Elaboração de pareceres técnicos de sua competência e/ou contratação com especialistas, a critério da fiscalização;
 - a.2.5.** Apresentar cronograma com o agendamento anual das atividades preventivas planejadas para o período de 12 (doze) meses, em até 15 (quinze) dias corridos após a OI e, a partir do segundo ano do contrato, apresentar novo cronograma após a data final do cronograma vincendo; devendo ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE, para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

oficial dos imóveis, ou seja, das 8h00 às 18h00;

a.2.6. Submeter previamente à fiscalização eventuais ajustes no cronograma, no plano de execução ou qualquer outra modificação na metodologia originalmente prevista para a execução dos serviços;

a.2.7. Apresentar, quando solicitado, orçamento e cronograma com o planejamento e programação das atividades corretivas listadas durante a realização das atividades preventivas ou demandadas pela fiscalização;

a.2.8. Apresentar arquivo fotográfico do “antes e depois” das atividades corretivas programadas. É também o responsável direto pela elaboração dos RA(s) e dos DIÁRIO(s), relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas;

a.2.9. Demais atividades técnicas e administrativas inerentes e necessárias ao bom andamento contratual;

a.3 Na ausência do diretor responsável, engenheiro ou responsáveis técnicos, o encarregado será o representante da CONTRATADA e somente ele será considerado habilitado a tratar com a fiscalização,

a.4 Somente durante os afastamentos justificados do encarregado, este poderá ser substituído por seu auxiliar imediato que assumirá todas as funções inerentes ao cargo com o auxílio do Responsável Técnico (RT) e/ou profissional substituto deste auxiliar, mediante comunicação prévia à fiscalização. Exemplo: o encarregado se ausenta por 15 (quinze) dias e o oficial o substitui, devendo este ser substituído por novo oficial; ou o encarregado ausente poderia ser substituído pelo RT;

a.5 O encarregado poderá ser substituído pelo engenheiro técnico da CONTRATADA, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para exercer suas funções, assumindo todas as obrigações e sem acréscimo de valor contratado;

b. Profissionais oficiais, eletricitas, bombeiros etc.:

b.1 Deverão possuir qualificação e experiência mínima de 6 (seis) meses. Os profissionais eletricitas, oficiais ou técnicos, deverão possuir certificado de treinamento da NR-10, sob responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

DA MANUTENÇÃO GERENCIAL, PLANTÃO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ORDINÁRIAS (MGAO):

A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, desde a data prevista na emissão da OI (Ordem de Início), o serviço de Gerenciamento, plantão técnico e carro oficina/Atividades Ordinárias - MGAO, durante toda a vigência contratual. A equipe que irá compor o serviço de MGAO (Administração local) deverá estar sediada na cidade polo de cada região.

- a. O serviço de MGAO deverá iniciar a execução dos serviços sempre com a identificação prévia da equipe e do encarregado responsável;
- b. Caberá à CONTRATADA fornecer as ferramentas e equipamentos básicos para cada equipe, conforme indicado no Tabela 7 do Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias corridos após a Ordem de Início (OI) dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: A equipe mínima que prestará o serviço de MGAO na Região será composta pelos seguintes profissionais:

REGIÕES 6 e 7		
COMPOSIÇÃO MGA- SINAPI 04/2025	CÓDIGO TABELA SIANAP	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Encarregado (ref. Técnico Edificações)	100534	1
Oficial Geral (ref. eletricista com periculosidade)	101399*	2
Oficial Geral (ref. Bombeiro)	101402	2
Oficial Pedreiro	101445	1
Oficial Geral (ref. Pintor)	101446	1
Oficial Serviços Diversos - Telhadista (carpinteiro de formas)	101397	2
Encarregado Líder (ref. Encarregado Geral de Obra)	93572	1
Total		10

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá reduzir o quadro de funcionários definido na tabela supramencionada sem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

justificativa prévia que comprove o não comprometimento da execução das atividades preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, sob critério e pré-aprovação da fiscalização. Ocorrendo redução na equipe, há possibilidade de redução proporcional no valor mensal do serviço de MGAO.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de MGAO, durante o período de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 18h00, nos dias em que houver expediente em qualquer cidade da região abrangida pelo Contrato, para o exercício de todas as atividades elencadas neste contrato e para o cumprimento de plantão técnico.

- a. Define-se o plantão técnico como a permanência da equipe de MGAO a disposição do CONTRATANTE, em local acordado com a fiscalização;
- b. Para o período do recesso judiciário, independente de atividades programadas ou não, para atendimento aos serviços emergenciais poderá ser utilizada parte da equipe do MGAO, desde que previamente aprovado pela fiscalização;
- c. As ausências decorrentes dos deslocamentos da equipe, no exercício do plantão técnico, serão toleradas pela fiscalização conforme critérios de medição descritos no item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: A equipe de MGAO será responsável pelo gerenciamento local do Contrato (Administração Local) em cada cidade, pela execução das intervenções ordinárias preventivas, corretivas, emergenciais e programadas, conforme resumido no item 3.21 do Termo de Referência, pelas atividades extraordinárias; pela administração regional do contrato, disponibilizando para a fiscalização qualquer relatório gerencial e de medição; pelo plantão técnico durante e fora do horário normal de trabalho; pelas subcontratações necessárias; pelo gerenciamento global da mão-de-obra, pelos planejamentos necessários ao cumprimento integral do contrato; pela elaboração de orçamentos para aprovação pela fiscalização das atividades programadas e cumprimento dos prazos estabelecidos, conforme algumas atividades elencadas abaixo :

- a. Quaisquer atividades próprias de gerenciamento direto das intervenções, contratação de mão-de-obra, agendamento das atividades e outras;
- b. Apresentação de medições para as intervenções corretivas, programadas, preventivas e emergenciais, com ou sem auxílio da equipe auxiliar de apoio da CONTRATADA;
- c. Quaisquer atividades próprias de liderança de equipe, que sejam desempenhadas pelo encarregado ou por membro da administração central;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- d. Quaisquer atividades próprias de escritório que seriam executadas por secretariado, auxiliar administrativo etc., ainda que com auxílio da Administração Central;
- e. Pela produção de relatórios fotográficos quando solicitados pela fiscalização; compra de materiais; locação de equipamentos; execução de atividades próprias de gerenciamento; elaboração de planilhas de orçamento, cronogramas etc.

Parágrafo Quinto: Da equipe de MGAO será exigida a execução dos trabalhos em tempo razoável, observados os prazos contratuais, podendo o CONTRATANTE lançar mão, também, de composições técnicas de serviço para apurar possível morosidade e, ainda, solicitar, a qualquer tempo, a suplementação das equipes, caso seja identificada morosidade ou qualquer outra necessidade para execução e conclusão dos trabalhos em acordo com prazos e cronogramas estabelecidos. Em persistindo o cenário, a critério da fiscalização, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Instrumento.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA poderá requisitar mão de obra suplementar e/ou extraordinária, além da prevista na equipe mínima de MGAO, para execução dos serviços de manutenção predial, tais como os de maior porte e complexidade, para dar suporte quando a equipe estiver envolvida em outras atividades, em especial no cumprimento prioritário do cronograma de manutenções preventivas, para otimizar gastos com deslocamentos, conforme detalhado no item 3.21 do Termo de Referência, observando o que segue:

- a. A CONTRATADA dará preferência para contratação de equipe suplementar local, observando a economia de tempo na execução dos trabalhos e de modo a não prejudicar as manutenções preventivas;
- b. A equipe suplementar, incorporada pela CONTRATADA e aprovada pela fiscalização, fará jus à remuneração das horas trabalhadas e insumos utilizados. As horas trabalhadas desses profissionais serão apontadas (apuradas) em documento próprio e remuneradas pelo CONTRATANTE; podendo a fiscalização valer-se de composições para remuneração destes serviços, contemplando-se mão de obra e demais insumos necessários;
- c. A Tabela 3 do item 3.21.5 do Termo de Referência apresenta as definições para “Serviços Ordinários” (equipe MGCO ou MGAO) e para “Serviços Especiais” (equipe suplementar/ MGCO ou MGAO), bem como um rol não exaustivo de exemplos; ressalvando-se que as definições estabelecidas para “Serviços Ordinários” e para “Serviços Especiais”, sob o critério da fiscalização, poderão ter entendimento técnico diverso, considerando o volume momentâneo de trabalhos em que as equipes de MGAO estejam



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

envolvidas, prazos desejados, casos omissos ou análises técnicas complementares.

Parágrafo Sétimo: No caso de manutenções corretivas (programadas e emergenciais) de maior porte, especiais ou em horários extraordinários, há possibilidade de suplementação de equipe com pessoal próprio da CONTRATADA ou subcontratados; podendo, também, a equipe de MGAO auxiliar nessas atividades, com remuneração complementar à equipe somente caso ocorram trabalhos em horários extraordinários.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS DE TRABALHO:

O início efetivo dos trabalhos ocorrerá após a emissão da Ordem de Início (OI) pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), que deverá ocorrer em até 60 dias corridos após a assinatura do contrato, após a CONTRATADA cumprir todas as providências definidas como obrigação prévia. Na renovação do contrato, a OI será automática e terá efeito a partir do primeiro dia da nova vigência do Contrato. Deverá a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Para agendamento das manutenções, a CONTRATADA deve observar os seguintes prazos:

MANUTENÇÃO	PRAZO FINAL PARA AGENDAMENTO
Preventivas	Serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela fiscalização.
Corretivas	Até 2 (dois) dias úteis após a solicitação ser inserida no Sistema de Gestão Predial.
Programadas	Até 2 (dois) dias úteis após a fiscalização técnica liberar, no Sistema de Gestão Predial, o orçamento e o cronograma postados pela CONTRATADA.
Emergenciais	Serão iniciadas em 1 (um) dia, a partir da notificação, independente de agendamento, conforme prazo estabelecido na Tabela 4 do Termo de Referência, para todas as cidades

Parágrafo Segundo: O prazo final para agendamento no Sistema é até às 23h59 do segundo dia útil após a data de registro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

da solicitação no Sistema ou liberação pela fiscalização do CONTRATANTE. Exemplo: Solicitação com data de segunda-feira, dia 1º, o prazo final para agendamento termina às 23h59 do dia 3, quarta-feira, desde que não haja feriado nesse período.

Parágrafo Terceiro: As notificações de agendamento serão realizadas através de registro em sistema, e-mail, telefone, *whatsapp* ou outra forma equivalente, em dias úteis e horário comercial e, também, através de registro do horário de acionamento telefônico ou outro meio, nos demais dias e horários. Estes acionamentos intempestivos serão registrados formalmente pela fiscalização no primeiro dia útil seguinte, momento em que será informado o horário de acionamento original para efeito de cálculo de prazos.

Parágrafo Quarto: O tempo estimativo definido para cada visita em cada imóvel é considerado o tempo mínimo razoável, para a realização de todas as atividades preventivas e as corretivas de menor porte, que deverão já serem iniciadas e finalizadas nessas visitas, observando-se as seguintes exceções: imóveis de terceiros, galpões, ambientes com reduzidas instalações, arquivos, prédios inseridos em condomínios (sem responsabilidade sobre o telhado, fachada externa e/ou partes comuns para vistoria). Os critérios referenciais adotados são:

- a. Mínimo de 16 (dezesesseis) horas (2 dias completos) para prédios de até 500 m²;
- b. 24 (vinte e quatro) horas para prédios entre 501 a 1000 m² (3 dias completos);
- c. 32 (trinta e duas) ou 40 (quarenta) horas para prédios acima de 1000 m² (4 ou 5 dias completos).

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução estarão condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado, devendo ser cumpridos de acordo com a especificidade de cada tipo de manutenção, a saber:

- a. **Manutenções Preventivas:** Serão agendadas conforme cronograma de visitas e inspeções aprovado pela fiscalização, devendo observar os seguintes prazos de agendamento de manutenções preventivas e de entrega de relatórios, RA(s) e orçamentos:

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	PRAZO DE ENTREGA	PENALIDADE
-----------	---------------	------------------	------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Cronograma de agendamento de manutenções preventivas	Anual	Até 15 dias corridos após OI do contrato. A partir do 2º ano de vigência: até o início desta nova vigência.	Conforme ANS
Relatórios das manutenções preventivas	Conforme cronograma de manutenções preventivas	Até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos	
Relatórios de inspeção; Propostas de manutenções corretivas e programadas	Mediante solicitação	Até 60 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Orçamentos de serviços e insumos	Mediante solicitação	Até 15 dias corridos após solicitação da FISCALIZAÇÃO	
Relatório de Atendimento (RA)	Após os trabalhos ou mensal	Postado no Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após a finalização dos trabalhos ou mensal	Sem previsão

a.1. Deverá ser observado o calendário oficial do CONTRATANTE para verificação dos dias úteis e feriados em cada cidade e o horário de funcionamento oficial dos imóveis, ou seja, das 8:00h às 18:00h;

a.2. O planejamento da manutenção preventiva poderá ser reavaliado a qualquer tempo, após execução das rotinas e visitas estabelecidas e, caso necessário, ajustado;

a.3. Alterações de datas nas programações dos serviços e entrega de relatórios deverão ser justificadas antecipadamente pela CONTRATADA para avaliação da pertinência pela fiscalização do CONTRATANTE;

a.4. As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização do CONTRATANTE a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos,

b. Serviços Corretivos, C1 ou C2: A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para conclusão da manutenção após o agendamento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

LOCAL	PRAZO PARA CONCLUSÃO APÓS AGENDAMENTO		GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS DE TÉRMINO
Todas as cidades: Regiões	C1	1 (um) dia útil	De acordo com o ANS
	C2	5 (cinco) dias úteis	

b.1. As manutenções corretivas fora da cidade polo, prioritariamente, deverão aguardar a próxima manutenção preventiva, de acordo com cronograma pré-aprovado, incluídos os serviços de poda de grama e retirada de ervas daninhas, salvo solicitação expressa da fiscalização que poderá definir agendamento diverso da preventiva.

c. Serviços Emergenciais/Plantões: serão iniciados em 1 (um) dia, independentemente de agendamento, devendo o início das manutenções obedecer ao prazo a seguir indicado:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA INÍCIO OU TÉRMINO
Todas as cidades: Regiões	1 (um) dia a partir da notificação	De acordo com o ANS

c.1. Os serviços emergenciais terão aferição em seu horário de início de atendimento, conforme estabelecido acima, e serão computados como plantão não atendido, para efeito de cálculo do ANS, caso estes limites não sejam respeitados. O prazo de 1 (um) dia para início da solução é corrido, independente de horário ou dia;

c.2. Os prazos para conclusão serão acordados entre a fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA, observando-se a complexidade da solução, e posteriormente computados e classificados pela fiscalização em serviços emergenciais, corretivos classe C1 ou C2 (conforme definição dos itens 3.16 do Termo de Referência) ou corretiva programada, para efeito de cálculo no ANS ou aplicação de penalidades, caso não respeitados também os prazos de conclusão;

c.3. A CONTRATADA, se não iniciar o atendimento às emergências no dia da solicitação, deverá, pelo menos, eliminar a propagação de seus efeitos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

danosos, ter suas causas sanadas e/ou inibidas até o início efetivo da recuperação, sem prejuízo das penalidades acima. Contudo, caso o problema acarrete suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto, no prazo acima indicado.

- d. Serviços Programados:** As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pela CONTRATADA. As aprovações pela fiscalização desses serviços, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através do Sistema de Gestão Predial ou outra forma equivalente, devendo a CONTRATADA agendar data de início e término dos serviços, a saber:

LOCAL	PRAZO CORRIDO PARA INÍCIO E TÉRMINO DO ATENDIMENTO	GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA TÉRMINO
Todas as cidades: Regiões	Conforme prazo/cronograma aprovado pela fiscalização	De acordo com o ANS

Parágrafo Sexto: As planilhas, estimativas de tempo mínimo para cada visita e/ou atividade, cronogramas de visita e número de profissionais envolvidos poderão ser revistos pela fiscalização a qualquer tempo, de acordo com melhor conveniência e critérios técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RELATÓRIOS:

Toda a manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações, bem como para controle da periodicidade recomendada para os serviços.

- a.** Os modelos de Relatórios do Programa de Preventivas – RPP(s) serão referenciados nas planilhas de preventivas indicadas nos Anexos 10 e 14 do Termo de Referência, podendo ser alterados sob critério da equipe de fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- b.** Todos os campos dos formulários devem ser preenchidos, com solicitações requeridas de rotina, itens não aplicáveis, informações adicionais e observações pertinentes;
- c.** Faz parte do RA o preenchimento do documento Relatório de Atendimento Diário (DIÁRIO), no qual devem ser registrados, diariamente, quando da execução dos serviços, os nomes dos profissionais que participam das atividades descritas no(s) RA(s), bem como a data e horário de início e fim dos atendimentos;
- d.** Os RA(s), incluindo DIÁRIO(s), deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, via Sistema de Gestão Predial, em até 5 dias corridos após o término dos serviços, para análise da fiscalização, apuração de valores devidos, liberação para emissão das notas fiscais, programação e controle da periodicidade recomendada;
- e.** Em caso de patologias encontradas ou identificação de necessidades que excedam ao programa de manutenção preventiva, caberá ao encarregado informá-las no campo “observações” do RA, anexando informações técnicas e ilustrando com fotos os problemas detectados. A fiscalização poderá solicitar orçamento para a solução do(s) problema(s) já nestes relatórios de atendimento;
- f.** Os RA(s) deverão conter a Avaliação de Satisfação dos solicitantes, que irá mensurar o Índice de Nível de Satisfação - INS, o qual comporá a avaliação geral da CONTRATADA, observando-se os seguintes critérios:
 - f.1.** Será inserida uma opção para o usuário, ao final de cada solicitação de serviços exclusivamente de manutenção predial preventiva e corretiva, ser obrigatoriamente informado quando do recebimento dos serviços, com 5 opções: 1. Muito satisfeito; 2. Satisfeito; 3. Indiferente; 4. Regular e 5. Não satisfeito;
 - f.2.** Quando da aferição mensal para instrução e formalização do MGAO, a fiscalização verificará a média das avaliações mensais. Se a média for igual ou superior a 3,0, a CONTRATADA será notificada mensalmente. 6 ou mais notificações em 12 meses ou 3 notificações consecutivas podem levar à rescisão contratual e à abertura de novo certame ou convocação do licitante não contratado melhor classificado;
 - f.3.** Serviços solicitados no Sistema de Gestão Predial e que não estejam diretamente relacionados à manutenção predial não serão inseridos nos cálculos do índice de satisfação. No tocante ao cumprimento de prazos estabelecidos e à qualidade dos serviços executados (material e mão de obra), a fiscalização também deverá fazer a medição pelo índice de satisfação. Será considerada, ao final, a média entre as duas metodologias de avaliação de satisfação (uma pelos usuários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

solicitantes e outra pela fiscalização. Caberá recurso pela CONTRATADA no prazo de 5 dias para análise e reconsideração, sem prejuízo de posterior decisão pela Administração;

- f.4.** O Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE poderá eventualmente vir a ser ajustado para sistematizar a avaliação de satisfação. Enquanto não forem disponibilizadas as facilidades, a avaliação será registrada no ANS (Anexo 6 do termo de Referência), mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Os Relatórios de Atendimentos e os DIÁRIO (s), relativos às manutenções preventivas e corretivas mensais, plantões e das manutenções programadas deverão ser elaborados após a execução de cada trabalho ou mensal, conforme definição da fiscalização, deverão apresentar, no mínimo:

- a.** Localização do imóvel, o responsável pela Unidade;
- b.** Data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho;
- c.** Nome dos profissionais envolvidos,
- d.** Relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações,
- e.** Marca dos materiais empregados; empregados de maior relevância;
- f.** As notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas, ateste do representante da Unidade demandante.

Parágrafo Segundo: Os relatórios poderão ser ilustrados com fotografias (antes e depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pelo CONTRATANTE (Anexo 14 do Termo de Referência) e deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA a elaboração de Relatório de Inspeção Detalhado (RID), conforme solicitação, com identificação de anomalias por ambientes em cada imóvel, com sugestão e priorização de correções para entrega à fiscalização. As atividades programadas serão também baseadas nestes relatórios, devendo os levantamentos serem completos, com quantitativos e demais elementos necessários para, quando da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

solicitação do orçamento pela fiscalização, a CONTRATADA possa fornecê-los dentro dos prazos.

CLÁUSULA OITAVA

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS -

ANS:

A verificação do resultado e da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço (ANS), Anexo 6 do Termo de Referência, que define os níveis esperados de qualidade da execução contratual, para fins de redimensionamento do pagamento, conforme mensuração dos indicadores pela equipe de fiscalização, com monitoramento contínuo pela fiscalização

Parágrafo Primeiro: Os serviços técnicos serão avaliados mensalmente ou a qualquer momento, de acordo com o Acordo de Nível de Serviços (ANS) e as prescrições técnicas. O ANS avaliará o desempenho do serviço de MGAO e do Contrato como um todo, tendo como referência a remuneração mensal global, com BDI, para possíveis aplicações de glosas. A avaliação será baseada no Índice de Medição de Resultados (IMR), que considera faixas de classificação (de 1 a 15) e a avaliação dos quesitos, além de seguir as instruções constantes do Anexo 6 do Termo de Referência. O ANS poderá ser revisto, a qualquer tempo, pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme as seguintes ações/omissões da CONTRATADA:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades acordadas;
- c. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento dos níveis de qualidade estipulados no referido Anexo 6 do Termo de Referência, que impossibilite o atingimento das metas preestabelecidas, enseja, além da redução do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

valor a ser pago à CONTRATADA, a incidência de sanções, conforme Cláusula Vigésima Terceira deste Contrato, porquanto configurada a inexecução contratual.

Parágrafo Quarto: Os valores das glosas do ANS poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor das glosas, a diferença será descontada da garantia contratual.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso seja comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Sexto: Mesmo que a CONTRATADA não atinja a qualificação de 100% do ANS, a critério da fiscalização, ela poderá ser objeto apenas de notificação/advertência pela SEGPRES. Poderão ser aplicadas cumulativamente sanções, conforme o item 11 do Termo de Referência e Cláusula de Vigésima Terceira deste contrato, quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA DA MEDIÇÃO:

O valor final da medição mensal será apurado de acordo com a equação abaixo:

$$VFM = MGAO + I + Km + AE + AS - (ANS + P); \text{ sendo:}$$

SIGLA		DESCRIÇÃO
VFM	=	Valor Final Medição
MGAO	=	Manutenção Gerencial
I	=	Insumos
KM	=	Quilômetros rodados; para cidades fora de BH. (Dentro de BH: km = 0)
AE	=	Atividades Extraordinárias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

AS	=	Atividades Suplementares de Qualquer Natureza
ANS	=	Glosas do Acordo no Nível de Serviços
P	=	Penalidades

Parágrafo Primeiro: A medição será realizada da seguinte forma:

- a. Os valores MGAO serão fixos mensais, medindo-se uma unidade por mês, em favor da CONTRATADA, desde que cumpra com todas as obrigações estabelecidas nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência e demais requisitos técnicos desta contratação;
- b. Os demais valores serão variáveis, dependerão das medições mensais de manutenções preventivas, corretivas e programadas, do desempenho da CONTRATADA avaliado através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais;
- c. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

Parágrafo Segundo: A primeira medição estará vinculada à OI. Considerando que a OI seja emitida no dia D, do mês M, a primeira medição de MGAO será realizada pela CONTRATADA no último dia D do mês (M+1), e assim sucessivamente. Será medido cada insumo utilizado, materiais, equipamentos e item de serviço suplementar executado por preço unitário, conforme demanda em cada imóvel para quaisquer trabalhos, aferindo-se o consumo real de mão de obra, serviços, materiais e demais insumos, sempre conforme relatórios apresentados RA (s).

- a. Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela CONTRATADA para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de MGAO serão remunerados mensalmente, proporcionalmente ao desempenho, via custo direto apropriado na planilha contratual, referenciado na remuneração de encarregado e oficiais, registrando-se que o oficial eletricista está contemplado com o adicional de periculosidade, e observando-se que:

- a. A remuneração abrange a supervisão técnica dos profissionais e também a disponibilidade para atendimento das atividades ordinárias e plantão técnico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

por imóvel, a execução do programa de preventivas, as atividades corretivas, programadas e de emergência (em regime de plantão), a elaboração de relatórios periódicos e orçamentos, a compra de insumos, a participação em reuniões técnicas e demais atividades elencadas neste Contrato e no Termo de Referência, conforme composição analítica constante do Anexo 7 e resumo no item 3.21 (“Resumo dos serviços ordinários incluídos no MGAO e orientações a respeito dos serviços especiais”);

- b.** A remuneração mensal do serviço de MGAO inclui a mão de obra das equipes do programa de preventivas e das manutenções corretivas programadas e emergenciais, que será complementada com os demais insumos utilizados e, caso necessário e com aprovação prévia da fiscalização, com a suplementação de equipe e/ou subcontratações;

- b.1.** Quando se tratar de manutenção predial dependente de mão de obra especializada não inserida na equipe, as estimativas serão ajustadas a critério da fiscalização predial;

- c.** A equipe de MGAO poderá, ainda, atender a quaisquer demandas ordinárias ou extraordinárias em qualquer imóvel futuro, conforme solicitação da fiscalização;
- d.** Não haverá acréscimo de valor para participação da equipe de MGAO em reuniões técnicas ou atividades já contempladas nesta remuneração, salvo se determinado pela fiscalização. As remunerações estabelecidas para os profissionais são apenas referenciais;
- e.** A remuneração da mão de obras da equipe de MGAO poderá ser proporcionalmente reduzida, sob critério da fiscalização, quando da ocorrência do recesso judiciário ou paralisações de qualquer ordem, ou quando ocorrer redução da equipe definida nas referidas tabelas.

Parágrafo Quarto: As demais atividades corretivas, decorrentes, corretivas e corretivas programadas serão compostas e medidas conforme os insumos e quantitativos envolvidos e constantes da Tabela SINAPI e SETOP ou outras tabelas oficiais, nesta ordem de prioridade.

- a.** Caso de algum item não constar nas planilhas SINAPI e SETOP e, nem em alguma planilha oficial, pode ser usado o critério de medição para item análogo (similar ou semelhante). Não havendo item análogo razoável, pode ser feita a medição por preço de mercado, após aprovação da FISCALIZAÇÃO e conforme critérios especificados nesse termo;
- b.** Caso algum insumo não conste dessas fontes, será utilizado preço de mercado conforme cotação aprovada, podendo, a critério da fiscalização, exigir-se a apresentação de no mínimo 3 orçamentos e de recibo ou nota fiscal de pagamento. Em casos excepcionais e devidamente justificados por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

escrito pela CONTRATADA, poderá ser aceito apenas 1 orçamento;

- b.1.** Nessa hipótese, a fiscalização poderá adotar o critério para contratação considerando a média, a mediana ou o menor preço entre os orçamentos, após análise em cada ocorrência, de forma a melhor representar o custo pela CONTRATADA e o preço final a ser auferido pela CONTRATANTE mantendo-se as condições iniciais da contratação. No valor resultante, a fiscalização deverá considerar a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA, no decorrer do certame, sobre o respectivo BDI. Para serviços de mesma natureza, os orçamentos aprovados poderão, conforme acordado entre a CONTRATADA e a fiscalização, ser utilizados em novas demandas, no mesmo período da vigência contratual, até o próximo reajuste contratual, necessitando de atualização dos orçamentos coletados no mercado a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo Quinto: Os insumos (materiais, equipamentos etc.) empregados nos serviços envolvendo a equipe de MGAO—ou equipe suplementar serão remunerados, assim como as despesas decorrentes de deslocamentos, segundo critérios detalhados neste contrato e medição constante do item 7 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.

Parágrafo Sexto: Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, fusíveis, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, WD 40, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, eletrodos, pilhas para lanterna, etc., poderão não ser apropriados nas medições, de acordo com avaliação técnica da Secretaria de Gestão Predial do CONTRATANTE, devendo integrar o índice de BDI em conjunto com a Administração Central. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob a avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

Parágrafo Sétimo: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes poderão ser considerados, prioritariamente e a critério da fiscalização, sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m² de área, 1 m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Oitavo: Será devido o deslocamento intermunicipal entre as cidades (ida e volta) das cidades-polos, exceto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

quando for factível a utilização de rotas estabelecidas de forma a minimizar o dispêndio com deslocamento, mediante planejamento, especialmente de manutenções preventivas.

- a. Os deslocamentos serão medidos considerando as distâncias dos imóveis e localidades em relação à cidade polo, e serão contemplados através de um valor por quilômetro rodado (ida e volta), conforme TABELA TRT;
- b. Será devido apenas um deslocamento, no máximo, por manutenção quando esta tiver a duração maior que o dia, excetuadas emergências, a critério da fiscalização, e para cidades não contempladas com pagamento de diárias, conforme indicado no Anexo 4 do Termo de Referência;
- c. Para mão de obra CONTRATADA diretamente na cidade de prestação dos serviços, não será devido o pagamento de deslocamentos;
- d. Para serviços programados com duração maior que a semana, poderão ser remunerados deslocamentos intermediários, a critério da fiscalização;
- e. Poderão ser retribuídos deslocamentos inclusive para as subcontratadas, sob critério da fiscalização, desde que não exista no local de prestação dos serviços, empresa apta para prestar o serviço nas mesmas condições, e para os responsáveis técnicos em visitas excepcionais para elaboração de relatórios técnicos e vistorias, também após aprovação prévia pela fiscalização;
- f. Não serão considerados deslocamentos para atividades prestadas na cidade polo, mesmo que realizadas por empresas sediadas em outros locais, salvo avaliação e aprovação prévia pela fiscalização, como por exemplo, quando demonstrado pela CONTRATADA a indisponibilidade de profissional para realização dos serviços, na cidade;
- g. Rotas serão remuneradas como tais, após apuração das distâncias baseadas na fonte Google Maps, informações extraídas dos RA(s) e dos cronogramas de preventivas.

Parágrafo Nono: Poderão ser remuneradas as horas gastas em deslocamento, conforme autorização da fiscalização, para equipes suplementares. Também poderão ser remuneradas as horas utilizadas em deslocamento para atendimentos extraordinários realizados por equipe própria, incluindo MGAO, em fins de semana e feriados, conforme autorização da fiscalização. Não serão remuneradas as horas relativas ao deslocamento de equipe própria, incluindo MGAO, em dias úteis. As horas gastas nos deslocamentos intermunicipais serão apuradas considerando a velocidade média de 70 km/h. O tempo será contabilizado por profissional que esteja diretamente envolvido com os trabalhos de manutenção nos imóveis do CONTRATANTE, conforme apuração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Décimo: Para quaisquer atividades realizadas fora do horário comercial ou em dia não úteis, poderá, a critério da fiscalização, haver suplementação (acréscimo) do valor complementar estabelecido para R\$/homem/hora empregado para qualquer mão de obra, equipe própria (incluindo MGAO), suplementar ou subcontratada. Ou seja, o valor homem/hora complementar poderá sofrer acréscimo em relação às tabelas de preços referenciais vigentes, não se tratando aqui de remuneração de hora extra.

- a. O percentual do cálculo do valor da hora extraordinária oscilará entre 50% e 100% e dependerá das condições e tempos de atividades executadas no mês, observando-se a legislação específica e os critérios e percentuais estipulados na convenção coletiva específica para a categoria profissional e vigente no mês de execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: As equipes em trânsito durante as atividades preventivas, corretivas e programadas deverão observar prazos razoáveis e os prazos contratuais para a conclusão dos trabalhos, sob pena de devolução, deslocamentos e demais penalidades cabíveis. A critério da fiscalização, a literatura técnica corrente poderá ser consultada para apuração dos prazos razoáveis para execução dos serviços. Prazos razoáveis são entendidos como os prazos especificados no item 5.1 do Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: As atividades e serviços extraordinários serão remunerados de forma complementar ao MGAO, considerando-se todos os itens compostos por materiais, equipamentos e/ou custo de mão de obra utilizada (composição de serviço ou tabela de insumos), mesmo quando executados pela equipe mínima própria, e sob os valores estabelecidos pelas planilhas oficiais ou mercado, conforme definições do item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para efeitos de medição, considera-se que os serviços prestados a partir do mês de maio já serão medidos com as novas referências atualizadas das tabelas SINAPI e SETOP, correspondentes, respectivamente, à tabela de preços de maio e janeiro de cada ano ou as mais atualizadas até 31 de maio de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

O recebimento dos serviços observará os seguintes prazos e condições:

a. Recebimento provisório:

- a.1.** Os Fiscais Auxiliares demandantes realizarão o recebimento inicial dos trabalhos mediante ateste manual imediato do RA da CONTRATADA após a conclusão dos serviços, podendo também realizar o ateste eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja manifestação do Fiscal Auxiliar nesse prazo, a Fiscalização Técnica considerará o trabalho concluído tacitamente e prosseguirá com o recebimento provisório;
- a.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento de comunicação de cobrança da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- a.3.** Caso o recebimento provisório seja realizado pelo fiscal setorial do contrato, quando houver, este realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- a.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;
- a.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato;
- a.6.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis;
- a.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- a.8.** Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- a.9.** Caso haja recebimento provisório, apurado individualmente para cada medição realizada, este será feito por integrante distinto do recebimento definitivo;
- a.10.** As manutenções/serviços/adaptações só serão consideradas recebidos após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e com o fornecimento do RA, aprovado por representante da unidade demandante (fiscalização auxiliar), apontando, no mínimo, o consumo de materiais, de mão de obra, data e horário de início e término dos trabalhos em cada dia durante o período de execução de atividades preventivas, corretivas ou programadas, além da avaliação do solicitante;
- a.11.** Uma vistoria in loco poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o RA e o executado, receberá o serviço;
- a.12.** A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização titular e/ou substituta, que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio RA ou termo de liberação da medição através de *e-mail*, Sistema de Gestão Predial ou equivalente;
- a.13.** Os fiscais deverão observar a seguinte lista de verificação para recebimento provisório:
 - a.13.1** Fornecedor de RA atestado e sequenciado contendo consumo de insumos (materiais, equipamentos e mão de obra), prazo total, identificação do local e nome dos prestadores de serviço;
 - a.13.2** Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA(s) com as planilhas de medição;
 - a.13.3** Verificação de possíveis penalidades;
 - a.13.4** Comprovação de descarte adequado dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção, conforme item 4.1. do Termo de Referência, ou quando solicitado pela fiscalização para demais resíduos.

Recebimento definitivo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- b.** Pelo Fiscal Técnico ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo. Este poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelos representantes de cada unidade e/ou representantes da SEGPRES. Os procedimentos a serem observados quando do recebimento definitivo são os seguintes:
- b.1.** Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, referente ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas. Esse documento deve constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, do Decreto n. 11.246, de 2022);
 - b.2.** Análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - b.3.** Emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 - b.4.** Comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
 - b.5.** Envio a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
 - b.6.** Deverá ser observada a seguinte lista de verificação para o recebimento definitivo:
 - b.6.1** Compatibilidade entre a planilha de medição e o valor da nota fiscal;
 - b.6.2** Verificação da unidade (ou endereço) e data constantes das notas fiscais.

Parágrafo Primeiro: O recebimento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Segundo No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se a empresa para a emissão de nota fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Terceiro: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia na agilização e efetivação dos pagamentos, observando-se a cidade onde prestados os serviços e para o MGAO, a cidade polo.

- a. As notas fiscais deverão ser emitidas impreterivelmente nos dias 5, 15 e 25, exceto se esses dias caírem em finais de semana ou feriados, quando deverão ser emitidas no dia útil imediatamente anterior, em Belo Horizonte, para todos os efeitos, inclusive tributos e retenção;
- b. As notas fiscais deverão ser inseridas no SIGEO-JT em até 3 dias após a data de emissão. Após atestadas, deverão ser encaminhadas para liquidação e pagamento até o dia 05 do mês seguinte ao de sua emissão, para que seja possível realizar o recolhimento da contribuição previdenciária retida, quando for o caso, dentro do prazo estipulado na legislação. Esse procedimento visa compatibilizar os trabalhos da equipe de fiscalização e processamento de dados e informações fiscais e de efetivo pagamento pelas secretarias vinculadas à Diretoria de Orçamento e Finanças.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Parágrafo Sexto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sétimo: Mesmo após o recebimento definitivo, constatado qualquer vício oculto (ou de difícil detecção), fica a CONTRATADA obrigada a reparar sem ônus para a CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas pela fiscalização.

Parágrafo Oitavo: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste Contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2025, tabela anexa, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas, fretes, taxas, ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, mão de obra, acessórios, transporte, insumos e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear sobre o BDI de __%, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2025, que passa a fazer parte integrante deste Contrato. O desconto ofertado é linear e incidirá igualmente sobre todo o BDI, sobre todas as subcontratações e sobre itens extras de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado quando da respectiva medição.

Parágrafo Segundo: Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais e mão de obra) serão sempre e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme condições e escala de prioridade a seguir descritas:

- a. Tabela de formação de preços do TRT (Tabela TRT) anexa a este contrato, que inclui a apropriação dos itens de serviços do MGAO e os deslocamentos, os quais são referenciados nas tabelas SINAPI e SETOP. Os demais serviços e insumos serão referenciados nas tabelas SINAPI e SETOP;
- b. Tabela SINAPI de serviços e/ou insumo, já com a taxa de encargos sociais desonerada incorporada do mês de abril de 2025 (referência: 12/05/2025) conforme Anexo 9. Caso não exista referência na tabela SINAPI, usar tabela SETOP);
- c. Tabelas SETOP de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de encargos sociais desonerada do mês de janeiro de 2025 (referência: 05/04/2025) conforme Anexo 9. Caso não exista referência no SETOP, utilizar outras tabelas oficiais e caso não exista em tabelas oficiais, utilizar pesquisa de preços de mercado;
- d. Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais;
- e. Poderá se admitir, a critério da fiscalização e como exceção à regra, valores diferentes da Tabela TRT, do SINAPI, do SETOP e outras tabelas oficiais aplicáveis, devidamente comprovados, mediante apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local;
- f. A Tabela TRT servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos, de modo que outras atividades e serviços desenvolvidos, que não integrem a planilha, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED), baseadas nas fontes de preços e na escala de prioridade citadas acima;
- g. Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas para um período inicial de 60 meses, no programa de manutenção preventiva e no MGAO, são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar, de forma positiva ou negativa, de acordo com os serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da fiscalização, limitando-se sempre ao valor global estimativo licitado e aos preços unitários de cada item, e mantendo-se o desconto ofertado pela CONTRATADA no certame.

Parágrafo Terceiro: Mobilização e desmobilização poderão ser extraordinariamente remuneradas, a critério da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

fiscalização, e conforme porte do trabalho, equipamentos demandados, mão de obra utilizada e demais critérios técnicos adotados pela fiscalização.

Parágrafo Quarto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços de manutenção predial, tendo conhecimento de todos e quaisquer acabamentos, revestimentos, esquadrias metálicas e de madeira, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação, louças e acessórios, apetrechos de acessibilidade e de prevenção e combate a incêndios integrantes das edificações relacionadas, em questão, e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios eventualmente omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, especialmente aqueles apetrechos relacionados e inerentes à acessibilidade predial e à prevenção e combate a incêndios.

Parágrafo Quinto: A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o futuro Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (orçamento finalizado em 31 de maio de 2025 com base nas tabelas vigentes: Tabelas SINAPI abril de 2025 e SETOP Central janeiro de 2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa. Para fins de estimativa orçamentária para os anos subsequentes, poderá ser utilizado o índice IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: A tabela de orçamento do CONTRATANTE, será atualizada de acordo com as respectivas publicações oficiais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

SINAPI (tabela de preços-mais atualizada até 31 de maio de cada ano) e SETOP (tabela de preços a mais atualizada até 31 de maio de cada ano).

Parágrafo Segundo: Os itens que não constem das tabelas SINAPI e SETOP ou que forem suprimidos desses referenciais, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI de 12 (doze) meses (índice de publicação mais atualizada até 31 de maio de cada ano), divulgado pela CAIXA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: Para efeitos de medição, os serviços prestados a partir de 31 de maio de cada ano já serão medidos com a nova referência atualizada do SINAPI e SETOP Central, correspondente à tabela de preços de publicação mais atualizada até 31 de maio do ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO PAGAMENTO:

CONTRATADA deverá emitir no decorrer de cada mês, em até três datas ou períodos diferentes, notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, observando-se a cidade onde os serviços foram prestados e a cidade polo para o MGAO. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/21 e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura/nota fiscal com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos, e condições a seguir:

- a. As notas fiscais deverão ser emitidas impreterivelmente nos dias 5, 15 e 25, exceto se esses dias caírem em finais de semana ou feriados, quando deverão ser emitidas no dia útil imediatamente anterior, em Belo Horizonte, para todos os efeitos, inclusive tributos e retenção;
- b. Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser anexados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Além disso, a CONTRATADA deverá instruir no Sistema de Gestão Predial, juntando a Nota de Empenho e as notas fiscais decorrentes da contratação, considerando a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

tramitação concomitante nos sistemas SIGEO-JT e "Manutenção Predial";

- c. As notas fiscais deverão ser inseridas no SIGEO-JT em até 3 dias após a data de emissão. Após atestadas, deverão ser encaminhadas para liquidação e pagamento até o dia 05 do mês seguinte ao de sua emissão, para que seja possível realizar o recolhimento da contribuição previdenciária retida, quando for o caso, dentro do prazo estipulado na legislação;
- d. A CONTRATADA verificará, quando da inserção da documentação no SIGEO-JT, para cada período, o número do Contrato existente com o CONTRATANTE, relacionando-o ao processo PROAD correspondente e atentando-se, prioritariamente, à tributação prevista para cada nota fiscal. Em seguida, a CONTRATADA deverá encaminhar essa documentação por e-mail à SEGPRES. Além disso, a CONTRATADA deverá inserir no Sistema as certidões abaixo relacionadas, necessárias à efetivação dos pagamentos. Sem essas certidões, os atestes nas respectivas notas fiscais poderão ficar prejudicados pela equipe de fiscalização. Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de caracterização do descumprimento do Contrato;
 - d.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - d.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d.4. Situação cadastral no SICAF;
 - d.5. Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU.
- e. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Data da emissão;
- b. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
- c. Período respectivo de execução do Contrato;
- d. Valor a pagar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Terceiro: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- a. O prazo para regularização do SICAF poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante o SICAF.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar a exclusão pertinente no SIGEO-JT, correção e posterior adição do documento adequado no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Anexo 6 do Termo de Referência (ANS), que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços às respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto no *caput* da Cláusula Décima.

Parágrafo Oitavo: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.it.jus.br/portal_externo/", ou entre que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Nono: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 168029-339039 e Nota de Empenho 2025NE____, emitida em ____/____/2025 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente do CONTRATANTE ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n. 23/2013 do TRT da 3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material e não inferior a um ano para os serviços, prazos contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo dos serviços. Caso a CONTRATADA não apresente a marca, modelo e prazo de garantia ofertado pelo fabricante no RA ou nos relatórios de preventivas, ficará estabelecido o prazo de um ano de garantia também para os materiais/equipamentos empregados nos trabalhos. Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento.

Parágrafo Segundo: Os relatórios de atendimento funcionarão como memória técnica, para efeito de garantia de serviços.

Parágrafo Terceiro: De forma complementar e para outros esclarecimentos sobre a matéria, poderão ser utilizados o "Manual de Garantias do SINDUSCON-MG" de dezembro de 2013 ou a tabela D1 da ABNT NBR 15575-1, nesta ordem, ambas à disposição no CONTRATANTE para consultas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber

- e) **Caução em dinheiro:** O depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- f) **Títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- g) Seguro Garantia:** Em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022,
- h) Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia nas modalidades caução, fiança bancária e título da dívida deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, e, no caso do seguro garantia, em no mínimo 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas e sanções ou penalidades aplicadas à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quinto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Sexto: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação, com seus anexos;
- b.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c.** Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato;
- d.** Declarar a compatibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação com informação interna e declaração do fiscal sobre a vantagem em sua manutenção, no início da contratação e de cada exercício;
- e.** Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- f.** Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- g.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- h.** Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas;
- i.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j.** Disponibilizar, nas cidades polo, uma sala para uso tão somente como infraestrutura auxiliar ao desenvolvimento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATADA;
- k.** Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - k1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - k2.** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - k3.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - k4.** Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a. Cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e nos demais itens e cláusulas contratuais, observando todos os prazos e condições de execução do objeto estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b. Elaborar propostas, orçamentos e cronogramas de manutenção e soluções corretivas e programadas, conforme solicitações da fiscalização;
- c. Encaminhar solicitação prévia e escrita para o respectivo fiscal/gestor com a relação nominal, contendo número de documento de identificação de todos os colaboradores que ingressarão nos locais de trabalho, para que seja liberada a entrada de pessoal a qualquer dependência do CONTRATANTE;
- d. Verificar, em tempo real, as solicitações através do Sistema de Gestão Predial do CONTRATANTE, e-mail corporativo, telefone e outros meios;
- e. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- f. Proteger todas as instalações do prédio, sendo certo que quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá;
- g. Respeitar a normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou a sua disposição;
- h. Realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
- i. Fiscalizar o uso dos EPI's pelos trabalhadores, sob pena de exclusiva responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal;
- j. Comunicar imediatamente ao conhecimento do gestor e da fiscalização a ocorrência de qualquer fato extraordinário ou anormal durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- k.** Utilizar o Sistema de Gestão Predial no ambiente interno do CONTRATANTE, através de acesso franqueado a todos os módulos: solicitações, relatórios de atendimento e medições, após treinamento a ser ministrado pela equipe de fiscalização da SEGPRES;
- l.** Responsabilizar-se pelo transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos;
- m.** Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;
- n.** Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho);
- o.** Providenciar preposto, garantia, ART ou CAU e relação de equipe técnica profissional como pré-requisito para a ordem de serviço inicial, e enviar para a fiscalização;
- p.** Apresentar dois profissionais técnicos da equipe de administração local e os 2 integrantes auxiliares da equipe auxiliar da equipe local, para conhecimento, treinamento e cadastro no sistema predial, assim como providenciar o cadastro de cada contrato no sistema SIGEO-JT – TRT 3ª Região;
- q.** Providenciar veículo adequado para 5 pessoas, Kit de ferramentas, equipamentos, materiais e EPIs, indispensáveis à execução dos serviços;
- r.** Providenciar relação de dois profissionais técnicos especializados em cada cidade relacionada na região, para prestação de eventuais serviços emergências ou concomitantes, que deverá ser ratificada e enviada trimestralmente à fiscalização;
- s.** Executar as manutenções preventivas periódicas trimestrais previstas e apresentar checklists com descrição pormenorizada dos serviços executados, segundo os relatórios modelos apresentados e em conformidade com a ANS;
- t.** Emitir no decorrer de cada mês notas fiscais dos serviços executados para aferição, correções e apresentação, para melhor e maior eficácia da efetivação dos pagamentos, em até três datas ou períodos diferentes, impreterivelmente: dias 5; 15 e 25, exceto finais de semana e feriados em Belo Horizonte, correspondente ao dia imediatamente anterior, para todos efeitos, inclusive tributos e retenção), observando-se a cidade onde foram prestados os serviços e para o MGAO, a cidade polo;
- u.** Dar preferência às manutenções preventivas periódicas, ressaltando-se o perfeito funcionamento das instalações e acabamentos das instalações sanitárias, instalações elétricas, esquadrias internas e externas, apetrechos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- acessórios de prevenção e combate a incêndio e de acessibilidade e telhados, dentre outros;
- v. Inspecionar todos os imóveis no 1º trimestre da vigência do contrato para apresentar relatórios detalhados, com planejamentos específicos para os serviços de manutenção predial preventivos e corretivos, considerando as premissas definidas pela Resolução 365 do CSJT, de 29/09/23 atentando-se às todas características e sistemas das edificações, repetindo anualmente;
 - w. Realizar todos os levantamentos necessários para intervenções futuras ou imediatas;
 - x. Em toda e qualquer manutenção predial a qualidade decorrente deverá ser igual ou superior à preexistente;
 - y. Verificar já na primeira inspeção, e no mínimo, o estado geral de: Sistemas Estruturais e de vedação; Sistemas de Instalações Elétricas; Sistemas Hidrossanitários; Sistemas de Combate a Incêndio; Cabeamento estruturado; Sistemas de Segurança; Fachadas; Coberturas; Impermeabilizações; Áreas verdes e Áreas Externas;
 - z. Manter sede, filial ou escritório para auxiliar a Administração Local na jurisdição da respectiva região do contrato, preferencialmente na cidade polo;
 - aa. Informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT-MG;
 - bb. Aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DA SUBCONTRATAÇÃO:

É admitida a subcontratação parcial do objeto, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), a critério da equipe de fiscalização, para execução de serviços denominados como “serviços especiais”,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

não contemplados na relação de serviços ordinários a serem executados pela equipe do MGAO, conforme “Tabela 3 – Definições e exemplos de serviços ordinários e serviços especiais”, constante no item 3.21.5 do Termo de Referência. Será admitida a subcontratação em relação a ambas as parcelas, seja principal ou acessória.

Parágrafo Único: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam elas fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

- a. Ainda que o objeto da contratação seja amplo e envolva vários serviços específicos, a CONTRATADA é responsável por garantir que todos os serviços sejam executados dentro dos prazos e padrões estabelecidos, mesmo que ultrapassem a capacitação técnica mínima de mão de obra exigida nesta especificação e tenham prazos de atendimento diversos, desde que dentro do objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DA SUSTENTABILIDADE:

Deverá a CONTRATADA observar as orientações técnicas contidas na Instrução Normativa n. 01/2010 do MPOG/SLTI e no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução nº 310, de 07 de outubro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente no "Capítulo 3.4 - Obras e serviços de Engenharia", com ênfase nos itens abaixo destacados:

a. Diretrizes Gerais:

- a.1. Na escolha e definição dos insumos utilizados serão observados como critério a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, em observância aos critérios e requisitos dispostos na Resolução 365 (29/09/23) e 400 do CSJT (16/06/21) e alterações através das Resoluções 550 (03/04/24) e 594 (08/11/24);
- a.2. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- a.3. A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);

- a.4.** Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;
- a.5.** Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;
- a.6.** Utilização de equipamentos economizadores de água, com baixa pressão, tais como torneiras com arejadores, com sensores ou de fechamento automático, sanitários com sensores ou com válvulas de descarga com duplo acionamento;
- a.7.** Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA;

b. Lâmpadas:

- b.1.** Aquisição de modelos LED, compactos de alta eficiência energética, com Selo PROCEL de economia de energia. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de lâmpadas;
- b.2.** O armazenamento de lâmpadas deve atender aos critérios ambientais. O descarte adequado será responsabilidade da CONTRATADA, inclusive com a apresentação do Certificado de Descarte, Destruição e Descontaminação à CONTRATANTE;

c. Baterias:

- c.1.** As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no país ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
- c.2.** No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
- c.3.** Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF. Deve ser verificada a legislação local para recolhimento de pilhas e baterias;

d. Metais, plásticos e vidros:

- d.1.** Acessórios danificados e substituídos, tais como espelhos, papeleiras, porta-toalhas, saboneteiras, canoplas e demais acabamentos, além de vidros quebrados e trincados são, de acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, considerados resíduos Classe B, ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

seja, resíduos recicláveis para outras destinações e deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

e. Louças sanitárias e bancadas:

- e.1.** As louças sanitárias e bancadas danificadas deverão ser encaminhadas para reciclagem, ou a áreas de armazenamento temporário para utilização ou reciclagem futura, podendo servir de matéria-prima para concretos ou argamassas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a.** Advertência; quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Multa:
 - b.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b.2.** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3.** Multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual; em especial as abaixo listadas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

- b.3.1** Quando a CONTRATADADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame;
- b.3.2** Quando a CONTRATADA for avaliada na Faixa 8, conforme ANS, por 3 meses consecutivos, em um período de 12 meses, independente das demais sanções;
- c.** Multa por inexecução contratual total, de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; considerar-se-á também como inexecução total:
 - c.1.** Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do ANS na FAIXA 15, conforme tabelas do ANS, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual suscitada a critério da fiscalização e submetida à consideração do gestor do contrato, e posteriormente submetida à Diretoria Geral;
 - d.** Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: As sanções constantes desta Cláusula serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Terceiro: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no Acordo de Nível de Serviços.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- a. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 15 dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- b. Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade descrita nesta Cláusula ou no ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Primeiro: Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE, a quem compete as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, com todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e. Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE;
- g. Enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes das unidades demandantes e por comissão da SEGPRES, composta por Fiscais Técnicos Titulares e Substitutos. Também atuarão como Fiscais Auxiliares os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

representantes de cada unidade demandante, os Secretários de Varas em localidades com Varas únicas e os Chefes de Núcleo do Foro em localidades com mais de uma Vara.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização compreende as seguintes atribuições:

a. Fiscalização técnica do Contrato:

- a.1.** Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;
- a.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- a.3.** Emitir notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção, se identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- a.4.** Informar e instruir formalmente ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- a.5.** Comunicar imediatamente e instruir formalmente ao gestor Contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas;
- a.6.** Comunicar e instruir formalmente ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

b. Fiscalização administrativa do Contrato:

- b.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, além de acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b.2.** Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- b.3.** Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Quarto: A fiscalização está investida de plenos poderes para:

- a. Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- b. Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c. Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório;
- d. Realizar os recebimentos provisórios e definitivos dos trabalhos;
- e. Exigir a apresentação da garantia da execução do Contrato;
- f. Verificar todos os itens, o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações, conforme a situação e solicitação.

Parágrafo Quinto: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- b. Recursos humanos empregados;
- c. Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d. Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;
- e. Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- f. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- g. Avaliação da satisfação dos demandantes.

Parágrafo Sexto: Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de fiscalização, que, a seu critério, poderão impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

Parágrafo Sétimo: A fiscalização promoverá o registro das ocorrências verificadas em documento apartado do processo de contratação, através de Sistema próprio ainda em desenvolvimento ou através de registros eletrônicos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Oitavo: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do Contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Décimo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO

Após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE, a extinção do Contrato poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD 20893/2025

Pregão Eletrônico: 31/2025

Objeto: Serviço de Manutenção Predial.

Grupo: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 31/2025

assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.